

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
AVISO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022 TEM COMO OBJETIVO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR - FME	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO NASCIMENTO	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHRO MARLLON DA CRUZ SANTOS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	7
PORTARIA Nº 13/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021.	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022.	7
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	34
RESENHA DE CONTRATO Nº 41/2022/PMAP. PROCESSO Nº 40/2022 - PMAP.	34
PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2022.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40.2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	35
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	35
ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	35
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.	35
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 62/2021	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 401/2022	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 402/2022	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 421/2022	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 428/2022	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2022	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2022	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2022	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 436/2022	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2022	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2022	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2022	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 444/2022	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 407/2022	39
PORTARIA N.º 044/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022	40
PORTARIA N.º 043/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	40
PORTARIA N.º 042/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022	40
PORTARIA N.º 041/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	40
PORTARIA N.º 040/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	40
PORTARIA N.º 039/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 038/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 037/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 036/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 035/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 034/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	41
PORTARIA N.º 033/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022	42
PORTARIA N.º 030/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022	42
PORTARIA N.º 029/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022	42
PORTARIA N.º 028/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022	42
MENSAGEM DE VETO Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2022	42
MENSAGEM DE VETO Nº 005, DE 25 DE ABRIL DE 2022	43
MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022	45
MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2022	45

MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	48
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	48
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022	48
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/002/2021	48
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022	48
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SECAF	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	49
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	49
PORTARIA Nº 107/2022/ADM/PREF.	49
PORTARIA Nº 108/2022/ADM/PREF.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022	53
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022	56
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-SEMAD	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-SEMAS	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-SEMUS	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-SEMED	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	58
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – CPL/DP	58
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – CPL/DP	59
PORTARIA Nº 113/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	59
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	59
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	61
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL	61
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL	61
EXTRATO DE CONTRATO	62
EXTRATO DE CONTRATO	62
TERMO DE FOMENTO Nº 001/ 2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	67
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-PMFN	67
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	67
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 191/2022	67
DECRETO N.º 039/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	68
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.	68
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.	69
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	70
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022	70
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	71
ERRATA DA RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022, CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE	71
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO Nº 001/2022.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	75
EXTRATO DE CONTRATO ALUGUEL	75
DECRETO N.º 016/2022-GAB., DE 07 DE ABRIL DE 2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº25/2022, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022	76
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022	77
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXI 008/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO 08/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	78
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	78
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 TP Nº. 03/2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022	87
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022	87
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2022 - CHAMADA PPUBLICA	87
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 049 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	88
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	88
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	88
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	88
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	89
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	89
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	89
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 056 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	90
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 057 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	90
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2022 - CHAMADA PUBLICA	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	90
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	90
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2022. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP	92
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	96
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022	98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP	98
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	100
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP	100
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.14042022/PP0052022. PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2022.	100
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.23032022/PP0022022. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022	100
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022	101
PORTARIA Nº 063/2022, DE 26 ABRIL DE 2022.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022	101
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.	104
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS	104
AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	106
PORTARIA Nº026/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	106
AVISO DE LICITAÇÃO	106
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	106
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	106
ERRATA Nº 013/2022	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	117
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	126
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	126
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022.	127
AVISO DE ERRATA	128
AVISO DE ERRATA	129
AVISO DE TERMO ADITIVO	129
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	129
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	129
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	130
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	130
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	130
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	130
LEI MUNICIPAL Nº 726/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.	131
PORTARIA Nº 59/2022 - GABINETE DO PREFEITO	131

PORTARIA Nº 60/2022 – GABINETE DO PREFEITO	131
PORTARIA Nº 61/2022 – GABINETE DO PREFEITO	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	132
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	132
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022	132
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP	143
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020	143
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	146
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022	146
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022	154
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.11/2022	157
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.12/2022	158
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022	159
REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021	159
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.04/2022	159
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.42/2022	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	160
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.07032022.013.004/2022	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	160
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19/2022	160
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.19.01/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19/2022/CPL	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	161
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022	161
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP/CPL/PMTF.	161
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 006/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022	161
CONTRATO Nº. 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.	161
PORTARIA DO GABINETE Nº 029/2022	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	162
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT	162
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT	162
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT	162

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA
2022**

EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: Grupo Informal de Agricultores, conforme relação abaixo. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega prevista para o ano letivo de 2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO Conforme relação abaixo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: PNAE/FNDE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e os agricultores baixo relacionados, pela contratada. Axixá-MA, 24 de fevereiro de 2022

Nº DO CONTRATO	NOME DO AGRICULTOR	CPF	V. PROPOSTA
023/2022	ALTEMIR CANTANHEDE RIBEIRO MATOS	610.511.743-41	28.703,78
024/2022	ANA LUCIA GRACI DOS SANTOS	018.151.023-57	7.311,69
025/2022	ANTONIO PAULO CARDOSO MACHADO	999.545.403-34	14.327,82
026/2022	BRUNO CANTANHEDE LIMA	607.322.763-90	11.614,73
027/2022	CARLOS ALBERTO SILVA E SILVA	887.851.733-04	6.282,05
028/2022	CRISTIANE SILVA ALMEIDA	747.676.153-72	13.109,09
029/2022	ENZO GUILHERME SILVA ROCHA	616.044.663-08	9.512,99
030/2022	ERISLENE COSTA CARVALHO	030.109.143-93	10.591,67
031/2022	FRANCISCO LIMA CANTANHEDE	019.492.053-47	11.673,90
032/2022	JACILEA ROCHA SILVA	007.494.493-22	10.700,09
033/2022	JHONATAS MENDES	602.070.693-10	12.777,37
034/2022	JOSE MAGNO FREITAS GOMES	021.113.433-31	12.690,71
035/2022	JOSE RIBAMAR SILVA	089.066.373-49	10.797,06
036/2022	LUCILENE LIMA CANTANHEDE	916.432.873-20	16.511,23
037/2022	LURDILEIDE MIRANDA DO NASCIMENTO	854.955.303-49	25.873,87
038/2022	MARIA CREUSALINA SILVA RODRIGUES	583.736.081-68	8.075,06
039/2022	MARIA DOMINGAS CARDOSO GONCALVES	332.667.433-34	13.384,97
040/2022	MARIA SEBASTIANA MENDES	671.351.853-15	10.841,28
041/2022	MARINALVACANTANHEDE LIMA	006.590.08394	12.025,64
042/2022	MARINILDE SANTOS SILVA	466.632.903-04	13.499,44
043/2022	NATALIA REGINA CANTANHEDE RIBEIRO	606.762.173-89	4.915,25
044/2022	NATALY SILVA SANTOS PORTELA	067.563.063-08	9.919,14
045/2022	NEMEZIA SILVA ROCHA	331.091683-91	11.435,21
046/2022	RAIMUNDO NONATO GOMES	175.623.253-91	27.537,31
047/2022	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CANTANHEDE	876.762.223-20	7.217,61
048/2022	ROSIMARY SANTOS CANTANHEDE	704.888.783-49	10.749,12

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 32f3af8bc4950113d3c6b35cd5a298ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022 TEM COMO OBJETIVO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 004/2022 DUQUE BACELAR - MA, 25 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

I - Conforme o **DECRETO 04/2022**, de 25 de abril, que tem como o objetivo a **III Conferência Municipal de Educação**, no município de Duque Bacelar - Ma, no dia 28 de abril de 2022, (quinta - feira).

II - Objetivo geral.

- Assegurar um espaço de escuta e debate igualitário, de discussão proposição, acompanhamento e avaliação de demandas educacionais, com impacto nacional e estadual, onde o município é parte atuante, de modo a subsidiar as deliberações nas Conferências Intermunicipais e na etapa estadual da **CONAE 2022**.

III - Específicos.

- Retirar e apresentar proposições sobre os Documentos Referência da **CONAE/2022**.
- Avaliar a implementação do **PME**, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais municipais;
- Mobilizar a sociedade bacelarense para a elaboração de políticas públicas visando melhorar a qualidade do ensino.

Dê - se ciência e cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 5737c7d0aa6b07d75ea1f863281792c

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR - FME

Decreto Municipal nº 005/2022 DUQUE BACELAR - MA 25 DE ABRIL DE 2022

Institui o Fórum Municipal de Educação de Duque Bacelar - FME, constitui a comissão organizadora para coordenar as atividades de mobilização e realização da Conferência Municipal de Educação-COMED/DB, nomeia os seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, no uso de suas atribuições que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se construir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com profissionais envolvidos na Educação do município, com representantes do poder executivo, legislativo e da sociedade civil organizada dentre outros;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, em cujas disposições consta a necessidade do estabelecimento de metas e estratégias para a Educação no Município para os próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Instituído o Fórum Municipal de Educação de Duque Bacelar - FME;

Art. 2º. Fica constituída a "**Comissão organizadora para coordenar as atividades de mobilização e realização da Conferência Municipal de Educação-COMED-DB/2022**",

que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Jales Moura de Freitas Carvalho - Presidente
SUPLENTE: Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira

II - CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Matheus Silva Santos
SUPLENTE: João de Deus Silva

III - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: Jaylanny Marques da Silva
SUPLENTE: Marcela Maria Araújo Magalhães Torres

IV - PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Meirilandes Morais Machado Castelo Branco
SUPLENTE: Francisco Venício Sousa de Alencar

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: Domingos Lopes do Nascimento Silva
SUPLENTE: Alexandro Furtado da Costa

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TITULAR: Ruth Maria Ferreira da Silva
SUPLENTE: Rosaina Borges Araújo

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Lidiane de Castro Bastos
SUPLENTE: Ana Marques da Silva

VIII - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Iran Marques da Costa
SUPLENTE: Francisco Alves Cardoso

IX - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Antônio Vieira Dias
SUPLENTE: Erondina Maria Vaz dos Santos

X - DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Maria Cristiane da Silva Xavier
SUPLENTE: Antônio Ferreira de Brito

XI - PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: Maria Érica Ferreira dos Santos
SUPLENTE: Maria Cleonice Costa Silva

XII - ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: João Emanuel Marques da Silva
SUPLENTE: Ana Kássia Costa da Silva

XIII - DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

TITULAR: Francisca Marli Rocha Oliveira
SUPLENTE: Suane Cris Pimentel Oliveira

XIV - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Eliane dos Anjos Almeida
SUPLENTE: Maria do Rosário dos Santos Costa

XV - IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Martinho Ribeiro da Costa
SUPLENTE: Maria Jovelina Oliveira

XVI - IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Rosilene Morais Machado Viana
SUPLENTE: Cleudenir Ferreira Braga

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes;

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades;

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - Elaborar Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III - Oferecer suporte técnico para organização e realização dos fóruns e da conferência;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para este fim, observados os dispositivos do presente Decreto.

Art. 5º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: e951c76671ecd6eb35f8c797dd6a3702*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DE
FÁTIMA MARTINS DO NASCIMENTO**

PORTARIA N º 13/2022 - GP. PMDB DUQUE BACELAR - MA Em: 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Exonerar a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão Chefe de Divisão DAS -III, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, onde à mesma estava a disposição do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, lotada na 1º Vara de Coelho Neto - Ma.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 894b2ba727aa8badf4b1ddb4f0c50774

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHOR MARLLON DA CRUZ SANTOS

PORTARIA N.º 14/2022 - GP. PMDB DUQUE BACELAR - MA
Em: 26 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear o Senhor, **MARLLON DA CRUZ SANTOS**, no Cargo em Comissão Chefe de Divisão DAS -III, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, ora à disposição do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, lotado na 1ª Vara de Coelho Neto - Ma.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: e4ac964461327d1e94f4e8fe9f81a719

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 13/2022

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, na forma que preceitua a Lei, o Sr. **CARLOS CESAR MONTELO DA SILVA**, matrícula funcional nº11122, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.650.463-53, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 26 de abril de 2022.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 115f4c1fc9f8c58adbcddcd9b1436942a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA. OBJETO: futuro e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Homologo o procedimento da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP, para que foi ADJUDICADO, em favor da EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65, localizada na Av. dos Holandeses Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Sala 805 Andar 8 Edif. Marcus Barbosa São Luís - MA, neste ato representada Senhor **Salin Jorge Trablusi Martins, portador do CPF/MF sob nº 048.523.823-36, Representante Legal, com **VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 2.763.567,70 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19/04/2021. **WESLY ALVES DE SÁ**, Portaria nº 029/2022 de 17/01/2022, Secretário Municipal de Administração e Gestão.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0bd56c51df05a8f2b306dc5688d21664

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003649/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas máquinas no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.763.567,70 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros serv. de pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/04/2022 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7bff659ba1250f41a911e4b51b89b003

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 029/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
Objeto: O registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA
Esclarecimentos/Impugnações: Até 31/04/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 05/05/2022 às 08:00hs (oito horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 07:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 07:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 07:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/05/2022 às 08:00hs.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página COMPRASODC - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 3.472.830,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais). • ESTIMADO MÁXIMO • REFERÊNCIA ?ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ?SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer

		limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO
		• SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde

correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (www.comprasodc.com.br).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o

plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (comprasodc.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"COMPRASODC"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo **"COMPRASODC"** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa 56, Centro, CEP, Olho D'água da Cunhas - MA.
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº

1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n56, Centro - **Olho d'Água das Cunhãs** - MA - Cep:65.706-000
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

36.Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

37.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, sob pena de inabilitação.

1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

38. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASODC e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de **Olho d'Águas Cunhãs/MA** ou e-mail **comprasodc@gmail.com**

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

63.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
-
1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
-
1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
-
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
-
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
 2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
1. apresentar documentação falsa;
2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 4. não manter a proposta;
 5. cometer fraude fiscal;
 6. comportar-se de modo inidôneo
-
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
-
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
-
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
 1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
-
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

95. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias
8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
9. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Planilha Orçamentária;
3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'água da Cunhas, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água da Cunhãs - MA, 18 de maio de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Locação de Veículos e Máquinas para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Locação de Veículos e Máquinas, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS						
Secretaria de Saúde				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas			
Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	08	Mês	12			
Van	02	Mês	12			
Honda NRX 150 Bros	02	Mês	12			
				VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$816.000,00		
				(oitocentos e dezesseis mil reais)		
Secretaria de Educação						
Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas			
Van	01	Mês	12			
Caminhão 3/4	01	Mês	12			
D-20	01	Mês	12			
Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	03	Mês	12			

Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	02	Mês	12			
Honda NRX 150 Bros	02	Mês	12			
				VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$840.000,00		
				(oitocentos e quarenta mil reais)		
Secretaria de Assistência Social						
Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas			
Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	02	Mês	12			
Honda NRX 150 Bros	02	Mês	12			
				VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$177.600,00		
				(cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)		
Secretaria de Administração						
Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas			
Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	02	Mês	12			
Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	01	Mês	12			
Honda NRX 150 Bros	02	Mês	12			
Caminhão Basculante	01	H	1500			
Máquina Pá carregadeira	01	H	1500			
Motoniveladora	01	H	1500			
				VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.639.230,00		
				(um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta reais)		
				VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.472.830,00		
				(três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais)		

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 3.472.830,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.
- 6.4. Para efeitos de composição de custos, a empresa deverá apresentar planilha discriminando impostos, tributos, seguro contra acidentes de terceiros, manutenção, depreciação de veículos, despesas operacionais e despesas com motorista.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022
- CPL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA)

CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022 - CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - OLHO D'ÁGUA DA CUNHAS/MA, neste ato

representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.)
, CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa
....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
_____.

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4.DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20. , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de..... , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou

defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunha - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'água da Cunha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XX/2022 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a4476abfe8a5ac62e2cc168397066cb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 300 Kit's de enxoval para recém nascido (KIT NATALIDADE) que compõem o benefício eventual do auxílio natalidade da Assistência Social do Município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia **12 de maio de 2022 às 10h00min (Dez horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 26 de abril de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 289e70e5f1f7e42c524d6809d3a54e71*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**RESENHA DE CONTRATO Nº 41/2022/PMAP. PROCESSO
Nº 40/2022 - PMAP.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 41/2022/PMAP. PROCESSO Nº 40/2022 - PMAP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2021 da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **J. L DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de empresa para realização de eventos artísticos e culturais, incluindo locação de Estruturas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.285.418,25 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2024.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 25 de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dc22d2b53069bc221240dbf03038e1d8*

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Alto Parnaíba/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CAE**, conforme composição abaixo, devendo assim ser considerada a partir dessa data.

- **PRESIDENTE DO CONSELHO:** Ana Célia da Silva Coelho
- **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO:** Larissa Fonseca da Silva
- **SECRETÁRIA DO CONSELHO:** Rosileide Glória de Souza

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - (PREFEITURA)

Titular: Roberto Rivelino da Silva Rodrigues

CPF: 381.755.843-00

Suplente: José Airton de Brito Castro

CPF: 563.647.093-20

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Marcos Herbeth Cirqueira da Costa Carvalho

CPF: 997.874.155-00

Suplente: Marciana Borges de Sousa

CPF: 035.642.511-89

Titular: Ana Célia da Silva Coelho

CPF: 466.544.453-68

Suplente: Maria Teixeira Brito

CPF: 412.865.703-44

3- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Elana Vieira Barros

CPF: 022.881.083-39

Suplente: Alcirene de França Santos

CPF: 319.897.563-87

Titular: Noria Ney Vieira Alves

CPF: 315.401.983-91

Suplente: Ana Izabel Damasceno Ferreira Garcia

CPF: 001.496.041-90

4 - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES:

Titular: Larissa Fonseca da Silva

CPF: 030.065.871-03

Suplente: Rosileide Glória de Souza

CPF: 793.818.981-20

Titular: Regina da Silva Glória

CPF: 012.665.803-01

Suplente: Eliana Galvão Neves

CPF: 711.804.783-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - **Revogando-se todas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3f3aa47aff8f4ffef1314388a3e4272e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40.2021.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021**, oriundo da Adesão de Ata nº 004/2020-CSL/SINFRA, referente a **prestação de serviços para execução de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação sob demanda, de prédios e logradouros públicos pertencentes a educação**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araiozes-MA, CEP 65.570-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araiozes - MA, CEP 65.570-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, residente neste município, agente portadora da cédula de identidade de nº 042826302011 e do CPF nº 366.424.603-91, designada pela Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, com sede na Estrada Sítio Grande, nº 1000, Loja nº 11, Bairro Sítio Grande, na cidade de Paço do Lumiar-MA., neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Sócio Administrador, **Sr. FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, brasileiro, portador da identidade nº 01125526099-5 SSP/MA e CPF nº 516.084.868-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste substituição das escolas a serem mantidas, reformadas ou adequadas, conforme previsto na Cláusula Primeira do referido contrato. **As escolas a serem suprimidas do projeto básico são**: U. E. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - PEDRINHAS; U.E. DEPUTADO LEONIDAS QUARESMA - POVOADO CURVA GRANDE; U.E. MARIA JOSE DOS SANTOS - PASSA TEMPO; U.E. MANOEL CHANDELLES - POVOADO CANA BRAVA; U.E. SAO JOSÉ I - POVOADO CAPOEIRAS; U.E. TIA CELESTE - POVOADO AMÉRICO. **As escolas a serem incluídas no Projeto Básico**: U.E. TIA DEDÊ - CANÁRIAS; U.E. SILVA FREITAS DINIZ - CANÁRIAS; U.E. MARIZINHA CASTELO BRANCO - SÃO PAULO; U.E. SÃO JOSÉ II - BAIXÃO ÁGUA BRANCA; CRECHE EMÍDIO VERAS SILVA - SEDE; U.E. ALTO SÃO MANOEL - SEDE. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE**: Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial. Araiozes (MA), 26 de abril de 2022. Ana Maria Almeida Silva Costa; Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f4908747ed84d874a959aff38d6a3cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE

LICITAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

AVISO DE ERRATA. Na publicação do aviso de licitação referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022, cujo o objeto Contratação de empresa para realização de eventos em comemoração ao dia das mães, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição do dia 14 de abril de 2022, na página 05, ANO XVI * Nº 2833. ONDE SE LÊ**: Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 29/04/2022 **LEIA-SE**: Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 03/05/2022. Bacurituba/MA, 26 de abril de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 89829da9c9ef9426ce1e5366f09e71d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 06/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 965.634,02 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 26 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4fa98caa20fc9aa15d7f16593fe03e4e

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da**

Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital. Empresa Classificada: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, Valor Global: **R\$ 965.634,02 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

Balsas - MA, 26 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d54e6fc24ecae72d004b3c00283e4324

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 62/2021

CONVOCAÇÃO

Considerando a realização do certame Pregão Eletrônico nº 62/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. Tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 16/2022 celebrada com a empresa F A S M SERVICE EIRELI, referente aos itens 08, 09, 40, 41, 43 e 77 vencidos por esta e, sua consequente desclassificação para os referidos itens. Venho por meio desta informar acerca da reabertura do certame e, intimar e convocar todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 62/2021, para **PARTICIPAREM** da referida reabertura do certame, que ocorrerá ao **dia 02/05/2022 às 09h00min (nove horas)** exclusivamente pela Plataforma Portal de Compras Públicas, para que possamos dar continuidade ao certame e à reabertura dos itens mencionados.

Balsas - MA, 26 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeiro(a) - Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d99a33a3a10b3e3d690f07744dfb5689

RESENHA DO CONTRATO Nº 401/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 401/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ECHTES BIER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.945/0001-60. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos

e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Carleane Macedo Lima Garcia (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e90e656d105c989a509e6fd5a8e2cd90

RESENHA DO CONTRATO Nº 402/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 402/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **EDUARDO RIBEIRO DA LUZ 43611060372**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.825.241/0001-99. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 14.302,44 (quatorze mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Eduardo Ribeiro da Luz (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbaf5920586faf5ed0fb10eeecda410a

RESENHA DO CONTRATO Nº 421/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 421/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria

Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS 65646193320**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.945.545/0001-80. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 1.315,80 (Hum mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Maria da Conceição Rodrigues dos Santos (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bd5c53cf38562098cb13707f60246f7*

RESENHA DO CONTRATO Nº 428/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 428/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **JOSE BARBOSA 66454883353**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.944.012/0001-40. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.586,72 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila

Ferreira Costa (Contratante) e Jose Barbosa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c57c612e8e1626234503b29f83437453*

RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **EDINEIA VELOSO 01744876304**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.926.935/0001-79. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.647,92 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Edineia Veloso (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aed39c2b94cec94ab5a945f07c0e18d8*

RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **GESIELDO A BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.962.093/0001-05. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no

município de Balsas/MA é de R\$ 2.676,48 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gesieldo Alves Barbosa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a225aff4ec776b343e5bfc2384a343b*

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº 07/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ALINE CASTRO DOS SANTOS 05190764354**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.278.919/0001-35. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 3.265,30 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Aline Castro dos Santos (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 817176519e4bf7a9cc69edcccd7dd1ab8*

RESENHA DO CONTRATO Nº 436/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 436/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº 07/2021. **PARTES:** Secretaria

Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **NADIA MARTINS DA SILVA 65459075300**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.421.275/0001-74. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.631,60 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Nadia Martins da Silva (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b2c73d9042dbfebfa93e2718d4025e*

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº 07/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA EVANGELISTA 05930009350**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.307/0001-82. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.676,48 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA**

ASSINATURA: 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Samara Rodrigues de Oliveira Evangelista (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 772eb73da1db9f751b6affd71fe46cb4

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **JOÃO BATISTA MOREIRA DE MOURA 39402959300**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.186.599/0001-68. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.631,60 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e João Batista Moreira de Moura (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: adc2002132283ba9b14280e3a72bb8a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **SANDREANE ALVES DOS SANTOS LIMA 60589783310**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.247/0001-84. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a

Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Sandreane Alves dos Santos Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 284ae5cf6e1c6b9865c964106987e57b

RESENHA DO CONTRATO Nº 444/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 444/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **M DE J C M DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.096.798/0001-55. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Maria de Jesus Cavalcante Matos da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4a16de37d9e64615887af64524cfd853

RESENHA DO CONTRATO Nº 407/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 407/2022 - SEFIN. Referente a

Concorrência Pública Nº **07/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **MAURO JUNIOR LOPES DE QUEIROZ 02219870375**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.956.516/0001-80. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.603,04 (Dois mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9138-3, Agência 5907-2, Banco do Brasil. **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Mauro Junior Lopes de Queiroz (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 267fa8e109281e483f2b6d31d36599f1

PORTARIA N.º 044/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JULIO CEZAR BECKMAN VALE PORTO, Matrícula nº 1674-2, do cargo de Professor, Nível 2, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 07 de Abril de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c33ddf3c3a7beba563d0cddf0a8f739

PORTARIA N.º 043/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GILVALEISON CORREIA DA SILVA, Matrícula nº 9375-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Abril de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0db7bb938cc276791121e069502752bf

PORTARIA N.º 042/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ALAN JONES BATISTA MARTINS, Matrícula nº 9444-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado na Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 96c3398c8f4fe5538a669d943fa14005

PORTARIA N.º 041/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, XISLENE RITA DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 335-3, do cargo de Diretora de Compras, DAS-8, lotado na Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3ecdde6ce91cefc7b908abb7e9e291da

PORTARIA N.º 040/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, OSVALDO DA SILVA COIMBRA, Matrícula nº 3195-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ba3f0d6a60c9dfd6b0d24075ef2dff3b

PORTARIA N.º 039/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MIZAEL MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 2998-1, do cargo de Comandante Geral da GMB, DAS - 9, lotada na Guarda Municipal de Balsas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 24e7450013ffdfcc4288e7401c42b03

PORTARIA N.º 038/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA EUGENIA BARBOSA GONÇALVES, Matrícula nº 3079-1, do cargo de Subsecretária de Finanças, DAS - 8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 71fd6294d31adb066c89d783e0ff600f

PORTARIA N.º 037/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSIVALDO SANTANA DA SILVA, Matrícula nº 3056-1, do cargo de Subcomandante GMB, DAS - 8, lotado na Guarda Municipal de Balsas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5bb3205a320a3fda48717fd00ea66e15

PORTARIA N.º 036/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUIZ PINHO DA SILVA, Matrícula nº 2294-1, do cargo de Secretário Municipal de Juventude, DAS - 9, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0b5367d27752787ace74c5575cc88a92

PORTARIA N.º 035/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA, Matrícula nº 639-1, do cargo de Subsecretária de Administração, DAS - 8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: deb7e23e767e1ccadcb606ff6a152e1d

PORTARIA N.º 034/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FABRICIO GALVÃO DE MACEDO, Matrícula nº 2940-1, do cargo de Subsecretário Municipal, DAS - 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b2ee912d816e196500b7309101b804cf

PORTARIA N.º 033/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA CAROLINE WEBER BRUNETTA, Matrícula nº 3203-1, do cargo de Assessor Jurídico, DAS - 6, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e10ff3c8b478f5dcbc8d02235c0d05c3

PORTARIA N.º 030/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EANES ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 9031-3, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS - 6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b96cbcb2db964acc4ed4cda4a30ad0fb

PORTARIA N.º 029/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARYTON AIRES LOPES RODRIGUES, Matrícula nº 7151-1, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Ref. 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f95b81f5635f3f3b90da816b04d20dca

PORTARIA N.º 028/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SHISLEYANA BRITO DE SOUSA, Matrícula nº 4952-2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Março de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 449f1d69e9011413aa4e1085682e48b1

MENSAGEM DE VETO Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Inobstante reconhecer o mérito da iniciativa do Projeto de Lei No 008/2022 - CMB, que "institui educação ambiental como tema transversal na rede municipal de ensino de Balsas, e da outras providências", nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência, que decidi vetá-lo integralmente por manifesta inconstitucionalidade.

Ouvida a Secretária Municipal do Meio Ambiente, manifestou-se no seguinte sentido:

“Em atendimento a Política Municipal de Educação Ambiental em Balsas- MA, esta Secretaria informa que já existe ações relacionadas à Educação Ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, tanto nas instituições situados na zona urbana como na zona rural de Balsas- MA, através de palestras temáticas ambientais, tal como determina a Lei Municipal nº 888, de 26 de outubro de 2005, que institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede municipal e particular de Balsas- MA.”

A Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei:

“De iniciativa parlamentar, a propositura autoriza institui Educação Ambiental como tema transversal na rede de ensino municipal de Balsas dispondo em seu art. 1º que: “fica criada a obrigatoriedade da disciplina Educação Ambiental no currículo das escolas públicas municipais de Balsas.”

Reconheço os elevados propósitos do Legislador, realçados na justificativa que acompanha a medida. No entanto, esta

Procuradoria desacomode a iniciativa, pelas razões que seguem. O vigente ordenamento constitucional prestigia o caráter nacional da educação, outorgando privativamente à União a definição das diretrizes e bases a serem observadas pelos sistemas de ensino (artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal).

Aos Estados-membros, compete legislar concorrentemente sobre educação segundo as normas gerais estabelecidas pela legislação federal (artigo 24, inciso IX, da Constituição da República), preenchendo lacunas ou especificando as regras nacionais previamente definidas. Não é possível à legislação estadual, entretanto, contrariar as regras nacionais sobre o tema.

Nesse sentido, é importante considerar que a União editou a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, ambas de observância compulsória em todo o território nacional.

Impende observar que a Lei federal nº 9.795, de 1999, estabeleceu, expressamente, que a educação ambiental deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, prescrevendo que não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino (artigo 10, § 1º).

Além das considerações de ordem jurídica, cabe acrescentar que os objetivos visados pelo Legislador já se encontram atendidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que atua junto às Escolas Municipais Públicas e Privadas nas zonas urbanas e rurais de Ensino para implementação de projetos em Educação Ambiental através de palestras temáticas ambientais, propiciando aos alunos conhecimentos científicos por meio da perspectiva interdisciplinar.

Merece ser realçado, que já está vigente a Lei Municipal nº 888, de 26 de outubro de 2005, que instituiu o programa de educação ambiental água, saúde e qualidade de vida nas escolas da rede municipal de ensino de Balsas que dispõe em seu artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1º Fica instituída, no Programa Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da Rede Municipal e Particular de Balsas, onde deverão ser ministradas palestras com objetivo de divulgar informações sobre cuidado com a água.”

Por conseguinte, a inclusão, no currículo escolar da educação básica, da disciplina de Educação Ambiental, como pretende o projeto, está em desconformidade com a legislação federal e extrapola os limites da competência legislativa municipal, configurando vício de inconstitucionalidade.

Frisa-se, finalmente, que não se está afastando a obrigação do Poder Público a Educação Ambiental, porém o município já conta com Programa de Educação Ambiental e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente calendário de atividades prática, a educação ambiental nas escolas tanto na zona rural como na zona urbana.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa de Leis. Balsas, 25 de abril de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 514dbdf65e46a70cb287ccafffa879b

MENSAGEM DE VETO Nº 005, DE 25 DE ABRIL 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Inobstante reconhecer o mérito da iniciativa do Projeto de Lei No 013/2022 - CMB, que “Estabelece a política municipal de

proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, e da outras providências”, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência, que decidi vetá-lo integralmente por manifesta inconstitucionalidade.

A Procuradoria Geral do Município, manifestou - se pelo veto ao Projeto de Lei:

“De iniciativa parlamentar, a propositura autoriza institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA dispoendo em seu art. 2º que: “o município deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa do Transtorno do Espectro Autista em observância obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.”

Reconheço os elevados propósitos do Legislador, realçados na justificativa que acompanha a medida. No entanto, esta Procuradoria desacomode a iniciativa, pelas razões que seguem.

A presente proposta assume contorno de inconstitucionalidade uma vez que, configurando afronta ao artigo 138 da Constituição Federal e ao artigo 111, inciso I da Lei Orgânica do Município de Balsas.

Constituição do Estado do Maranhão

Art. 138 - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Lei Orgânica do Município de Balsas

Art. 111 - São vedados:

I - início de programas ou projeto não incluídos na lei orçamento anual.

Portanto, o aumento de despesa imposto ao Executivo Municipal sem a devida previsão na lei orçamentária, tornando iminente o prejuízo aos cofres públicos, não pode ser determinado pelo Poder Legislativo.

A propósito, o escólio de Hely Lopes Meirelles:

“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal.” (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Malheiros, 1993, p. 541 e 542).”

O presente paragrafo assume contorno de inconstitucionalidade, por esbarrar no princípio constitucional de Direito Público da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 6º, parágrafo único, da CE), uma vez que cria uma obrigação a Secretaria de Educação que no caso será responsável pelo presente Programa a determinar a realização do curso de capacitação de pelo menos 10% dos professores do município em cursos específicos para o ensino de pessoa com transtorno do espectro autista.

A Constituição do Brasil, ao conferir aos municípios a capacidade de auto-organização e de autogoverno (art. 29, caput), impõe a observância obrigatória de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador municipal não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Isso porque, diante de algumas matérias serem fundamentalmente relacionada aos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao Executivo, tornou-se necessário reservar à competência ao Chefe do Executivo.

Portanto, houve invasão de competência legiferante do Poder Legislativo para com o Executivo, uma vez que a matéria tratada no referido paragrafo do Projeto de Lei é de competência privativa uma vez que, cria uma atribuição para Secretária de Educação, configurando afronta ao art. 43, inciso V da Constituição Estadual e ao art. 61, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Balsas.

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado às

leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (Crescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998)

(Lei Orgânica de Balsas)

Art. 61. São de iniciativa exclusiva do Prefeito das Leis que disponham sobre:

..... IV. criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalente e órgãos da Administração Pública.

Para elucidar a presente afirmação, trazemos a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública. Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).

Ainda nessa esteira, o Projeto de Lei de iniciativa da Câmara que dispõe sobre a instituição da Política Municipal, acarreta um aumento a despesa do Poder Executivo, ferindo os dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes,

objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

"Modernamente, o orçamento é considerado como uma técnica vinculada ao planejamento econômico e social e poderia assim se definir: são as contas nacionais e o planejamento que oferecem os fins e os objetivos para cuja realização se requerem os fundos públicos; os custos das atividades propostas para alcançar esses fins e os dados quantitativos que medem as realizações; e as tarefas executadas dentro de cada uma dessas atividades.

Orçamento plurianual de investimento é aquele documento orçamentário em que se incluem os investimentos públicos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, fixando-se o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento durante o prazo de sua execução" (Dicionário de Administração e Finanças, Ed. Best Seller - Círculo do Livro, p. 368).

Assim, por se tratar de um programa que tem caráter permanente e continuado seria imprescindível a realização de uma análise financeira detalhada sobre a presente proposta para observar a proporção do impacto orçamentário na Administração Municipal para instalação do presente Programa e torna-lo executável, que a responsabilidade recairia sobre o Chefe do Poder Executivo.

Destarte o art. 1º do Projeto de Lei em questão, condiciona a instalação do Programa a observância do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Assim, a viabilidade do Programa encontra-se condicionado a previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, que somente será possível se houver previsão da despesa no próximo orçamento. O vigente ordenamento constitucional prestigia o caráter nacional da educação, outorgando privativamente à União a definição das diretrizes e bases a serem observadas pelos sistemas de ensino (artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal).

Nessa linha, ao que parece, a Lei Municipal inquinada de inconstitucional efetivamente vem a violar o sistema de reserva de iniciativa de leis, que tratem de organização e funcionamento da administração municipal, ao chefe do Poder Executivo.

Ademais, há ainda inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária, em afronta ao art. 154, inciso I da Constituição Estadual.

Cumprir trazer à baila a seguinte decisão proferida, à unanimidade, pelo Excelso Supremo Tribunal Federal:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MINEIRA N. 13054/1998. EMENDA PARLAMENTAR. INOVAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. CRIAÇÃO DE QUADRO DE ASSISTENTE JURÍDICO DE ESTABELECIMENTO PENITENCIÁRIO E SUA INSERÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SECRETARIA DE ESTADO EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM DEFENSOR PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL OFENSA AOS ARTS. 2º, 5º, 37, INC. I, II, X E XIII, 41, 61§ 1º, INC II, ALÍNEAS A E C, E 63, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. Compete

privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre as matérias previstas no art. 61, § 1º, inc.II, alíneas a e c, da Constituição da República, sendo vedado o aumento das despesas previstas mediante emendas parlamentares (art. 63, inc. I, da Constituição da República). 2. A atribuição da remuneração do cargo de defensor público aos ocupantes das funções de assistente jurídico de estabelecimento penitenciário é inconstitucional, por resultar em aumento de despesa, sem a prévia dotação orçamentária, e por não prescindir da elaboração de lei específica. 3. A sanção do Governador do Estado à proposição legislativa não afasta o vício da inconstitucionalidade formal. 4. A investidura permanente na função pública de assistente penitenciário, por parte de servidores que já exercem cargos ou funções no Poder Executivo mineiro, afronta os arts. 5º caput, e 37, inc. I e II, da Constituição da República. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (ADI nº 2.113/MG, Tribunal Pleno, rel. Ministra Carmem Lúcia, j. 04/03/2009. Dje de 21/08/2009).

Conforme reiteradas decisões judiciais, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, tratam de matérias de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei.

Ouvida a Secretária Municipal de Educação, manifestou-se no seguinte sentido:

“ O Município de Balsas já conta com acompanhamento do aluno com transtorno de espectro autista na rede municipal de ensino através das salas multifuncionais os alunos nesses casos têm a cuidadora nos horários normais de aula e nos contra turnos tem atendimento de profissionais habilitados com especialização nessa área. Ademais o Município firmou o contrato nº 120/2022 no qual oferece capacitação dos professores para cursos de formação complementar para Educação Especial: alfabetização do aluno surdo, transtorno do Espectro Autista (TEA); Deficiência Intelectual; Adaptações curriculares; Estudo de Casos e Programa Educacional Individualizado. Portanto, o município já realiza a capacitação dos professores para o ensino de pessoas com transtorno de espectro autista. Assim, a finalidade do presente projeto de lei já se encontra em plena execução no nosso município seguindo os ditames da lei federal 12.764/2021 ”

Frisa-se, finalmente, que não se está afastando a obrigação do Poder Público como explicou alhures o Município já executa a finalidade do presente Projeto de Lei.

No caso do Projeto de Lei em tela, justifica a aprovação visando a implementação de política municipal de proteção de pessoas com transtorno de espectro autista. Em que pese demonstrar louvável a iniciativa do Nobre Vereador em apresentar o Projeto de Lei em comento, o fato é que é competência do Poder Executivo propor legislação neste sentido, haja vista a necessidade de considerar os custos administrativos e financeiros para implementação da campanha entre funcionários, professores e estudantes para alertar os males para a saúde, de modo também a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer, razão pela qual a lei é inconstitucional, tendo em vista o vício de iniciativa.

A propósito, o vício de iniciativa, sem grandes pormenores, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, esta previamente delineada no texto legal e, embora não exista vício material de inconstitucionalidade, posto que o conteúdo não ofende ou viola direitos e garantias constitucionais, a circunstância da propositura legal configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade.

A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a

“independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente federativo”, advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances* - na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a sobreposição de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional.

Por fim, destacamos que os temas tratados no presente Projeto de Lei são relevantes, contudo, face a prerrogativa de iniciativa legislativa por parte do Executivo, essa Administração verificará, através dos critérios de conveniência e oportunidade, momento oportuno para a propositura da matéria. Ademais, a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que “ Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 ” tem caráter nacional nesse viés o Município pode adotar as diretrizes estabelecidas na presente na presente Lei Federal e, implementado os direitos previsto o que conforme demonstrado já vem sendo implementado pelo município de Balsas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa de Leis. Balsas, 25 de abril de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5ae6a2ff1a198ea38cc9ea3c644f450f

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Inobstante reconhecer o mérito da iniciativa do Projeto de Lei Nº 05/2022 - CMB, que “ institui o “programa educação no trânsito, da rede pública e particular de ensino no município de Balsas, e dá outras providências.”, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência, que decidi vetá-lo integralmente por não apresentar interesse ao público, uma vez que já temos sancionada a Lei nº 1.337, de 20 de junho de 2017, que “ institui no âmbito do município de Balsas “ O Programa Educação no Trânsito ” e da outras providências ”, em anexo. Balsas, 28 de março de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8b967770024b09f63ac071d06da7452b

MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Inobstante reconhecer o mérito da iniciativa do Projeto de Lei No 002/2022 - CMB, que “Dispõe sobre a criação do programa Banco de Alimentos no âmbito do município de Balsas, e dá outras providências”, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência, que decidi vetá-lo integralmente.

A Procuradoria Geral do Município, manifestou - se pelo veto ao Projeto de Lei:

“A presente proposta assume contorno de inconstitucionalidade uma vez que, configurando afronta ao artigo 138 da Constituição Federal e ao artigo 111, inciso I da Lei Orgânica do Município de Balsas.

Constituição do Estado do Maranhão

Art. 138 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Lei Orgânica do Município de Balsas

Art. 111 - São vedados:

I - início de programas ou projeto não incluídos na lei orçamento anual.

Portanto, o aumento de despesa imposto ao Executivo Municipal sem a devida previsão na lei orçamentária, tornando iminente o prejuízo aos cofres públicos, não pode ser determinado pelo Poder Legislativo.

A propósito, o escólio de Hely Lopes Meirelles:

"Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal." (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Malheiros, 1993, p. 541 e 542).`

O presente paragrafo assume contorno de inconstitucionalidade, por esbarrar no princípio constitucional de Direito Público da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 6º, parágrafo único, da CE), uma vez que cria uma obrigação a Secretária de Educação que no caso será responsável pelo presente Programa ao determinar um prazo máximo de 15 (quinze) dias entre as modalidades de explanação para seja oferecida a educação no trânsito, devendo ser observado as regras pertinentes à iniciativa privativa de leis, constantes no ordenamento jurídico na esfera federal, como na estadual e municipal.

A Constituição do Brasil, ao conferir aos municípios a capacidade de auto-organização e de autogoverno (art. 29, caput), impõe a observância obrigatória de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador municipal não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Isso porque, diante de algumas matérias serem fundamentalmente relacionada aos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao Executivo, tornou-se necessário reservar à competência ao Chefe do Executivo.

Portanto, houve invasão de competência legiferante do Poder Legislativo para com o Executivo, uma vez que a matéria tratada no referido paragrafo do Projeto de Lei é de competência privativa uma vez que, cria uma atribuição para Secretária de Educação, configurando afronta ao art. 43, inciso V da Constituição Estadual e ao art. 61, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Balsas.

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

.....
.....

V - criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998)

(Lei Orgânica de Balsas)

Art. 61. São de iniciativa exclusiva do Prefeito das Leis que disponham sobre:

.....
.....

I. criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalente e órgãos da Administração Pública.

Ainda nessa esteira, o Projeto de Lei de iniciativa da Câmara que dispõe sobre o Programa Banco de Alimentos, acarreta um aumento a despesa do Poder Executivo, ferindo os dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei

Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

"Modernamente, o orçamento é considerado como uma técnica vinculada ao planejamento econômico e social e poderia assim se definir: são as contas nacionais e o planejamento que oferecem os fins e os objetivos para cuja realização se requerem os fundos públicos; os custos das atividades propostas para alcançar esses fins e os dados quantitativos que medem as realizações; e as tarefas executadas dentro de cada uma dessas atividades.

Orçamento plurianual de investimento é aquele documento orçamentário em que se incluem os investimentos públicos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, fixando-se o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento durante o prazo de sua execução" (Dicionário de Administração e Finanças, Ed. Best Seller - Círculo do Livro, p. 368).

Assim, por se tratar de um programa que tem caráter permanente e continuado seria imprescindível a realização de uma análise financeira detalhada sobre a presente proposta para observar a proporção do impacto orçamentário na Administração Municipal para instalação do presente Programa e torna-lo executável, que a responsabilidade recairia sobre o Chefe do Poder Executivo.

Destarte o art. 1º do Projeto de Lei em questão, condiciona a instalação do Programa a observância do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Assim, a viabilidade do Programa encontra-se condicionado a previsão de dotação orçamentaria na Lei Orçamentária Anual, que somente será possível se houver previsão da despesa no próximo orçamento.

Ademais, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, tem dois programas em execução que contempla os mesmos beneficiários, o Programa Cesta Básica e o Programa Peixe Solidário que autoriza o repassa de gêneros alimentícios a população de Balsas. Assim, a aprovação de um novo programa

com o mesmo viés sem previsão na LOA, prejudicaria o orçamento do município podendo ser responsabilizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa de Leis. Balsas, 28 de março de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2507afb1cea17e4cbd91af931724d5b9

MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Inobstante reconhecer o mérito da Emenda Aditiva nº 001/2022 ao Projeto de Lei nº 003, de 31 de agosto de 2021, que “acrescenta ao paragrafo segundo o art. 5º do Projeto de Lei nº 003/2022 que dispõe sobre normas aplicadas à instalação e infraestrutura de suporte para estação transmissora de Radiocomunicação RTR, pela agência nacional de telecomunicação ANATEL no município de Balsas, nos termos da legislação federal vigente”, que objetiva adicionar o paragrafo segundo ao artigo 5º do citado Projeto de Lei, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Balsas, devolvo a essa Casa Legislativa, Vetado integralmente a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do Poder Executivo.

A disciplina das telecomunicações com os seus aspectos técnicos e reflexos sobre a saúde humana e o meio ambiente é matéria outorgada ao desempenho normativo da União, nos termos do inc. XI do art. 21 e do inc. IV do art. 22 da Constituição da República. Não se trata de matéria de interesse predominantemente local ou concernente aos lindes do planejamento urbano.

A citada regulamentação técnica estabelece as normas aplicáveis à instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, nos termos da Lei Federal nº LEI Nº 13.116 DE 20 DE ABRIL DE 2015, como se sabe a presente Lei estabeleceu as normas gerais sobre o tema nos termos do art. 1º, *in verbis*:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do País.”

Nesse viés a Lei Federal tem caráter nacional o inc. II do art. 4º da Na Lei Nacional n. 13.116/2015 determina que: “a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados.”

A Emenda Aditiva visa condicionar, os casos de dispensa de licenciamento e Alvará prévio previsto no art. 5º do Autografo de Lei Municipal, procedimento simplificado para os casos enumerados no presente artigo, pois ao exigir que as autorizações e regularizações das instalações de ERT poderão ser isentas ou regulamentadas por autorização legislativa, o Nobre Vereador, estabeleceu regras que conflitam diretamente com a regulamentação nacional prevista nas Leis ns. 9.472/1997, 11.934/2009 e 13.116/2015, pois cria uma condicionante não previstas na Lei Federal, invadindo a competência legislativa da União.

Ademais, o texto acrescentado ao presente Projeto de Lei ficou lacunoso ao não dispor quais seriam esses casos que seria isentas ou regulamentadas por autorização legislativa, tornando o

presente paragrafo acrescentado desprovido de técnica legislativa.

Ressalta-se que o presente tema foi objeto de ADPF no STF recentemente, *in verbis*:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. INC. VIII E § 1º DO ART. 23 DA LEI N. 6.060/2017 DO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP. PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES A MENOS DE CINQUENTA METROS DE RESIDÊNCIAS. AFRONTA À COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ARGUIÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (STF - ADPF: 731 SP, Relator: CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 21/12/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 10/02/2021)

É inconstitucional, por usurpação da competência material e legislativa da União, lei municipal que, disponha sobre matéria atinente a telecomunicações, com imposição de deveres às prestadoras dos serviços. A edição de lei municipal que disciplina de modo autônomo matéria que é objeto de regulamentação federal, mormente quando não demonstrada situação peculiar do município a justificar o tratamento normativo diferenciado, afronta a repartição constitucional de competências, por usurpar a competência legislativa da União.

O Supremo Tribunal manifestou-se sobre matéria quase idêntica à que se tem nesta arguição, por exemplo, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.110 (Relator o Ministro Edson Fachin, DJe de 10.6.2020). Então, concluiu este Supremo Tribunal ser inconstitucional norma pela qual se disciplinava a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular no Estado de São Paulo. É a ementa do acórdão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10.995/2001 DE SÃO PAULO. INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE TELEFONIA CELULAR. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES. NORMA ESTADUAL EDITADA NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE. LEI FEDERAL QUE CLARAMENTE REGULAMENTA A MATÉRIA. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DIRETA. 1. Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria (presumption against preemption). 2. Porque o federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma necessária, adequada e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que detêm os entes menores (clear statement rule), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado pelo ente maior. 3. A União, no exercício de suas competências (art. 21, XI e art. 22, IV CRFB), editou a Lei 9.472/1997, que, de forma nítida, atribui à Anatel a definição de limites para a tolerância da radiação emitida por antenas transmissoras. 4. A União, por meio da Lei 11.934, fixou limites proporcionalmente adequados à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Precedente. 5. Dessa forma, a presunção de que gozam os entes menores para, nos assuntos de interesse comum e concorrente, legislarem sobre seus respectivos interesses (presumption against preemption) foi nitidamente afastada por norma federal expressa (clear statement rule). 6. É inconstitucional a Lei n. 10.995/2001 do Estado de São Paulo, pois, a pretexto de proteger a saúde da população, disciplinando a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular, adentrou na esfera de competência privativa da União. 7. Ação direta julgada procedente” (grifos nossos).

Não obstante, se reconheça a importância da atuação legislativa direcionada à satisfação de necessidades determinadas da sociedade. Assim, em que pese a nobre

intenção do Legislativo, a Emenda ao Autografo Legislativo padece de inconstitucionalidade, que não pode ser sanado nem mesmo com a sanção do chefe do Poder Executivo..

Desta feita, considerando que a Emenda Aditiva nº 001/2022 do Nobre Vereador, que acrescenta o paragrafo segundo ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do Executivo é inconstitucional pois infringe a repartição de competência legislativa prevista na Magna Carta. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente a Emenda Aditiva nº 001/2022, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa de Leis.
Balsas/MA, 28 de março de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7b3edfe6bd1770b62774857512485c16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. CONTRATADO: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo/MA, OBJETO DO ATIDAMENTO; Adita a 3ª (terceira). Acresce no valor original de R\$ 263.214,60 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. PE 030/2021. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação - Sec. Maria dos Milagres Lima Martins. Brejo/MA, 11 de abril de 2022.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 67f6a2f95bd1a5cf92419d28062515ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0929/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, visando a contratação de: M. DE D. DA S. LIMA-EIRELI CNPJ: 00.886.600/0001-07, contratação de empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Buriti-MA, no valor total de R\$ 50.468,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Luziene Ribeiro Cardoso / Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. 22 de abril de 2022. Buriti/MA.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS

Código identificador: d122a2ad59098647a8fea722aac76ac2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-07. CONTRATADA: M. DE D. DA S. LIMA-EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.886.600/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para especializada no Fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de abril de 2022; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;PROJ/ATIVIDADE:08.244.0024.2120.0000 MANUT.FUNC. FMAS; 08.244.0024.2123.0000 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAISELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.; Valor Global de R\$ 50.468,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: MARIA DE DEUS DA SILVA LIMA, CPF nº 720.994.883-04. Buriti (MA), 22 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 1d7e100d616003d4bcb2b9b42b10e068

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/002/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/PE/002/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ 12.378.206/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e o Acréscimo de Quantitativo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Item 4 do Contrato nº 001/2021, do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Firmado entre as Partes. O Valor deste Termo Aditivo Relativo ao Acréscimo de quantidade do Contrato perfazendo o presente aditivo o valor de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: ANDRÉ SILVA FROTA CPF nº 045.143.703-05. 12 de abril de 2022. Publique-se.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 527fc2fe5d7ca51e3f2d3dad967240f0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: POSTO DUQUESA LTDA, CNPJ: 30.592.348/0001-86. Objeto: Reequilíbrio econômico

financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Data da Assinatura: 25 de abril de 2022. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: José Edmar Araujo Sousa CPF/MF nº 185.547.923-00. 26 de abril de 2022. Publique-se.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 68f853e1d9d3218a68dc3c3e3299ad22

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022 Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: POSTO DUQUESA LTDA, CNPJ: 30.592.348/0001-86. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Data da Assinatura: 25 de abril de 2022. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: José Edmar Araujo Sousa CPF/MF nº 185.547.923-00. 26 de abril de 2022. Publique-se.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 39f786ee364c741ca51e2934dbe3ef83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 10/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº24.713.022.0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo branquinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionadas em embalagens (sacos) plásticas de 02 (dois) à 04 (quatro) quilos. Data da Assinatura: 13 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 156.380,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, representada pela Sra. Ana Paula de Carvalho Costa, inscrito no CPF nº 049.787.583-78. Cajari (MA), 13 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a25b7cd8ab9a8b5650dc99a777b5974f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

“Dispõe acerca da realização de Audiência Pública de prestação de Contas”.

De ordem do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Torna-se público para conhecimento de todos os interessados a realização de audiência pública para demonstrar e avaliar metas fiscais relativas ao segundo e terceiro quadrimestre do ano 2021, bem como apresentar o que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141/2000. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 9 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, “§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”.

A audiência pública será realizada no dia 17 de maio de 2022, no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 19:00h.

Do que para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor vão ser fixados nos lugares de estilo. Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cb7c06185b419810e25badd02f6509eb

PORTARIA Nº 107/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 107/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 029/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês a partir de (13/04/2022) tendo o seu término em 12/05/2022**, à servidora municipal **FRANCIJANES MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I, Classe B, UE Jardim de Infância Pequeno Príncipe, matrícula 97000417/11000274, residente e domiciliado neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 843 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 25 de abril de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,

Planejamento e Urbanismo

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 519a42d133b22421cc48ba6300caa277

PORTARIA Nº 108/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 108/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração por um período de 2 (dois) anos a partir de 01/05/2022 com término em 30/04/2024, ao servidor público municipal **ROSA CRISTINA MOREIRA DE ARAÚJO**, função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

U.E. Nova Carolina, matrícula 7000075, residente e domiciliado neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 288 - Centro, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, parecer jurídico, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna nº 25/2022/RH/PREF.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 26 de abril de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: b625eb709fa9aed074fec185d2e1b30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 20 de abril de 2022, indica como vencedora a empresa **G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI)**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI)**, inscrita no CNPJ n.º **21.593.889/0001-38**, localizada na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís - CEP 65070-492, representada pelo Sr. **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, brasileiro, portador do RG nº 0176635720010 SESEC MA e CPF nº 988.335.103-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgãos Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviços** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI)

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CPF nº 988.335.103-87

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI)	
CNPJ: 21.593.889 ? 0001-38	Telefone: (98) 9999198-6503
ENDEREÇO: Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA	e-mail: contato.h2oquality@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE I - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M ³	1052	107,52	113.111,04	R\$ 113.111,04
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	160	57,28	9.164,80	R\$ 9.164,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 122.275,84	

Cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos.

LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	160	2.528,98	404636,80	R\$ 4.855.641,60
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	160	57,28	9.164,80	R\$ 109.977,60
3	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UND	160	553,04	88.486,40	R\$ 1.061.836,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 6.027.456,00	

Seis milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.

LOTE III - SERVIÇO DE CONTROLE E CORREÇÃO DE POTABILIDADE EM POÇO ARTESIANO COM TEORES ELEVADOS DE TURBIDEZ, FERRO, DUREZA OU CLORETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE E CORREÇÃO DE POTABILIDADE EM POÇO ARTESIANO COM TEORES ELEVADOS DE TURBIDEZ, FERRO, DUREZA OU CLORETO.	M ³	22000	7,00	154.000,00	R\$ 1.848.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					1.848.000,00	

Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais.

Valor global é de R\$ **7.997.731,84** (Sete milhões novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais oitenta e quatro centavos).

Centro Novo do Maranhão - MA, 25 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI) GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS CPF nº 988.335.103-87
--	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dc69196a11654adef562325c3e3634ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada a 20 de abril de 2022, indica como vencedora a empresa **SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)**, inscrita no CNPJ n.º **18.396.163/0001-09**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 121, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP nº 65.299-000, representada pela Sra. **SUANE FREIRE**, brasileira, portadora do RG nº 033056292007-7 e CPF nº 043.674.763-40, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o “**Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população para fornecimento carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgãos Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecimento dos itens em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)

SUANE FREIRE

CPF nº 043.674.763-40

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022-CPL.

OBJETO: “**Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população para fornecimento carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**”.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)	
CNPJ: 18.396.163/0001-09	Telefone: (98) 98179-5142
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 121, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP nº 65.299-000	e-mail: suanefreire123@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2 PACOTES DE FRALDA DE PANO COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO; 1 BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ 20L; 1 PAR DE MEIA INFANTIL 100% ALGODÃO PACOTE COM 3 UNIDADES; 1 PACOTE DE KIT CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES; 1 PACOTE DE KIT CALÇA PARA RECÉM NASCIDOS COM 3 UNIDADES; 1 PACOTE DE CUEIRO COM 3 UNIDADES; 1 KIT DE HIGIENE RECÉM NASCIDO (SABONETE, PERFUME E ESCOVA); 1 SABONETEIRA; 1 ROUPA PAGÃO; 2 PACOTES DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PACOTE COM 16 UNIDADES); 1 BOLSA PARA RECÉM NASCIDO; 1 TOALHA COM CAPUZ TECIDO ATOALHADO; 1 MATA BRANCA EM TECIDO PIQUET; 1 PIJAMA 100% ALGODÃO; 1 REDE PEQUENA.	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 275.000,00	

Valor global é de R\$ **275.000,00** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Centro Novo do Maranhão - MA, 25 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES) SUANE FREIRE CPF nº 043.674.763-40
--	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ced8c72b08febb871e0b01ab3143def3

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** comunica aos interessados que realizará, às **14:30hs (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de maio de 2022**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o

“Registro de preços para **futura e eventual contratação** de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta-feira para consulta gratuitamente, ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema

do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Será solicitado no momento da sessão a carteira de vacinação, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de abril de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: de8c8fbd56be83095ec8e411a8988cc1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **01.728.862/0001-06**, localizada na Av. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 159.810,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71. **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, brasileira, portador do CPF sob nº 460436403-98, e do RG nº 068745012019-3, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de abril de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 75e8fe62caf8a53f81c65f41e21049c6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ n.º 20.301.018/0001-30, e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **01.728.862/0001-06**, localizada

na Av. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.295,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 243 0050 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 0050 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09. **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, brasileira, portador do CPF sob nº 460436403-98, e do RG nº 068745012019-3, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de abril de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2f4818d5294408b64baa9d6fa135ff9e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.728.862/0001-06**, localizada na Av. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.920,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTO DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72 e do RG nº 2179101 SSP DF. **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, brasileira, portador do CPF sob nº 460436403-98, e do RG nº 068745012019-3, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de abril de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **ddc7f7e8aee4d67f57fa68500c1e95e9**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.728.862/0001-06**, localizada na Av. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com

especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 237.690,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0.1.15.1120-200 001. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20. **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, brasileira, portador do CPF sob nº 460436403-98, e do RG nº 068745012019-3, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de abril de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **3e8452f49cf0268635202f852b48c0d2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 10 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por LOTE, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 25 de abril de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f9ff27a54e5c238e21c3fae1b9a6258e

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CPL/DP

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
- CPL/DP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o Resultado da Chamada Pública nº 002/2022-CPL/DP, que tem por objeto a autorização de uso, de forma temporária, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, referente ao Processo Administrativo nº 2022.0314.002/2022 - SEMAFIN, com o CREDENCIAMENTO da habilitada, Sra. LETÍCIA RIBEIRO FARIAS BIA, inscrita no CPF: 046.284.223-1. Dom Pedro/MA, 18 de abril de 2022. Joel Pinheiro De Assunção - Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dc8b53b06e793e320b9428bf134b76e0

PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do servidor **JEUS SOUZA DA SILVA** do cargo de Assistente de Informática, Matrícula 1927-1 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente, Resolve:

Art 1º - Exonerar a pedido conforme requerimento devidamente assinado, o Sr. **JEUS SOUZA DA SILVA**, CPF nº 038.632.483-25, do cargo de Assistente de Informática, com as atribuições previstas na Lei de Organização Administrativa do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 26 de abril de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5513e708b757257c320631bae6a4524e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 02.06.030/2022-PME;
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 gerenciada pelo Município de Campestre do Maranhão/MA;

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado para atender as demandas das secretarias do município de Estreito/MA mediante adesão a ata SRP 016/2021 - Campestre do Maranhão/MA.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ART. 1º - HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Pregão Presencial nº PP 016/2021-SRP, em favor da empresa:

ESTREITONET-LTDA, CNPJ/MF Nº 08.417.524/0001-94, com o valor de R\$ **292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 1536ca72e949dc6c13d502abb9c98828

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 013/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 013/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e a empresa: **KEZIA CHAVES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.131.479/0001-14**, que ofertou o valor de R\$ **16.105,00 (Dezesseis mil cento e cinco reais)**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORROCHARIA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (MAQUINAS PESAS, LEVES, CAMINHÕES) DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.032/2022-PME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE**

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROGRAMA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.304.0215.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM FUNDEB 30%; 12.361.0403.2044 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR; 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PROGRAMA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA. **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. / **ORGÃO:** 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **PROGRAMA:** 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO. **PROGRAMA:** 04.122.0052.2017 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; 04.122.0052.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 19 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **UNIDADE:** 00 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **PROGRAMA:** 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO.

Estreito - MA, 22 de março de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 013/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/. FAVORECIDO: a empresa, **KEZIA CHAVES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ**

nº **28.131.479/0001-14**, que ofertou o valor de **R\$ 16.105,00 (Dezesseis mil cento e cinco reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORROCHARIA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (MAQUINAS PESAS, LEVES, CAMINHÕES) DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.032/2022-PME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. **PROGRAMA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROGRAMA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.304.0215.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM FUNDEB 30%; 12.361.0403.2044 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR; 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PROGRAMA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA. **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. / **ORGÃO:** 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **PROGRAMA:** 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO. **PROGRAMA:** 04.122.0052.2017 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; 04.122.0052.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. / **ORGÃO:** 19 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **UNIDADE:** 00 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **PROGRAMA:** 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 22 de março de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: 7a65f6c5cc167b926aabeeb4d13cc19b7

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: 920e3e679746f27e41f478399be1aa89

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.038/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 015/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 11.071.937/0001-74 e insc. Estadual nº 123.197.473. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) CHIPS PRÉ-PAGO PARA APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.038/2022-PME. VALOR: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO **ORGÃO: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO:**Estreito - MA, 08 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 015/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 11.071.937/0001-74 e insc. Estadual nº 123.197.473. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) CHIPS PRÉ-PAGO PARA APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.038/2022-PME; VALOR: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV; 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI; 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZAÇÃO - IGDBF; 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BASICO FIXO; 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR); **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte:** 00 - FMAS/ PROPRIO. Estreito - MA, 08 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.042/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.030.656/0001-70. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR EVANGÉLICO REGIS DANESE E BANDA NO DIA 12 DE MAIO, FESTA COMEMORATIVA EM RAZÃO DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.042/2022-PME. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa LUCIANA DIAS DA SILVA MAIA, portador do CPF Nº 009.340.996-69. Estreito - MA, 25 de abril de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.030.656/0001-70, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR EVANGÉLICO REGIS DANESE E BANDA NO DIA 12 DE MAIO, FESTA COMEMORATIVA EM RAZÃO DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.042/2022-PME. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 25 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira DandaSecretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2022Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: c66859c7b9d316ce6291dbbdd3a2276b

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.041/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS 06834689362, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.786.419/0001-59. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA GERSON VAQUEIRO, NO DIA 11 DE MAIO, CONFORME RELACIONADO NA PROPOSTAL COMERCIAL, EM RAZÃO DA FESTA COMEMORATIVA DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.041/2022-PME. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa Sr. GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, Portador da Cédula de identidade nº 045519442012-1 SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 068.346.893-62.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS 06834689362, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.786.419/0001-59, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA GERSON VAQUEIRO, NO DIA 11 DE MAIO, CONFORME RELACIONADO NA PROPOSTAL COMERCIAL, EM RAZÃO DA FESTA COMEMORATIVA DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.041/2022-PME-PME; VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: e5dc93869610ffe8312d05b54c0f4561

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.042/2022-PME. ESPÉCIE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTD, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.030.656/0001-70. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR EVANGÉLICO REGIS DANESE E BANDA NO DIA 12 DE MAIO, FESTA COMEMORATIVA EM RAZÃO DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Art. 25, inciso III. VIGÊNCIA: até 12/05/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO Paulo Roberto de Lira Danda e pela empresa LUCIANA DIAS DA SILVA MAIA.

Paulo Roberto de Lira Danda

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: c3560e4227879b01596bb07f6eff050f

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.030/2022-PME. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ESTREITONET LTDA, CNPJ: 08.417.524/0001-94. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP 016/2021-CAMPESTRE/MA, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.030/2022-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 01 - GABINETE DO PREFEITO; **UNIDADE:** 01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM; 04.122.0052.2007 - CHEFIA DE GABINETE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2089 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR);

08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** FMAS; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO; **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** FMAS; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 013.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; 12.367.0336.2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE; 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO/MDE; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%; 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.366.0403.2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** FUNDEB 30%; **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA; 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; 10.301.0210.2071- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.301.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** CUSTEIO/FMS; **ORGÃO:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2170- MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA; **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0052.2131 - MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; **ORGÃO:** 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. CIENC. E TECNOLOGIA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. CIENC. E TECNOLOGIA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **ORGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DA MULHER; **UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DA MULHER; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA MULHER; **ORGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; **ORGÃO:** 17 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.662.0725.2130 - MANUT. DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **ORGÃO:** 17 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.662.0725.2130 - MANUT. DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS; **ORGÃO:** 18 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.131.0052.2011 - MANUT. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; **ORGÃO:** 19 - SECRETARIA MUN. AGRICUL. PECUARIA, PESCA E DESEN. RURAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. AGRICUL. PECUARIA, PESCA E DESEN. RURAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; **ORGÃO:** 21 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.122.0052.2033 - MANUT. DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO. Pela Prefeitura os Secretários Municipais e pela empresa a Sra. ELMA DA SILVA MILHOMENS ALMEIDA. Assinatura do contrato 11º de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Gestão

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 71e60c3925bfb82fb73e471a55c72e84

TERMO DE FOMENTO Nº 001/ 2022

Termo de Fomento Nº 001/ 2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902 - Centro, Estreito - MA, 65975-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO**, integrante da Administração Pública Direta, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 036.037.521-98, residente na cidade de Estreito - MA, nomeado pela portaria nº 430/2021, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominado **PMA-SEMSA** e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de caráter filantrópico e de interesse público, inscrito no CNPJ 35.816.866/0001-50, reconhecido de Utilidade Pública através da Lei 1879/2021, neste ato representado pelo seu Presidente **ÁUREO COLOMBI CANGUSSU**, médico, casado, brasileiro, RG.M4730241-SSP/MG, CPF.727.189.866-20, domiciliado a Rua Mato Grosso, edifício Copacabana Home, Nº145, apto. 1501 Maranhão Novo, Imperatriz -MA, CEP: 65.903-050, doravante denominado **INSTITUTO MV**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a mútua cooperação para promoção e melhoria da integralidade dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS nas modalidades cirúrgicas de média e alta complexidades conforme detalhadas no **Plano de Trabalho**.

1.2. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. - O **Plano de Trabalho**, constante do Anexo deste **Termo de Fomento**, nos termos do Art. 22 e do parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

1.4. - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - São obrigações dos Partícipes:

I - DA PME-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO:

a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **INSTITUTO MV**;

b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do **Plano de Trabalho** e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) Na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em

d) Outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste **Termo de Fomento** em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Instaurar tomada de contas após trinta dias do término da parceria.

II - DO INSTITUTO MV

a) Fornecer provas da regularidade contábil, fiscal e jurídica.

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento** mensalmente.

c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) Permitir o acesso dos agentes da **PME / SECRETARIA DA SAÚDE**, do controle interno e seus representantes incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **Termo de Fomento**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal envolvidos com a execução do objeto desse Termo de Fomento.

f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PME-Secretaria de Saúde** frente à inadimplência do Instituto MV, **civil** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Responder exclusivamente pelos danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros à eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou

h) Negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso da **PME-SEMSA** na hipótese de condenação judicial, sem prejuízo das perdas e danos e honorários;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, foi estimado o valor total de recursos do presente **Termo de Fomento** é de **R\$ 502.000,00 - quinhentos e dois mil reais**, discriminados conforme o quadro abaixo.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 290.000,00

NATUREZA DAS DESPESAS	TOTAL ANUAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD. ESPECIFICAÇÃO			
EMENDA PARLAMENTAR Nº			
DO DEPUTADO FEDERAL JOSIVALDO JP		FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Estreito- MA	INSTITUTO DE SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS
FNS / FMS	R\$ 502.000,00		
Consultas especialistas, Risco cirúrgicos, acompanhamento Médico.	R\$ 52.000,00		

Exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade	R\$60.000,00		
OPME, Medicamentos e outros materiais	R\$100.000,00		
Cirurgias, internações hospitalares, Leitos de UTIs, Equipe de assistência à saúde especializada			
	R\$ 502.000,00	R\$ 502.000,00	
TOTAL	R\$ 502.000,00	R\$ 502.000,00	

3.2. - A **PME-SECRETARIA DE SAÚDE DE ESTREITO** transferirá, para execução do presente **Termo de Fomento**, recursos no valor expresso no item 3.1, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da emenda parlamentar direcionada a Atenção Hospitalar Clínica e Cirúrgica da Média e Alta Complexidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. - **PME - SECRETARIA DE SAÚDE DE ESTREITO** transferirá os recursos em favor do Instituto Misericordiae Vultus, em parcela única, o **Plano de Trabalho**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Fomento** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. - O presente **Termo de Fomento** deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do INSTITUTO MISERICORDIAE VULTUS, para:

I - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

III - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. - O presente **Termo de Fomento** vigorará a partir de .01/04/2022 à 31/10/2022, conforme prazo previsto no **Plano de Trabalho** para a consecução de seu objeto.

6.2. - Sempre que necessário, mediante proposta Do INSTITUTO MISERICORDIAE VULTUS devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Fomento**.

6.3. - Toda e qualquer alteração, deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do **Termo de Fomento** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º

13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **Plano de Trabalho**;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Fomento**;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. - Além do relatório técnico, O INSTITUTO MISERICORDIAE VULTUS também deverá se submeter as fiscalizações do SNA (União, Estado, Município), bem como aos ditames das Portarias do Ministério da Saúde e demais e legislações vigentes;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. - A prestação de contas apresentada pelo INSTITUTO MISERICORDIAE VULTUS, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - Relação de INSUMOS, OPME e MEDICAMENTOS adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - Relação da equipe técnica e de assistência envolvido na realização do objeto.

IV - O INSTITUTO MV prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 40 dias do término do Termo de Fomento.

8.2. - A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Fomento** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no **Plano de Trabalho**, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pelo Instituto MV, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do **Termo de Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no **Plano de Trabalho**.

8.3. - A **PME-SECRETARIA DE SAÚDE**, considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Fomento**.

8.4. - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Instituto MV sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.8. - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. - O gestor público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o Instituto MV, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo **Plano de Trabalho**, conforme o objeto descrito no **Termo de Fomento** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do **Plano de Trabalho** original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o Instituto MV, deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a

solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. - Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Fomento** com alteração da natureza do objeto.

9.3. - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Fomento**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. - Pela execução da parceria em desacordo com o **Plano de Trabalho** e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **PME- SECRETARIA DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao INSTITUTO MV as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Instituto Misericórdia Vultus ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente **Termo de Fomento** poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. - A eficácia do presente **Termo de Fomento** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela **PMA-SECRETARIA DE SAÚDE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Fomento**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Estreito do Estado do Maranhão com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2. - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

	Estreito/ MA, 01 de abril de 2022
GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 430/2021,	ÁUREO COLOMBI CANGUSSU Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde Misericórdias Vultus
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a37ddbaffae530110ec552f5f1b8e946

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-PMFN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.036/2022-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.097.570/0001-17** - endereço à Rua Remi Arruda, nº 16, Bairro Manoel Novo, Balsas/MA CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL:** artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 10.922, de 30/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de abril de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d13f8b064cf78c4af57c7e9678a450e8

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
Tomada de Preços nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. A Empresas CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.602.975/0001-43, com o valor de R\$ 152.881,94 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2022-Luiz Natan Coelho dos

Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 460a84ceb231f658c034dcb197108300

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 191/2022

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 191/2022.OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social. **LOCADOR: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar do dia 11/04/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 22.500 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Maira da Silva Reis. Secretária Municipal de Assistência Social.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de abril de 2022. Maira da Silva Reis, Secretária de Assistência Social.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c21753ec88efcd53fee7b832f1eb0f89

DECRETO N.º 039/2022

Decreto n.º 039/2022

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022
Dispõe sobre a Criação e Nomeação dos Componentes da Estrutura da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro:
I -DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR - Decreto n.º 005/2021;
II -JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matricula n.º 00000000572/2008;
III -FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) - Decreto n.º 006/2021.
Art. 2.º Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:
I -FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) - DECRETO 006/ 2021;
II - DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (APOIO) - Decreto nº 005/2021;
III - JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matricula n.º 00000000572/2008.
Art. 3.º Designar o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:
I -DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (PREGOEIRO) - DECRETO DE DESIGNAÇÃO 112/ 2021;
II - IRAMAR RAMOS VERAS (APOIO) - Decreto nº 019/2021;
III - DIANA ALVES DA SILVA (APOIO) - Decreto n.º 085/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)
Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c73bbc9ca58b131c9d1be7aa550627ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, DE 24 (VINTE E QUATRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0308.004/2021 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA-MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora, Jalcyra Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, aqui denominado 1º PARTÍCIPES e, do outro lado, o Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ Nº 01.612.333/0001-34, estabelecida à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor Carlos Alberto Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, aqui denominados 2º PARTÍCIPES, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos

assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, bens comuns contidos no Extrato relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa : GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), AV 1. Nº 100. BAIRRO BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA/MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 31.025.979/0001-86, vencedora do certame para contratação de empresa para o futuro e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL.
						TOTAL
1	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trílux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	GLEIDTON T. LIMA	PROTESE	150	R\$ 249,00	37.250,00
2	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trílux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	GLEIDTON T. LIMA	PROTESE	150	R\$ 249,00	37.250,00
4	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trílux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	GLEIDTON T. LIMA	PROTESE	150	R\$ 249,00	37.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter

perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA(MA), em 26 de abril de 2022.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR
FORTUNA/MA

1º PARTÍCIPES/CONCEDENTE

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde
São Domingos do Azeitão/MA
2º PARTÍCIPES/PROPONENTE

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 286a43171dbdfc626e58b39da36bcfc6*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.0308.004/2021

PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2022

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

São Domingos do Azeitão/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ Nº 01.612.333/0001-34, estabelecida à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor Carlos Alberto Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde que solicitou Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorrente do Processo Administrativo nº 02.0308.004/2021, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2694, de segunda-feira, dia 27 de setembro de 2021, páginas 22 a 26, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa vencedora: GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), AV 1. Nº 100. BAIRRO BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA/MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 31.025.979/0001-86.

FORTUNA(MA) em 26 de abril de 2022

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4c9fc4b8e775c3293e16bee420dfe7fe*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

REFERENCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 -Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: Menor Preço/Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

Estamos através deste comunicando, a parte interessada **QUE: AUTORIZAMOS** a presente **ADESÃO** nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado **LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 002/2022**, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), do Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aberto através do Processo Administrativo nº 02.0308.004/2021, devidamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2694, de segunda-feira, dia 27 de setembro de 2021, páginas 22 a 26, tendo como vencedora uma das empresa: GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), portador do CNPJ: 31.025.979/0001-86, com sede na AV 1. Nº 100. BAIRRO BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA/MA, CEP: 65.680-000, pelos motivos abaixo especificados de acordo com as leis vigentes.

CONSIDERANDO a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP;

CONSIDERANDO a Solicitação feita via Ofício expedido pela comissão permanente de licitação do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração através das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados encontra-se dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no Edital;

CONSIDERANDO que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta;

Sem mais, elevamos considerações aos citados.

Fortuna (MA), em 26 de abril de 2022.

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: effe0e99f3c10a22855fd59074a6ba96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA.

RECORRENTE: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37.

I - PRELIMINARES:

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira ao inabilitar/desclassificar a empresa recorrente NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI.

II - DO RECUSO:

A empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI apresentou os seguintes argumentos o qual transcrevo:

"A Pregoeira ao desconsiderar nossas comprovações não observou o que prima o princípio licitatório quanto à busca pela melhor oferta, corroborando na prática de ato manifestamente ilegal.

A priori, a Recorrente ratifica que diante do princípio da lisura, busca somente a clareza e transparência do presente processo licitatório.

2) Considerações quanto a INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADO.

Conforme Art. 48. Serão desclassificadas:

(...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Neste sentido, considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada. (Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação, operacionalização e controle. 2. ed. rev. e atual, nos termos do Estatuto das Microempresas (Lei Complementar no 123/06). "[...] A AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS É TAREFA MINUCIOSA, NA MEDIDA EM QUE EXIGE DO PREGOEIRO E EQUIPE ATENÇÃO QUANTO AOS PREÇOS E TAMBÉM QUANTO À FORMA COMO OS LANCES SÃO DADOS EM SESSÃO.

Ora, evidente que proposta com valores inexequíveis pressupõe a existência de interesses escusos, salvo motivação relevante do licitante. Ou ainda, a apresentação de preço inviável reflete o fato de a licitante não haver cotado produto nos conformes do edital. Conforme demonstrado, a Lei 8.666/93, em seu artigo 48, é clara ao definir propostas com preços manifestamente inexequíveis como aquelas que não demonstrem sua viabilidade através de documentação pertinente. Diante deste preceito, evidente a obrigação deste julgador a exigir a documentação que demonstre devidamente a viabilidade do preço ofertado pela licitante. Sendo esta comprovação demonstrada pela empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pede-se:

a) Seja julgado procedente o presente recurso, com efeito, para que reconheça as comprovações enviadas;

b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que Vossa Senhoria Pregoeiro reconsidere sua decisão e que se diligencie a fim de apurar as alegações ora impostas, em especial da composição de preços através de notas fiscais de compra datadas antes do certame, comprovando assim os preços ofertados. Recorrente na hipótese não esperada disso não ocorrer faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

c) Caso resolva não acatar o pedido acima formulado, o que não espera essa recorrente, se digne encaminhar as presentes razões de recurso à autoridade superior competente;"

III - DA ANÁLISE:

Buscando objetividade, esta pregoeira realizou diligência ao solicitar da empresa recorrente a composição de custos de todos os lotes, dando o prazo previsto em edital, no qual foi apresentada de forma tempestiva. Ao ser feita análise da composição dos custos, foi observado que os lucros apresentados, em sua maioria, estavam com valores na casa do zero, o que nos leva a insegurança contratual. A Administração Pública tutela os valores juridicamente relevantes, para que as atividades econômicas sejam lucrativas promovendo a circulação de riqueza no País, portanto, não podemos trazer um prejuízo ainda maior ao minimizar os riscos de uma futura inexecução contratual, já que os particulares (licitantes) apresentaram propostas de preços baixos, levando ao seu não cumprimento contratual, em se tratando de objeto DE EXTREMA NECESSIDADE e que vem sofrido bastante variação de preços no mercado nos últimos anos, em decorrência da pandemia.

A Lei nº 8.666/1993 em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

A inexecuibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Hely Lopes Meirelles manifesta que "Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou **excessivamente baixos**, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração".

Nesses termos, foi amplamente assegurado ao licitante demonstrar valores exequíveis a esta municipalidade de modo a garantir o contraditório, contudo, não foi capaz de comprovar sua viabilidade, através de documentação hábil, ao apresentar lucros irrisórios, com valores na casa do zero, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

A lei de licitações deverá ser aplicada em sua amplitude, principalmente com as demais normas vigentes e originárias, as constitucionais, portanto, em relação à legitimidade das referidas exigências e, a respeito da sua legalidade, analisemos a luz da indispensabilidade contida no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,

também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

IV- CONCLUSÃO:

Diante dos fatos contidos e da análise realizada, DECIDO como IMPROCEDENTES os argumentos da empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, não havendo razão nas suas alegações trazidas e, portanto, DECIDO manter a inabilitação/desclassificação da empresa recorrente. Por oportuno submeto o presente processo.

Governador Archer, 25 de abril de 2022.

Milena Santos da Silva
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8f4f8c22a818141590d54e21615bd8e6

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA.

RECORRENTE: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37.

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor do Recurso Administrativo, do Julgamento da Pregoeira da CPL e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, acolher as razões do Pregoeira da CPL em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo todas as decisões desta CPL incólumes. Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar. Cumpra-se. Certifique-se.

Governador Archer (MA), 26 de abril de 2022.

Diogo Danney Silva de Sousa
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 497df796abd89490d3f7999207fece1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

**ERRATA DA RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO
Nº 001/2022, CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

ERRATA DA RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MARANHÃO, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 ÀS 21: 53 HORAS.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
U.E. JOSÉ DE MORAES REGO
Bom Lugar

1. ONDE SE LIA:

Bom Lugar

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. José de Moraes Rego.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. HUMBERTO DE CAMPOS
Baixão dos Periquitos

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Humberto de Campos.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. ABREU SOBRINHO
Centrão

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Abreu Sobrinho.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. COSTA E SILVA
OURO

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Costa e Silva.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. PADRE ADERSON
SANTIAGO

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Padre Aderson.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. JOAQUIM GOMES
CACIMBÃO

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Joaquim Gomes.

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Santos Dumond II.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SANTOS DUMOND II
Agricolândia

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Santos Dumond II.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. AURELIANO CHAVES
Bulandeira

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Aureliano Chaves.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SÃO SEBASTIÃO
Santa Maria

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. São Sebastião.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. LAVRADOR LUIS VIANA
Centro do Coco

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Lavrador Luis Viana.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. CANUTO
Centro do Canuto

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Canuto.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. IVANILDE NUNES RIBEIRO
Lagoa do Ouro

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Ivanilde Nunes Ribeiro.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. DOM PEDRO II
Tamboril

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Dom Pedro II.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. DR. VIEIRA
Patrimônio

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Dr. Vieira.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA I

Santa Rosa

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Batista dos Santos e Sousa Mesquita	937.881.373-21	5,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
2	Francinivalva Silva Lins Almeida	353.021.363-09	5,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
3	Maria Francisca Medeiros da Silva	859.362.053-04	5,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
4	Genesio Santos de Oliveira	279.026.503-43	5,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
5	Genesio Silva da Cruz Constantino	355.078.773-48	4,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
6	Raiane de Sousa Pereira	808.934.983-60	4,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
7	Benedita Monteiro da Silva	847.430.463-68	4,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
8	Erlizene de Sousa Brasileiro	806.816.253-25	3,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
9	Maria Antônia Sobral Silva Pinheiro	811.134.743-86	3,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
10	Elvete Alves	859.130.463-68	3,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
11	Kleudis Sousa Ribeiro	920.737.433-31	3,0	J. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
Santa Rosa**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Joselino Mesquita Silva	959.122.703-49	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
2	Celia Rosana Marchado da Silva Oliveira	352.105.903-30	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
3	Antônio Inocencio Bezerra Teixeira	928.017.943-91	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
4	Sara Silva	032.224.443-64	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
5	Martinezinha dos Santos Almeida	361.985.277-19	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
6	Alves Pereira Moreira	930.892.163-00	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
7	Divina Silva Linhares	926.432.283-79	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
8	Elmilva da Silva Linhares	869.475.593-16	5,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
9	Márcio de Jesus Nunes Almeida Junior	815.386.743-43	4,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
10	Genesio Silva da Cruz Constantino	255.079.773-48	4,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
11	Erlizene Brasileiro Ribeiro	831.953.783-88	3,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
12	Kerlene Nobre dos Santos	819.797.873-30	3,0	J. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. SANTA ISABEL
São Bento**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Erilene Feitosa Andrade Abreu	810.913.493-04	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
2	Francisco Inocencio Bezerra Teixeira	928.017.943-91	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
3	Pollyanna dos Santos Reis Silva	835.789.973-15	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
4	Erismalia da Silva	751.613.893-20	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
5	Cléide Rocha de Assunção	659.437.333-04	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
6	Dina de Andrade Pereira Torres	806.379.893-20	5,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
7	Maria do Amparo de Carvalho Sousa	815.386.743-43	4,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
8	Erlizene da Conceição Dias	815.225.943-15	4,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)
9	Cláudia Santos de Almeida	806.647.663-74	3,0	J. E. Santa Isabel	Prov. São Bento	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.I. PROFESSORA MARIA CIDADINA
Vila Socorro**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Erilene Pereira Alencar Madeira Lima	869.444.573-34	5,5	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
2	Maria Balthina dos Santos Silva Freitas	818.961.763-21	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
3	Edmilva Pereira Soares	928.017.943-91	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
4	Miriam dos Santos Jorge Silva	173.013.873-34	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
5	Rafaela Soares e Silva	778.381.493-04	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
6	Mônica Chaves Alves do Nascimento	856.399.433-49	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
7	Luizete Miranda de Sousa	928.017.943-91	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
8	Maria Raimunda Pereira Sousa	864.979.493-72	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
9	Maria Nilda Alves da Silva	204.485.283-68	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
10	Marcelo Cutrim Pereira	808.433.183-17	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
11	Santia Gomes de Brito	809.965.373-76	5,5	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
12	Benedita Pires de Araújo	843.107.853-91	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
13	Marcela Oliveira de Sousa	893.818.973-19	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
14	Francisco dos Santos Jorge	785.505.993-87	4,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
15	Daiane Chagas Nascimento Carvalho	820.378.843-23	4,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
16	Francineide da Palma	891.879.433-02	4,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
17	Nilda Lopes de Sousa	801.548.223-02	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
18	Leide Duiane Viana da Silva	805.979.013-09	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
19	Radamires Viana Macedo	822.339.173-08	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
20	Jorlan Andrade Calheiros	856.320.323-45	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
21	Franciele da Lima Assunção Gois	802.493.883-90	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
22	Juliane da Silva dos Anjos e Silva	801.770.143-68	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
23	Madalena da Conceição Silva Sousa	889.279.753-32	3,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)

1. AGORA LÊ-SE:

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. JOSÉ DE MORAES REGO
Bom Lugar**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Erydine Oliveira Assunção de Sousa	840.883.063-68	5,5	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
2	Nazare Dias de Sousa	499.537.023-49	5,5	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
3	Maria Elizangela Pereira Sousa	830.277.803-91	5,5	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
4	Edlene Amorim Pereira	820.313.333-68	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
5	Rosemilda Teixeira de Moraes da Silva	841.121.743-49	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
6	Erivaldo Santos Alves	349.138.403-28	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
7	Maria Gabriela Barbosa de Santana	863.638.793-90	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
8	Maria Raimunda Sousa dos Santos Reis	850.710.423-04	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
9	Leonor de Sousa Silva	812.885.173-00	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
10	Francineide da Palma	891.879.433-02	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
11	Wiviane Silveira Santos Costa	858.978.703-49	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
12	Cléia Gonzaga da Silva	864.330.023-15	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
13	Cláudia Vieira Lima Santana	825.816.413-34	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
14	Bianca de Sousa Barbosa Lopes	811.676.683-83	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
15	Alma Santana da Silva Pimentel	807.861.163-10	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
16	Fabiana de Lima Vieira	823.490.203-15	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
17	Patrícia Sene Sousa	809.982.493-60	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
18	Evanilde Bispo Barbosa	499.546.363-15	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
19	Leane de Nascimento Ferreira	811.955.463-87	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
20	Ilvete Fernandes Sousa Alves	175.814.193-04	5,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
21	Jacilene dos Santos Carvalho e Silva	812.863.933-45	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
22	Deborah Conceição de Sousa	876.126.583-05	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
23	Dianisson Morais de Sousa	876.126.583-05	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
24	Rachelina da Silva Ferreira	817.779.873-00	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
25	Deiane do Nascimento Oliveira	802.493.883-90	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
26	Francineide Ferreira da Silva	848.401.643-12	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
27	Raquel Barbosa Pereira da Silva	868.654.533-22	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
28	Rebecca de Oliveira Viana	872.723.403-00	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
29	Fabiana Sousa Araújo da Costa Rosa	802.815.053-30	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
30	Márcia Rainny dos Santos Mata	832.721.963-74	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
31	Leonilda da Silva Santos	808.248.243-48	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
32	Francisco de Matos Rodrigues Freitas	841.468.463-53	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
33	Helosia Fernanda Chaves Silva e Silva	802.385.113-40	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
34	Denilde Fernandes de Sousa Carvalho	811.853.373-98	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
35	Isolde Lopes da Silva	888.903.413-09	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
36	Isidelle Alencar Santos Sousa	411.155.408-31	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
37	Idilma Rosanna Silva Carvalho	811.243.533-07	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)
38	Yara Cavalcante Simão	832.283.153-05	4,0	J. E. José de Moraes Rego	Bom Lugar	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

**U.E. HUMBERTO DE CAMPOS
Baixão dos Periquitos**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Roberto Sousa da Silva	807.105.083-95	8,0	U. E. Humberto de Campos	B. Periquitos	APROVADO(A)
2	Marvivalva Lima da Silva Sousa	854.613.983-91	4,0	U. E. Humberto de Campos	B. Periquitos	APROVADO(A)
3	Duzairina Moraes de Sousa	808.424.223-07	4,0	U. E. Humberto de Campos	B. Periquitos	APROVADO(A)
4	Margara de Sousa Araújo	851.028.663-11	4,0	U. E. Humberto de Campos	B. Periquitos	APROVADO(A)
5	Jamilson da Silva Sousa	806.215.703-03	2,0	U. E. Humberto de Campos	B. Periquitos	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
U.E. ABREU SOBRINHO
Centrão**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Edson de Sousa	841.131.363-53	8,0	U. E. Abreu Sobrinho	Centrão	APROVADO(A)
2	Edmilson Lima da Silva	890.082.333-00	8,0	U. E. Abreu Sobrinho	Centrão	APROVADO(A)
3	Luciene Rodrigues da Silva	811.179.283-06	4,0	U. E. Abreu Sobrinho	Centrão	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. COSTA E SILVA
OURO**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Francisco do Carmo Vieira	814.978.743-51	8,0	U. E. Costa e Silva	Juro	APROVADO(A)
2	Mariete Ribeiro Carneiro	866.685.683-68	8,0	U. E. Costa e Silva	Juro	APROVADO(A)
3	Elisbeth Cardozo dos Santos Feitosa	862.698.097-72	2,0	U. E. Costa e Silva	Juro	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. PADRE ADERSON
SANTIAGO**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Roberto da Silva Sousa	806.249.383-95	8,0	U. E. Padre Aderson	Santiago	APROVADO(A)
2	Santaria Silva Brandão Ferreira	814.222.263-79	5,0	U. E. Padre Aderson	Santiago	APROVADO(A)
3	Maria Júlia Alencar Muniz	811.314.453-41	3,0	U. E. Padre Aderson	Santiago	APROVADO(A)

**RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**U.E. JOAQUIM GOMES
Cacimbão**

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Poliana Burgess da Oliveira	803.990.493-09	8,0	U. E. Joaquim Gomes	Cacimbão	APROVADO(A)
2	Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira Silva	702.080.423-34	8,0	U. E. Joaquim Gomes	Cacimbão	APROVADO(A)
3	Kessiane Silva Costa Sene	845.005.903-07	8,0	U. E. Joaquim Gomes	Cacimbão	APROVADO(A)

Centro do Coco

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Jonas Viana da Silva	356.660.293-80	5,5	U. E. Lavrador Luis Viana	2. do Coco	APROVADO(A)
2	Marielene Silva Melo Oliveira	315.975.353-20	5,0	U. E. Lavrador Luis Viana	2. do Coco	APROVADO(A)
3	Antonina Euclides Ribeiro de Oliveira	313.396.183-18	5,0	U. E. Lavrador Luis Viana	2. do Coco	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. CANUTO

Centro do Canuto

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Samara Pereira dos Santos	356.840.561-61	5,0	U. E. Canuto	2. Canuto	APROVADO(A)
2	Rosângela Moura da Silva	348.175.813-52	5,0	U. E. Canuto	2. Canuto	APROVADO(A)
3	Maria Luiza Moura Gomes	303.4398.803-30	5,0	U. E. Canuto	2. Canuto	APROVADO(A)
4	Cláudia da Conceição Araújo	338.335.983-29	5,0	U. E. Canuto	2. Canuto	APROVADO(A)
5	Colatana Pereira dos Santos	358.976.133-63	5,0	U. E. Canuto	2. Canuto	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. IVANILDE NUNES RIBEIRO

Lagoa do Ouro

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Martoneze Sousa Silva	306.851.853-11	5,0	U. E. Ivanilde Nunes Ribeiro	1. Ouro	APROVADO(A)
2	Leticia Vieira da Silva Dantas	312.318.403-23	5,0	U. E. Ivanilde Nunes Ribeiro	1. Ouro	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. DOM PEDRO II

Tamboril

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Cristiane Marques Almeida do Nascimento	332.862.933-50	5,0	U. E. Dom Pedro II	Tamboril	APROVADO(A)
2	Renata Silva Cardoso Paves	303.107.625-05	5,0	U. E. Dom Pedro II	Tamboril	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. DR. VIEIRA

Patrimônio

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Leandir Pereira Barros Silva	356.156.953-15	5,0	U. E. Dr. Vieira	Tamboril	APROVADO(A)
2	Raimundo Nonato do Carmo	351.276.603-00	5,0	U. E. Dr. Vieira	Patrimônio	APROVADO(A)
3	Vana Paula Barbosa Silva	360.354.223-49	5,0	U. E. Dr. Vieira	Patrimônio	APROVADO(A)
4	Carneiro Pereira Torres, Santos	329.800.943-30	5,0	U. E. Dr. Vieira	Patrimônio	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA I

Santa Rosa

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Robson Mesquita Silva	347.881.173-21	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
2	Francisvalva Silva Lins Alves Almeida	353.021.363-09	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
3	Maria Francisca Medeiros da Silva	359.362.053-04	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
4	Carine Silva da Cruz Constantino Pereira	308.333.243-57	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
5	Junior Santana de Oliveira	328.026.503-43	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
6	Rainee de Sousa Faria	308.934.983-60	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
7	Bonifácio Monteiro da Silva	327.447.913-04	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
8	Erlene de Sousa Brasilino	306.816.253-25	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
9	Maria Antonia Sobral Silva Pinheiro	311.134.743-86	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
10	Eliene Alves	378.356.463-68	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)
11	Almeida Sousa Ribeiro	320.737.433-31	5,0	U. E. M. Oliveira I	Santa Rosa	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II

Santa Rosa

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Isabelton Mesquita Silva	359.122.703-49	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
2	Celia Regane Machado da Silva Oliveira	352.105.903-30	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
3	Francisca Maria Assunção Teixeira	292.047.553-34	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
4	Sara Silva	313.223.443-64	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
5	Martazangela dos Santos Almeida	361.985.273-19	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
6	Lais Alves Pereira Mororó	330.802.163-00	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
7	Divina Silva Leitane	306.427.263-79	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
8	Elnivalva da Silva Lins Alves	369.475.593-16	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
9	Mauro de Jesus Nunes Almeida Junior	359.003.683-50	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
10	Lenas Silva da Cruz Constantino	329.537.313-04	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
11	Edsonete de Brasilino Ribeiro	313.953.783-88	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)
12	Kervem Nobre dos Santos	319.797.873-36	5,0	U. E. M. Oliveira II	Santa Rosa	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SANTA ISABEL

São Bento

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Erlaine Fátima Andrade Abreu	310.813.493-04	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
2	Antonio Inezmar Rocha Teixeira	338.677.943-91	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
3	Pollyanna dos Santos Rios Silva	335.789.973-15	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
4	Jeremias da Silva	351.613.893-20	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
5	Mélio Rocha de Assunção	329.537.313-04	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
6	Dina de Andrade Pereira Torres	306.579.893-20	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
7	Maria do Amparo de Cavalho Sousa	315.386.743-43	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
8	Edsonete da Conceição Dias	315.225.943-15	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)
9	Claudianna Santos de Almeida	306.647.663-74	5,0	U. E. Santa Isabel	Pov. São Bento	APROVADO(A)

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.I. PROFESSORA MARIA CIDINHA

Vila Socorro

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Edlene Pereira Amaral Madeira Lima	369.444.573-34	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
2	Maria Balliana dos Santos Silva Freitas	018.961.763-21	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
3	Edinalva Pereira Sousa	038.335.453-64	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
4	Miriam dos Santos Jorge Silva	57.013.873-34	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
5	Rafaira Soares e Silva	078.381.493-04	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
6	Monica Charles Alves do Nascimento	356.599.433-49	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
7	Franinete Miranda de Sousa	378.993.653-68	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
8	Maria Raimunda Pereira Sena	364.979.493-72	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
9	Maria Nilda Alves da Silva	304.985.253-68	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
10	Márcio Cidreira Pereira	308.423.183-17	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
11	Samira Gomes de Brito	009.965.373-76	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
12	Benedita Pires de Araújo	343.707.853-91	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
13	Francisca Oliveira de Sousa	369.318.873-19	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
14	Francisco dos Santos Jorge	078.505.993-81	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
15	Duane Chagas Nascimento Carvalho	020.978.823-23	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
16	Francinete da Palma Pinto	391.613.973-23	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
17	Raimunda Araújo de Sousa Lopes	019.181.533-02	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
18	Nilda Lopes de Sousa	301.548.223-02	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
19	Leide Dianne Viana da Silva	305.979.013-09	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
20	Radamires Viana Macedo	322.339.173-08	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
21	Jerlém Andrade Calheiros	056.320.323-45	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
22	Franciéide de Lima Assunção Gois	302.493.383-00	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
23	Leiliane da Silva dos Anjos e Silva	301.770.143-69	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)
24	Madalena da Conceição Silva Sousa	389.279.753-32	5,0	U. I. Professora Maria Cidinha	Vila Socorro	APROVADO(A)

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 1fa17e53678812067b6e030dd4312060

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO Nº 001/2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO Nº 001/2022.

Convocamos os aprovados abaixo relacionados para apresentação de documentos, conforme edital de teste seletivo nº 01/2022.

Nº ORDEM	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	NOTA
01	Nádia de Jesus Malheiros Muniz	862.226.293-53	Agente Administrativo	Pov. Canaã	5,0
02	Luis Felipe Timóteo Vilanova	044.224.593-92	Agente Administrativo	Sede	5,0
03	Marcyceleia Lima Santos	012.672.183-12	Agente Administrativo	Vila Socorro	4,0
04	Daniel da Silva Ribeiro	615.435.223-94	Agente Administrativo	Vila Socorro	4,0
05	Isabel Cristina da Costa Pessoa	066.784.823-10	Agente Administrativo	Pov. Cacimbão	4,0
06	Ângela Rodrigues Pontes	611.180.083-32	Agente Administrativo	Pov. Santa Maria	4,0
07	Rubineia Maria da Silva Santos	620.058.603-95	Agente Administrativo	Pov. São Bento	2,0
Nº ORDEM	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	NOTA
01	Layla Samila Ribeiro dos Santos	611.254.043-61	AUXILIAR OPERACIONAL	Sede	4,0
02	Deuzilene Soares da Silva Costa	005.326.563-77	AUXILIAR OPERACIONAL	Sede	4,0
03	Wendy Moura Reis	608.096.903-30	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Cacimbão	4,0
04	Fernanda da Silva Oliveira	608.875.703-56	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Bulandeira	4,0
05	Hebe Pereira de Oliveira	047.092.473-07	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Santa Rosa	4,0
06	Silvan Ferreira da Silva	601.915.553-65	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Santa Rosa	4,0
07	Daria Sobral Silva	619.790.703-85	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Santa Rosa	3,0
08	Marta Celine Ribeiro da Silva	624.562.543-25	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Ouro	4,0
09	Erlene do Nascimento Colação	611.307.083-22	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Montevidéu	3,0
10	Antônia Ferreira Soares Pereira	601.582.953-23	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Patrimônio	2,0
11	Sabrina Pereira da Silva	606.197.273-20	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Centro do Coco	2,0
12	Ironeide de Assunção Barbosa	834.762.373-20	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Santa Maria	2,0
13	Francisca da Silva Brito	048.488.233-31	AUXILIAR OPERACIONAL	Pov. Lagoa do Ouro	2,0
Nº ORDEM	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	NOTA
01	Maria Euzirane Barbosa da Silva	978.731.013-04	MERENDEIRA	Sede	5,0
02	Maria Ironeide Silva	979.230.103-82	MERENDEIRA	Sede	4,0
03	Deborah Lemos Oliveira	006.119.273-22	MERENDEIRA	Vila Socorro	4,0
04	Francisca Rosilene Pereira da Silva	979.159.043-53	MERENDEIRA	Sede	3,0
05	Renata Alves da Silva	037.544.433-56	MERENDEIRA	Sede	3,0
06	Wanna Lustosa da Silva	611.237.863-99	MERENDEIRA	Sede	3,0
07	Celia dos Santos Silva	024.173.213-19	MERENDEIRA	Sede	3,0
08	Marleth Bezerra Silva Sousa	958.088.413-72	MERENDEIRA	Sede	3,0
09	Josineide Lopes da Silva	005.377.393-43	MERENDEIRA	Sede	3,0
10	Henrique Veloso da Costa	616.703.823-62	MERENDEIRA	Sede	3,0
11	Tamires Maria da Silva	036.857.513-60	MERENDEIRA	Pov. Agricolândia	3,0
12	Isabel Ferreira Nunes	077.272.563-25	MERENDEIRA	Pov. São Bento	3,0
13	Maria Francisca Constanção Oliveira Santos	606.549.623-59	MERENDEIRA	Pov. Santa Rosa	3,0
14	Eldiliana Vilanova Trindade	064.754.553-02	MERENDEIRA	Pov. Santa Rosa	3,0
15	Francinete Alves de Sousa Vieira Santos	353.230.588-70	MERENDEIRA	Vila Socorro	3,0
16	Luciana de Jesus Silva	002.466.923-75	MERENDEIRA	Vila Socorro	3,0
17	Fernanda da Silva Brito	025.609.583-33	MERENDEIRA	Vila Socorro	3,0

Nº ORDEM	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	NOTA
18	Maria Marlene de Sousa Silva	471.470.753-15	MERENDEIRA	Sede	2,0
19	Valdania da Costa Teixeira Lima	010.640.123-88	MERENDEIRA	Pov. Montevideú	2,0
20	Raquel dos Santos e Sousa	606.507.523-09	MERENDEIRA	Pov. Santa Rosa	2,0
21	Antonia Vieira da Silva	043.864.153-19	MERENDEIRA	Pov. Cacimbão	2,0
22	Monaliza Martins dos Reis	636.270.703-64	MERENDEIRA	Pov. Patrimônio	2,0
01	Patrícia dos Santos Sousa	050.538.503-93	Prof.ª Ciências	Pov. Santa Maria	8,0
02	Francieleide da Silva Pessoa	010.869.052-02	Prof.ª Geografia	Pov. Santa Maria	3,0
03	Jamilda Silva de Castro	606.647.453-77	Prof.ª Inglês	Pov. Santa Maria	6,0
04	Francisco Erisvaldo Alves de Sousa	864.692.233-20	Prof. Matemática	Pov. Santa Maria	5,0
05	Antonio Eudes Sobral Silva	603.090.133-80	Prof.ª Português	Pov. Santa Maria	6,0
06	Marcos Vinicius Sousa Sobral	050.564.753-27	Prof.ª Português	Pov. Santa Maria	6,0
07	Siro Barros da Silva	815.486.133-04	Prof.ª Matemática	Pov. Cacimbão	6,0
08	José Alencar dos Santos Neto	615.225.143-50	Prof.ª Matemática	Pov. Cacimbão	4,0
09	Sâmilla Gomes de Sousa	626.736.493-36	Prof.ª Geografia	Pov. Cacimbão	5,0
10	Geofran de Sousa Ribeiro	955.472.903-00	Prof.ª Matemática	Pov. Santa Rosa	6,0
11	Valdemir Silva Santos	606.263.963-95	Prof.ª Matemática	Pov. Santa Rosa	5,0
12	Iara Correa da Costa	066.730.693-50	Prof.ª Português	Pov. Santa Rosa	5,0
13	Tatiane da Conceição Silva	057.078.303-83	Prof.ª Português	Pov. Santa Rosa	5,0
01	Erydeia Oliveira Assunção de Souza	940.883.063-68	Prof.ª Polivalência	Bairro Bom Lugar	6,5
02	Nazaré Dias de Sousa	499.537.023-49	Prof.ª Polivalência	Bairro Bom Lugar	6,5
03	Rodrigo Sousa da Silva	607.105.083-95	Prof.ª Polivalência	Pov. Baixão dos Periquitos	6,0
04	Amaral de Sousa	841.191.363-53	Prof.ª Polivalência	Pov. Centrão	6,0
05	Francisca do Carmo Vieira	614.978.743-13	Prof.ª Polivalência	Pov. Ouro	6,0
06	Gefferson da Silva Sousa	606.249.383-95	Prof.ª Polivalência	Pov. Santiago	6,0
07	Delmaci Borges de Oliveira	603.399.493-09	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	6,5
08	Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira Silva	702.080.423-34	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	6,0
09	Kessiane Silva Costa Sena	045.005.903-07	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	6,0
10	Antonia Francisca Bezerra de Sousa	046.040.463-60	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	5,0
11	Franciscano Bezerra de Sousa	497.288.653-68	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	5,0
12	Ronaldo Vieira Cardoso	832.652.283-04	Prof.ª Polivalência	Pov. Cacimbão	5,0
13	Luan da Silva Ribeiro	009.381.863-70	Prof.ª Polivalência	Pov. Agricolândia	5,5
14	Gilvan Rodrigues de Sousa	042.006.123-13	Prof.ª Polivalência	Pov. Agricolândia	5,0
15	Claudeane Oliveira Moraes	993.337.403-68	Prof.ª Polivalência	Pov. Bulandeira	6,5
16	Andresa Lima Sousa	606.217.793-77	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Maria	3,0
17	Jonas Viana da Silva	056.660.293-80	Prof.ª Polivalência	Pov. Centro Coco	6,5
18	Marlene Silva Melo Oliveira	155.975.353-20	Prof.ª Polivalência	Pov. Centro Coco	6,0
19	Samara Pereira dos Santos	046.040.561-61	Prof.ª Polivalência	Pov. Centro do Canuto	3,0
20	Marleane Sousa Silva	606.851.853-11	Prof.ª Polivalência	Pov. Lagoa do Ouro	5,0
21	Leticia Vieira da Silva Dantas	612.318.403-23	Prof.ª Polivalência	Pov. Lagoa do Ouro	3,0
22	Cristiane Marques Almada do Nascimento	032.982.933-50	Prof.ª Polivalência	Pov. Tamboril	3,0
23	Geselle Pereira Barros Silva	956.156.953-15	Prof.ª Polivalência	Pov. Patrimônio	6,0
24	Gaiane Silva da Cruz Constâncio Pereira	608.333.243-57	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
25	Rafaela dos Santos e Sousa Mesquita	047.881.373-21	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
26	Francinalva Silva Linhares Almeida	053.021.363-09	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
27	Maria Francisca Medeiros da Silva	659.362.053-04	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
28	Eunice Santana de Oliveira	028.026.503-43	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
29	Geissa Silva da Cruz Constâncio	055.079.773-48	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	4,0
30	Raiane de Sousa Paiva	608.934.983-60	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	4,0
31	Josielson Mesquita Silva	659.122.703-49	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
32	Celia Rejane Machado da Silva Oliveira	652.105.903-30	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
33	Francisca Maria Assunção Teixeira	292.047.553-34	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
34	Sara Silva	032.224.443-64	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	6,0
35	Marizangela dos Santos Almeida	061.985.277-19	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
36	Lais Alves Pereira Mororó	030.802.163-00	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
37	Divina Silva Linhares	062.432.263-79	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
38	Einivalva da Silva Linhares	069.475.593-16	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
39	Manoel de Jesus Nunes Almeida Junior	159.003.687-50	Prof.ª Polivalência	Pov. Santa Rosa	5,0
40	Erlane Feitosa Andrade Abreu	910.913.493-04	Prof.ª Polivalência	Pov. São Bento	6,0
41	Antonio Irismar Rocha Teixeira	938.677.943-91	Prof.ª Polivalência	Pov. São Bento	6,0
42	Pollyanna dos Santos Rios Silva	935.789.973-15	Prof.ª Polivalência	Pov. São Bento	6,0
43	Jeremias da Silva	751.613.893-20	Prof.ª Polivalência	Pov. São Bento	5,0
44	Girleene Pereira Alencar Madeira Lima	669.444.573-34	Prof.ª Polivalência	Vila Socorro	6,5
45	Maria Balbina dos Santos Silva Freitas	018.961.763-21	Prof.ª Polivalência	Vila Socorro	6,0
46	Edinalva Pereira Sousa	038.335.453-64	Prof.ª Polivalência	Vila Socorro	6,0
01	Werbertt Araújo Abreu	805.889.213-00	Vigia	Vila Socorro	3,0
02	Edimar Araújo de Sousa	016.060.283-16	Vigia	Vila Socorro	3,0
03	Antonio Patricio de Sousa Rios	754.353.303-00	Vigia	Pov. Montevideú	4,0
04	José de Jesus Machado Medeiros	187.052.352-00	Vigia	Pov. Santa Rosa	3,0
05	Sebastião da Conceição Junior	599.458.772-91	Vigia	Pov. Patrimônio	2,0
06	Francisco das Chagas S. Santos	854.281.403-72	Vigia	Pov. Agricolândia	2,0
07	Ildevan Cardoso do Nascimento	012.851.603-80	Vigia	Pov. Canaã	4,0
08	Osmar Alves Reis	449.357.303-15	Vigia	Pov. Cacimbão	4,0
09	Francisco Lima do Nascimento	829.627.743-34	Vigia	Pov. Cacimbão	3,0
10	Clenedy Sousa Alves	602.298.043-73	Vigia	Pov. São Bento	2,0
11	Jean Silva Castro	606.647.163-50	Vigia	Pov. Santa Maria	2,0

- comprovante da conta corrente para depósito;
- número do pis/pasep;
- declaração de acúmulo legal de cargos (SEGUE EM ANEXO).

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____ **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de _____ que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:

- De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.
- De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.
- De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 - Constituição Federal
 • XVI - É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
 I - a de dois cargos de professor;
 II - a de dois cargos de professor com outro técnico ou científico;
 III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 • § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou 42 e a 42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
 • Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Governador Eugênio Barros - MA
 • XXXXX

DECLARANTE

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
 Código identificador: e28dcbad6d97cb97c5088c803675b182d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO ALUGUEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 REF.: Processo nº 2280/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e ANTONIO GUARÁ SOBRINHO - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na rua Patrocínio Jorge, 65, centro, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 023400.04.121.0008.23670000.3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE

Os candidatos aprovados deverão apresentar, na data 26 de Abril de 2022 os seguintes documentos:

- documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL);
- comprovante de endereço;
- reservista para homens;



GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e ANTONIO GUARÁ SOBRINHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de abril de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 5cf9bddfcc37fc4c08fc0fd49552c482

Nº do Pregão Eletrônico: 016/2022

Nº do Processo: 10.003/2022

Nº da ATA: 25/2022

Validade: 20/04/2023

Aos 20 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 32.754.143/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, 191, VILA SAO FRANCISCO, Acailandia, Maranhão, e-mail parmagases@gmail.com, neste ato representada por, **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, Brasileira, Casado(a), portador do CPF nº 616.317.442, RG Nº 2968335 SSP/PA, residente e domiciliado na 25 de Dezembro, 22, Vila São Francisco, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.003/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 016/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E SUPRIMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 10M ³		M ³	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
2	Oxigênio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 07M ³		M ³	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
3	Oxigênio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 01M ³		M ³	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
4	Cilindro para Oxigênio Medicinal de alta pressão em aço cap. 40 Litros 07 M ³		UND	20	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
5	Cilindro para Oxigênio Medicinal de alta pressão em aço cap. 7 Litros 01 M ³		UND	10	R\$ 2.545,00	R\$ 25.450,00
6	Umificador com máscara de Oxigênio		UND	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
7	Regulador de Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal com Fluxômetro		UND	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00

DECRETO N.º 016/2022-GAB., DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N.º 016/2022-Gab., de 07 de abril de 2022.

“Regulamenta os atos de concessão de Gratificações previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 267/2014 - PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do município de Grajaú/MA”. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica de Grajaú - MA, Nº 016/2006, nos termos do art. 66, VI, e ainda, **CONSIDERANDO** a necessidade de normatização do procedimento por falta de critérios objetivos para concessão das gratificações mencionadas; **CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, zelo pelo cumprimento das normas legais, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, transparência administrativa, editando normas e atos regulamentadores: **D E C R E T A: Art. 1º.** Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para o pagamento das seguintes Gratificações, aos servidores em efetivo exercício que a elas fizerem jus, observados os seguintes limites: I - 10% por Condução de Viatura, até 30% dos cargos providos; II - 25% por Titularidade; III - 10% por Engenharia de Tráfego, até 30% dos cargos providos; IV - 10% por Estatística, até 30% dos cargos providos; V - 10% por Educação para o Trânsito, 100% dos cargos providos. **Art. 2º.** As gratificações concedidas, com exceção da titularidade, têm caráter precário e cessarão juntamente com o motivo que determinou sua concessão. **Art. 3º.** As gratificações já concedidas, em vigor, deverão ser revistas, no prazo de 30 (trinta) dias. **Art. 4º.** O Secretário Municipal, responsável pelo servidor gratificado, deverá apresentar relatório mensal com o detalhamento das atribuições do servidor que justificam a concessão da gratificação, instruído com os seguintes documentos: Relatório com a seguinte estrutura: 1 - Descrição da atividade realizada; 2 - Objetivos da atividade realizada; 3 - Resultados obtidos; 4 - Discussão dos resultados e 5 - Conclusão. **Art. 5º.** Nas hipóteses de afastamentos, licenças e férias do servidor, fica vedado o recebimento das gratificações concedidas, com exceção da gratificação por titularidade. **Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 33886ec53705c99acf23182695128237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº25/2022, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



TOTAL	R\$ 470.450,00
-------	----------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8519bd2f0e98462353c38962965841bb

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 00d0103e6c27214ea096f3f7c37543ce

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a dispensa de licitação Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 2066, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão - MA, representada KESLEY GOMIDES DIOGO, portador do CPF nº 619.480.043-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2022.

Luciano Ferreira Santos
Secretário

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXI 008/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº008/2022- CPL
Processo Administrativo 08.007/2022- Secretária de Educação

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de março de 2022.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b3e2884420a5f14c323836d907ffec48

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	08/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	044/2021	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	02.098.138/0001-09 - Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Pamela Nunes da Silva	
CONTRATADO:	00.732.085/0001-00 - GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	SIDNEY LIMA PEREIRA	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 1 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.25 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI
	UNIDADE:	02.25.00 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0052.2088.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2022**

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022. CONTRATADO: **F MARQUES DE SOUSA EIRELI**, CNPJ nº **08.978.118/0001-09**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO /CNPJ: **31.028.245/0001-50**. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma e Ampliação da Escola Alexandre Costa no Município de Milagres do Maranhão-MA.** VALOR CONTRATADO: R\$ 614.210,02 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS - 12.361.0043.1027.0000-CONST.REFORM.AMPLI ESCOLAS E FUND 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 26 de abril de 2022. - **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: **RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA**
Código identificador: 946dd6ed8434783abcaf2c26d11c4e3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TP Nº. 03/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022: contratação de empresa especializada para a reforma de diversas escolas do município de Mirador - MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços de nº. 03/2022 nos seguintes termos:

EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS
CONSTRUTORA RUBEM	ENTEC EMPREEDIMENTOS EIRELI - declarou-se EPP em divergência a receita operacional do balanço - Item 8.6 do Edital.
EMGEPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
L. C. MENDES E SILVA EIRELI	
A PEREIRA NASCIMENTO FILHO	
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 26/04/2022

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

Publicado por: **DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO**
Código identificador: 07c2f8655d63ddada2902bbbdf8e10b2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Adriano Andrade Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.642.563.79, portador da Cédula de Identidade RG nº 000123766099-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 49/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capinagem,

abertura de valas e desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais e urbanas do município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 49/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 26 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Carlos Adriano Andrade Costa AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 49/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais e urbanas do município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone / Fax: (98) 84505786
Endereço: MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapeconstrucoes@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
------	------------------------	-------------------	----------

1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAGEM, ABERTURA DE VALAS E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA	1.555.576,15	100,00%
VALOR BDI TOTAL		R\$ 322.362,14	
VALOR ORÇAMENTO S/ BDI		R\$ 1.233.214,01	
VALOR TOTAL		R\$ 1.555.576,15	100,00%

Pedro do Rosário, 26 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Carlos Adriano Andrade Costa AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e126d6602475362812143c1ec06e0b9d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.504.432/0001-00, com sede na Rua Vicente Fialho, nº 860 Centro, Pinheiro-MA, Cep: 65200-000, neste ato representada pela Sra. **Poliane Kelly Moraes de Almeida**, portadora do RG sob o nº. 019246142001-8 SSPMA e CPF nº 004.776.463-52, com residência na RUA VICENTE FIALHO, 860, CENTRO, PINHEIRO - MA, CEP: 65200-000, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 50/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 26 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Poliane Kelly Moraes de Almeida ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 50/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.504.432/0001-00	Telefone / Fax: (98) 3381-5246
Endereço: Rua Vicente Fialho, nº 860 Centro, Pinheiro-MA, Cep: 65200-000	E-mail: almeidaautopecas2020@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

SERVIÇOS					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
LOTE 01 - RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00
LOTE 02 - MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00
LOTE 03 - CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.300,00
LOTE 04 - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL						Rs 26.300,00
LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00	
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 340,00	Rs 1.360,00	
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00	
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00	
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.800,00	Rs 7.600,00	
VALOR TOTAL						Rs 26.000,00
LOTE 06 - PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00	
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 340,00	Rs 1.360,00	
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00	
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00	
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.800,00	Rs 7.600,00	
VALOR TOTAL						Rs 26.000,00
LOTE 07 - MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00	
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 340,00	Rs 1.360,00	
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00	
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00	
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.800,00	Rs 7.600,00	
VALOR TOTAL						Rs 26.000,00
LOTE 08 - CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00	
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 390,00	Rs 1.560,00	
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	4	Rs 390,00	Rs 1.560,00	
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 390,00	Rs 1.560,00	
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 390,00	Rs 1.560,00	
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00	
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00	
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	4	Rs 335,00	Rs 1.340,00	
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00	
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.900,00	Rs 7.800,00	
VALOR TOTAL						Rs 26.300,00
LOTE 09 - TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 340,00	Rs 1.360,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.800,00	Rs 7.600,00
VALOR TOTAL					Rs 26.000,00
LOTE 10 - TRATOR IBS / ANO: 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	4	Rs 30,00	Rs 120,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	Rs 340,00	Rs 1.360,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	4	Rs 330,00	Rs 1.320,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	Rs 100,00	Rs 400,00
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	Rs 380,00	Rs 1.520,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	2	Rs 3.800,00	Rs 7.600,00
VALOR TOTAL					Rs 26.000,00
VALOR TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				Rs 260.900,00	
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
LOTE 11 - PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	12	Rs 30,00	Rs 360,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	Rs 375,00	Rs 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	Rs 375,00	Rs 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	Rs 430,00	Rs 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	Rs 118,00	Rs 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	Rs 375,00	Rs 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	Rs 375,00	Rs 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	Rs 400,00	Rs 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	Rs 350,00	Rs 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	Rs 350,00	Rs 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	Rs 3.800,00	Rs 22.800,00
VALOR TOTAL					Rs 78.000,00
LOTE 12 - PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	12	Rs 30,00	Rs 360,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	Rs 375,00	Rs 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	Rs 375,00	Rs 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	Rs 430,00	Rs 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	Rs 118,00	Rs 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	Rs 375,00	Rs 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	Rs 375,00	Rs 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	Rs 375,00	Rs 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	Rs 400,00	Rs 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	Rs 350,00	Rs 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	Rs 350,00	Rs 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	Rs 3.800,00	Rs 22.800,00
VALOR TOTAL					Rs 78.000,00
LOTE 13 - PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	12	Rs 30,00	Rs 360,00

2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.000,00	

LOTE 14 - VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.000,00	

LOTE 15 - VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.000,00	

LOTE 16 - PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
3	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
4	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
5	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
6	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
7	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
8	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
9	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
10	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
11	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
12	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	REVISÃO DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
14	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.000,00	

VALOR TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 468.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 17 - SP SPRINTER 415 / CDI / ANO: 2017/2018 / TIPO FURGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.000,00	

LOTE 18 - TOYOTA HILUX / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.000,00	

LOTE 19 - FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
2	BALANCEAMENTO	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
3	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.150,00	

LOTE 20 - FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
2	BALANCEAMENTO	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
3	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.000,00	

LOTE 21 - MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00

12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE					R\$ 194.150,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ 923.050,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				R\$ 260.900,00	
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				R\$ 468.000,00	
SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 194.150,00	
TOTAL				R\$ 923.050,00	
Valor Global Registrado					R\$ 923.050,00

Pedro do Rosário, 26 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Poliane Kelly Moraes de Almeida ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 41c798f16f866db3f7a3cbb074eddb57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.966.670/0001-00, com sede na Rod MA 014, km 37, nº 29, Subestação - Viana - MA, neste ato representada pelo Sr. NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM, brasileiro, CPF nº 930.180.453-00, RG nº 798461977 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Viana, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 51/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 51/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de

Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 18 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 51/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Código identificador: ecf9f1ebd866d75207a6276fa14bc6d1

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA	
CNPJ: 39.966.670/0001-00	Telefone / Fax: 98561-0691
Endereço: Rod MA 014, km 37, nº 29, Subestação - Viana - MA,	E-mail: n2.distribuidora@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	PNEU 1000X20 SIMPLES	KVIRKANT	UND	40	R\$ 2.188,00	R\$ 87.520,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	KVIRKANT	UND	40	R\$ 2.590,00	R\$ 103.600,00
3	PNEU 215/75 R17.5	BRIDGESTONE	UND	30	R\$ 1.495,00	R\$ 44.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 235.970,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
4	PNEU 1000X20 SIMPLES	KVIRKANT	UND	12	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
5	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	KVIRKANT	UND	12	R\$ 2.597,00	R\$ 31.164,00
6	PNEU DIANTEIRO 12.5/80	FIRESTONE	UND	6	R\$ 2.490,00	R\$ 14.940,00
7	PNEU TRASEIRO 17.8/25	FIRESTONE	UND	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
8	PNEU 14.00-24	FIRESTONE	UND	6	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00
9	PNEU 18.4-30	FIRESTONE	UND	6	R\$ 3.985,00	R\$ 23.910,00
10	PNEU 12.5/80	FIRESTONE	UND	6	R\$ 2.490,00	R\$ 14.940,00
11	PNEU 17.5/25	FIRESTONE	UND	6	R\$ 1.795,00	R\$ 10.770,00
12	PNEU 12.4-24	FIRESTONE	UND	6	R\$ 2.995,00	R\$ 17.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.054,00
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
13	PNEU 225/70 R16	FIRESTONE	UND	32	R\$ 895,00	R\$ 28.640,00
14	PNEU 165/70 R13	FIRESTONE	UND	32	R\$ 295,00	R\$ 9.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.080,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 445.104,00

Pedro do Rosário, 18 de abril de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e1514e072c0ca75010482efac158a8fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : OFTALMO SAUDE EIRELI - CNPJ: 21.897.019/0001-52, valor global de R\$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 26 de abril de 2022; Emerson da Silva Junior; Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, CNPJ Nº 01.598.547/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO, Ribamar Fiquene, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cociflan Silva do Amarante, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0018/2022, que originou a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente a Ata de Registro de Preços nº 029.1/2021, do Município de Davinópolis - MA, decorrente da Pregão Eletrônico 029/2021-SRP, referente ao registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Impressos Gráficos e Confecção de Carimbos, de acordo com o que dispõe o art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve RATIFICAR o objeto acima à empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00 com sede na Rua Sergipe, Nº 557, Centro - Imperatriz-MA. Valor R\$ 202.133,33 (duzentos e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Dê-se ciência e publique-se, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Ribamar Fiquene - MA, 20 de abril de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: c772b2ee854558d9ea823913c839ecdc

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2022 - CHAMADA PPUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr.

Antônio da Silva Miranda, CPF n.º 365.504.853-04, pela contratada. TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c920a2f1949ebfbf1466873e72e21df5*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 049 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 049 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0021; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. JOÃO ARAUJO DA CRUZ, CPF n.º 828.934.973-49, pela contratada. TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 2c27a0befb8e331f22231189d84eba27*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza**

da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0021; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. LAILSON DA SILVA MIRANDA, CPF n.º 615.903.333-65, pela contratada. TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 45ebc1880969306801c9e298c7a4236c*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0021; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. EDMILSON THIAGO BANDEIRA CARNEIRO, CPF n.º 010.786.053-86, pela contratada. TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7d03aac227ca33d2d8603dd14f830396*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a

Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - **Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **GILSON CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 000.684.433-23, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 8783b0238d3a30f5a18dce0e5970ad0a*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - **Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **SILVANO DA SILVA LIMA**, CPF nº 014.886.533-05, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7d9d15f9b381583831647318a1b42589*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - **Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sra. **Cleza Cavalcante da Costa**, CPF nº 012.128.473-50, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: eb6c3d5b73ea4de3b1f8bb1cce38ed40*

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - **Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **EXPEDITO MARCULINO DA SILVA**, CPF nº 467.183.383-20, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 56884edbcf62959163e43407353c722

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 056 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 056 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.620,01 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função;** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **WEMERSON REIS DE SOUSA**, CPF nº 089.585.322-11, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b5841bda4ebcb87f02911b040a43cadf

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 057 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 057 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 14.663,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até

a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função;** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOÃO BATISTA CIRQUEIRA DE FARIA**, CPF nº 819.127.813-87, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 168d3c0d0abe558b8e0da3ee62b0fe4d

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2022 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 14.663,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função;** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 013.177.123-07, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOÃO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 079.653.363-00, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3d6631467dc4149fa013ceed00c0070b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA

Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	005/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EMPRESA: D. G. LIMA SILVA, inscrita no CNPJ: 26.076.014/0001-82 localizada Rua Inácio Lins, S/Nº, Centro, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000.TEL.: (98) 98740-1411. E-MAIL: vdasilvasobrinho@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: DAVYO GERMANO LIMA SILVA, brasileiro, portador do CPF de nº 613.369.073-98 e da Cédula de Identidade de nº 029892222005-4 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Inácio Lins, 07, Centro, Barreirinhas, Estado do Maranhão CEP 65590-000. ITENS REGISTRADOS:01 e 02, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 205.555,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Data de Assinatura:	Dia 17 de março de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 575d9e89c249307e328933a9aa001bb5

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMR.O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a **RETIFICAÇÃO** do resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para construção da Praça no povoado Miranda no município de Rosário - MA:

ONDE LÊ-SE:

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

ETECH CONSTRUCOES LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº 23.672.082/0001-16, apresentou a Ficha de Inscrição Municipal com sua data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: *“os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias”*.

CUMBIQUE CONSTRUCOES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 03.342.090/0001-97, apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e a Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA com emissão superior a 30 (trinta) dias, descumprindo o item 16.10: *“os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias”*. Ademais, fora identificado que a mesma apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.4.4. alínea “b”, porém com **validade expirada**.

ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 08.382.302/0001-83, a referida empresa apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.10 alínea “b”, porém sem data de validade no corpo do documento, com data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: *“os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias”*.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

ETECH CONSTRUCOES LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº 23.672.082/0001-16, apresentou a Ficha de Inscrição Municipal com sua data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: *“os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias”*.

J B EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 39.614.199/0001-83, em razão de ter sido verificado que todas as assinaturas do representante legal que constam nas declarações inclusas nos documentos de habilitação restarem inválidas, haja vista que foram assinadas por certificado digital e impressas, porém ao serem consultadas digitalmente fora detectada a invalidez. Ademais, frise-se que na abertura dos envelopes do credenciamento, foi verificada a ausência de possibilidade de verificação da validade das assinaturas para representação, motivo pelo qual fora solicitada ao representante presente o documento em formato digital, para validação de tais assinaturas, momento em que foi verificada a invalidez em todos os documentos apresentados, e disponibilizado vista a tal representante imediatamente, o que culminou no descumprimento. De igual forma, as declarações com assinatura obrigatória do representante legal que constam na habilitação são as mesmas apresentadas no credenciamento, ou seja, inválidas, descumprindo o item 6.4 do Edital de regência.

CUMBIQUE CONSTRUCOES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 03.342.090/0001-97, apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e a Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA com emissão superior a 30 (trinta) dias, descumprindo o item 16.10: *“os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias”*. Ademais, fora identificado que a mesma apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.4.4.

alínea "b", porém com **validade expirada**.

ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 08.382.302/0001-83, a referida empresa apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.10 alínea "b", porém sem data de validade no corpo do documento, com data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias".

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Rosário - MA, 26 de abril de 2022. José Plínio Coelho Caires. Presidente da Comissão Permanente de Licitações/CPL

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 78807b38ac67e5f6a568ba0ff7b3be53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2022.
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 01.1002.0002/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022- Sistema de Registro
de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 04/03/2022
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2022.
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002.0002/2022 . VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, CEP: 65.695-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, juntamente com o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA** Secretário, **ORGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.002/2022**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais e quadros de comando e fornecimento de peças, conforme

quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MARIO ANTONIO S ARAUJO
CNPJ: 30.261.268/0001-48
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 - KM 406 - LOTE II, S/Nº
BAIRRO: MATINHA
CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos/serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX - Manter inspeção ostensiva nos poços artesianos.

X - A contratada, deverá atender as solicitações de serviços nos poços do Município mesmo que sem hora marcada, conforme a necessidade e urgência dos serviços, em especial às de difícil acesso, para que os Municípios não passem por necessidades graves muito menos por situações precárias.

XI Realizar os serviços na sede da Contratada, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 11:00 às 18:00 horas, conforme solicitação Secretaria de Administração.

XII - No caso de necessidade de manuseio dos equipamentos para outra localidade, a contratada arcará com as despesas e possíveis problemas decorrentes deste.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - Fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2"	120	TB	ASPERBRAS	R\$ 176,50	R\$ 21.180,00
2	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2"	55	TB	ASPERBRAS	R\$ 222,40	R\$ 12.232,00
3	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM	50	TB	ASPERBRAS	R\$ 154,01	R\$ 7.700,50
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	100	UNID	TUPY	R\$ 21,64	R\$ 2.164,00
5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	60	UNID	TUPY	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00
6	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
7	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 136,76	R\$ 4.102,80
8	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 52,88	R\$ 1.586,40
9	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
10	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 23,39	R\$ 701,70
11	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 31,79	R\$ 953,70
12	REGISTRO DE GAVETA BR 1.1/2"	30	UNID	DOCOL	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70
13	ABRACADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	30	UNID	AQUACENTER	R\$ 66,09	R\$ 1.982,70
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2"	10	UNID	AMANCO	R\$ 8,68	R\$ 86,80
15	UNIÃO PVC SOLD 60MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 60,73	R\$ 910,95
16	UNIÃO PVC SOLD 50MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 30,48	R\$ 457,20
17	CABO PP 3X6MM2	800	MTS	COPPERLINE	R\$ 29,25	R\$ 23.400,00
18	CABO PP 3X4MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 57,50	R\$ 57.500,00
19	CABO PP 3X2,5MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
20	FITA ISOLANTE 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 12,42	R\$ 621,00
21	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
22	BOMBEADOR EBARA BHS 412-13	5	UNID	EBARA	R\$ 4.625,79	R\$ 23.128,95
23	BOMBEADOR EBARA BHS 412-20	5	UNID	EBARA	R\$ 6.550,74	R\$ 32.753,70
24	BOMBEADOR EBARA BHS 511-10	5	UNID	EBARA	R\$ 4.224,03	R\$ 21.120,15
25	BOMBEADOR EBARA BHS 511-20	5	UNID	EBARA	R\$ 7.443,32	R\$ 37.216,60

26	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS5F-21	5	UNID	EBARA	R\$ 1.763,72	R\$ 8.818,60
27	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-06	5	UNID	EBARA	R\$ 1.123,05	R\$ 5.615,25
28	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-08	5	UNID	EBARA	R\$ 1.255,02	R\$ 6.275,10
29	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-15	5	UNID	EBARA	R\$ 1.855,06	R\$ 9.275,30
30	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS13I-16	5	UNID	EBARA	R\$ 2.410,25	R\$ 12.051,25
31	MOTOR 4" S350/2,0-2,5CV/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.701,35	R\$ 18.506,75
32	MOTOR 4" S350/2,0HP/220V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.452,03	R\$ 17.260,15
33	MOTOR 4" S350/4,0/4,5HP/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.211,52	R\$ 26.057,60
34	MOTOR EBARA M6P 10HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 6.879,36	R\$ 34.396,80
35	MOTOR EBARA M6P 15HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.560,99	R\$ 37.804,95
36	MOTOR EBARA M6P 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.193,36	R\$ 35.966,80
37	MOTOR EBARA M6G 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 12.549,86	R\$ 62.749,30
38	MOTOR 4" S330 1,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.267,07	R\$ 16.335,35
39	MOTOR 4" S350 5/5,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.596,71	R\$ 27.983,55
40	PAINEL MOD CPD/MO POT 10 CV 380v	5	UNID	EBARA	R\$ 1.683,11	R\$ 8.415,55
41	PAINEL MOD CPD/MO POT 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.846,61	R\$ 9.233,05
42	PAINEL MOD CPD/MO POT 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.682,13	R\$ 8.410,65
43	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.553,41	R\$ 7.767,05
44	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.566,09	R\$ 7.830,45
45	PAINEL MOD CPD/T3 POT 5,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.477,35	R\$ 7.386,75
46	PAINEL MOD CPD/T3 POT 3,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.357,73	R\$ 6.788,65
47	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 2,5CV 380V	4	UNID	LEÃO	R\$ 1.357,73	R\$ 5.430,92
48	CONTADOR CWN-12 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
49	CONTADOR CWN-18 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
50	CONTADOR CWN-25 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 182,28	R\$ 2.734,20
51	RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3°	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 107,09	R\$ 1.606,35
52	RELÉ TÉRMICO DE 7-10°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
53	RELÉ TÉRMICO DE 8-12,5°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
54	RELÉ FALTA DE FASE 380V	25	UNID	ALTRONIC	R\$ 150,83	R\$ 3.770,75
55	RELÉ DE NÍVEL 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 147,57	R\$ 2.213,55
56	AMPERÍMETRO SF-52 50°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 83,22	R\$ 832,20
57	BOMBA ANAUGER 800-220V	10	UNID	ANAUGER	R\$ 673,43	R\$ 6.734,30
58	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 10,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 5.962,72	R\$ 29.813,60
59	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 15,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 6.084,94	R\$ 30.424,70
60	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 5000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 3.481,94	R\$ 17.409,70
61	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 4.698,93	R\$ 46.989,30
62	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10,000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 9.275,63	R\$ 92.756,30
63	CAIXA DÁGUA VIBRA VIDRO 15,000 LTS	10	UNID	SUPERFORTE	R\$ 10.126,28	R\$ 101.262,80
VALOR TOTAL - LOTE I - FORNECIMENTO PEÇAS						R\$ 998.859,72

LOTE II - Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V.UNIT	TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	-------

64	SERVIÇO TECNICO EIXO MOTOR 4"	10	UNID	R\$ 323,43	R\$ 3.234,30
65	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 10.000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
66	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 15.000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
67	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 5.000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
68	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 723,88	R\$ 7.238,80
69	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 894,21	R\$ 8.942,10
70	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 939,72	R\$ 9.397,20
71	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.024,56	R\$ 10.245,60
72	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 4,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.142,55	R\$ 11.425,50
73	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 5,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
74	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 11HP 380V	10	UNID	R\$ 1.892,77	R\$ 18.927,70
75	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 15HP 380V	10	UNID	R\$ 2.436,25	R\$ 24.362,50
76	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.460,12	R\$ 14.601,20
77	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 4,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
78	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5HP 220V 6"MO	10	UNID	R\$ 1.118,82	R\$ 11.188,20
79	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 6"	10	UNID	R\$ 1.109,40	R\$ 11.094,00
80	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4"DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 347,81	R\$ 3.478,10
81	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 5,5CV	10	UNID	R\$ 425,82	R\$ 4.258,20
82	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 490,82	R\$ 4.908,20
83	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 5,5-13CV	10	UNID	R\$ 592,89	R\$ 5.928,90
84	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" DE 1-5CV	10	UNID	R\$ 706,98	R\$ 7.069,80
85	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4"5,5 ACIMA	10	UNID	R\$ 978,08	R\$ 9.780,80
86	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4"DE 05 A 10 ESTAG	10	UNID	R\$ 357,56	R\$ 3.575,60
87	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 30M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.680,51	R\$ 25.207,65
88	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 40M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.669,14	R\$ 25.037,10
89	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 50M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.768,27	R\$ 26.524,05
90	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 90M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.785,50	R\$ 26.782,50
VALOR TOTAL LOTE - II SERVIÇOS					R\$ 335.016,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores

registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo

MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 002/2022- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO(MA) em 16 de março de 2022

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
CNPJ: 30.261.268/0001-48

Representante o senhor: GILVAN FERNANDES REGO
CPF nº 297.518.883-87
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: dac2b0733187fa956972bba3eaa92135

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 01.1002.0003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/04/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 13.480.705/0001-03

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 10, centro

CIDADE: Buriti Bravo-MA

CEP: 65685-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	V.MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.000,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 11 de abril de 2022.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3d28d735c66226984ff7c36fb41b1fff

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 01.1002.0002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/03/2022

HORÁRIO: 11:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do

processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ: 30.261.268/0001-48

ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 - KM 406 - LOTE II, S/Nº

BAIRRO: MATINHA

CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2"	120	TB	ASPERBRAS	R\$ 176,50	R\$ 21.180,00
2	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2"	55	TB	ASPERBRAS	R\$ 222,40	R\$ 12.232,00
3	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM	50	TB	ASPERBRAS	R\$ 154,01	R\$ 7.700,50
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	100	UNID	TUPY	R\$ 21,64	R\$ 2.164,00
5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	60	UNID	TUPY	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00
6	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
7	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 136,76	R\$ 4.102,80
8	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 52,88	R\$ 1.586,40
9	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
10	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 23,39	R\$ 701,70
11	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 31,79	R\$ 953,70
12	REGISTRO DE GAVETA BR 1.1/2"	30	UNID	DOCOL	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70
13	ABRACADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	30	UNID	AQUACENTER	R\$ 66,09	R\$ 1.982,70
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2"	10	UNID	AMANCO	R\$ 8,68	R\$ 86,80
15	UNIÃO PVC SOLD 60MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 60,73	R\$ 910,95
16	UNIÃO PVC SOLD 50MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 30,48	R\$ 457,20
17	CABO PP 3X6MM2	800	MTS	COPPERLINE	R\$ 29,25	R\$ 23.400,00
18	CABO PP 3X4MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 57,50	R\$ 57.500,00
19	CABO PP 3X2,5MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
20	FITA ISOLANTE 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 12,42	R\$ 621,00
21	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
22	BOMBEADOR EBARA BHS 412-13	5	UNID	EBARA	R\$ 4.625,79	R\$ 23.128,95
23	BOMBEADOR EBARA BHS 412-20	5	UNID	EBARA	R\$ 6.550,74	R\$ 32.753,70
24	BOMBEADOR EBARA BHS 511-10	5	UNID	EBARA	R\$ 4.224,03	R\$ 21.120,15
25	BOMBEADOR EBARA BHS 511-20	5	UNID	EBARA	R\$ 7.443,32	R\$ 37.216,60
26	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS5F-21	5	UNID	EBARA	R\$ 1.763,72	R\$ 8.818,60
27	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-06	5	UNID	EBARA	R\$ 1.123,05	R\$ 5.615,25
28	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-08	5	UNID	EBARA	R\$ 1.255,02	R\$ 6.275,10
29	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-15	5	UNID	EBARA	R\$ 1.855,06	R\$ 9.275,30
30	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS13F-16	5	UNID	EBARA	R\$ 2.410,25	R\$ 12.051,25
31	MOTOR 4" S350/2,0-2,5CV/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.701,35	R\$ 18.506,75
32	MOTOR 4" S350/2,0HP/220V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.452,03	R\$ 17.260,15
33	MOTOR 4" S350/4,0/4,5HP/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.211,52	R\$ 26.057,60
34	MOTOR EBARA M6P 10HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 6.879,36	R\$ 34.396,80
35	MOTOR EBARA M6P 15HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.560,99	R\$ 37.804,95
36	MOTOR EBARA M6P 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.193,36	R\$ 35.966,80
37	MOTOR EBARA M6G 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 12.549,86	R\$ 62.749,30
38	MOTOR 4" S330 1,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.267,07	R\$ 16.335,35
39	MOTOR 4" S350 5/5,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.596,71	R\$ 27.983,55
40	PAINEL MOD CPD/MO POT 10 CV 380v	5	UNID	EBARA	R\$ 1.683,11	R\$ 8.415,55
41	PAINEL MOD CPD/MO POT 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.846,61	R\$ 9.233,05

42	PAINEL MOD CPD/MO POT 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.682,13	R\$ 8.410,65
43	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.553,41	R\$ 7.767,05
44	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.566,09	R\$ 7.830,45
45	PAINEL MOD CPD/T3 POT 5,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.477,35	R\$ 7.386,75
46	PAINEL MOD CPD/T3 POT 3,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.357,73	R\$ 6.788,65
47	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 2,5CV 380V	4	UNID	LEÃO	R\$ 1.357,73	R\$ 5.430,92
48	CONTADOR CWN-12 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
49	CONTADOR CWN-18 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
50	CONTADOR CWN-25 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 182,28	R\$ 2.734,20
51	RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3°	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 107,09	R\$ 1.606,35
52	RELÉ TÉRMICO DE 7-10°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
53	RELÉ TÉRMICO DE 8-12,5°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
54	RELÉ FALTA DE FASE 380V	25	UNID	ALTRONIC	R\$ 150,83	R\$ 3.770,75
55	RELÉ DE NÍVEL 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 147,57	R\$ 2.213,55
56	AMPERÍMETRO SF-52 50°	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 83,22	R\$ 832,20
57	BOMBA ANAUGER 800-220V	10	UNID	ANAUGER	R\$ 673,43	R\$ 6.734,30
58	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 10,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 5.962,72	R\$ 29.813,60
59	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 15,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 6.084,94	R\$ 30.424,70
60	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 5000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 3.481,94	R\$ 17.409,70
61	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 4.698,93	R\$ 46.989,30
62	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10,000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 9.275,63	R\$ 92.756,30
63	CAIXA DÁGUA VIBRA VIDRO 15,000 LTS	10	UNID	SUPERFORTE	R\$ 10.126,28	R\$ 101.262,80
VALOR TOTAL - LOTE I - FORNECIMENTO PEÇAS						R\$ 998.859,72

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V.UNIT	TOTAL
64	SERVIÇO TECNICO EIXO MOTOR 4"	10	UNID	R\$ 323,43	R\$ 3.234,30
65	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 10,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
66	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE, 15,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
67	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE, 5,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
68	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 723,88	R\$ 7.238,80
69	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 894,21	R\$ 8.942,10
70	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 939,72	R\$ 9.397,20
71	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.024,56	R\$ 10.245,60
72	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 4,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.142,55	R\$ 11.425,50
73	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 5,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
74	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 11HP 380V	10	UNID	R\$ 1.892,77	R\$ 18.927,70
75	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 15HP 380V	10	UNID	R\$ 2.436,25	R\$ 24.362,50

76	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.460,12	R\$ 14.601,20
77	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 4,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
78	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5HP 220V 6"MO	10	UNID	R\$ 1.118,82	R\$ 11.188,20
79	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 6"	10	UNID	R\$ 1.109,40	R\$ 11.094,00
80	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 347,81	R\$ 3.478,10
81	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 5,5CV	10	UNID	R\$ 425,82	R\$ 4.258,20
82	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6" DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 490,82	R\$ 4.908,20
83	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6" DE 5,5-13CV	10	UNID	R\$ 592,89	R\$ 5.928,90
84	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" DE 1-5CV	10	UNID	R\$ 706,98	R\$ 7.069,80
85	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4"5,5 ACIMA	10	UNID	R\$ 978,08	R\$ 9.780,80
86	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4" DE 05 A 10 ESTAG	10	UNID	R\$ 357,56	R\$ 3.575,60
87	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 30M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.680,51	R\$ 25.207,65
88	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 40M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.669,14	R\$ 25.037,10
89	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 50M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.768,27	R\$ 26.524,05
90	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 90M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.785,50	R\$ 26.782,50
VALOR TOTAL LOTE - II SERVIÇOS					R\$ 335.016,20

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.333.875,92 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2022.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 7c8dd18671e6c70ba230c15d15a52a7e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2022**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 13.480.705/0001-03
ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 10, centro
CIDADE: Buriti Bravo-MA
CEP: 65685-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	V.MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.000,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 14 de abril de 2022

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6072d50fcd8bc0f750298ee8197099e7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2022 SRP**, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
CNPJ: 30.261.268/0001-48
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 - KM 406 - LOTE II, S/Nº
BAIRRO: MATINHA
CIDADE: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2"	120	TB	ASPERBRAS	R\$ 176,50	R\$ 21.180,00
2	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2"	55	TB	ASPERBRAS	R\$ 222,40	R\$ 12.232,00
3	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM	50	TB	ASPERBRAS	R\$ 154,01	R\$ 7.700,50
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	100	UNID	TUPY	R\$ 21,64	R\$ 2.164,00
5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	60	UNID	TUPY	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00
6	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
7	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 136,76	R\$ 4.102,80
8	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 52,88	R\$ 1.586,40
9	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
10	NIPLÉ DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	TUPY	R\$ 23,39	R\$ 701,70
11	NIPLÉ DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	TUPY	R\$ 31,79	R\$ 953,70

12	REGISTRO DE GAVETA BR 1.1/2"	30	UNID	DOCOL	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70
13	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	30	UNID	AQUACENTER	R\$ 66,09	R\$ 1.982,70
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2"	10	UNID	AMANCO	R\$ 8,68	R\$ 86,80
15	UNIÃO PVC SOLD 60MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 60,73	R\$ 910,95
16	UNIÃO PVC SOLD 50MM	15	UNID	AMANCO	R\$ 30,48	R\$ 457,20
17	CABO PP 3X6MM2	800	MTS	COPPERLINE	R\$ 29,25	R\$ 23.400,00
18	CABO PP 3X4MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 57,50	R\$ 57.500,00
19	CABO PP 3X2,5MM2	1000	MTS	COPPERLINE	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
20	FITA ISOLANTE 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 12,42	R\$ 621,00
21	FITA ISOLANTE ALTA FUÇÃO 19X10MM	50	UNID	3M	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
22	BOMBEADOR EBARA BHS 412-13	5	UNID	EBARA	R\$ 4.625,79	R\$ 23.128,95
23	BOMBEADOR EBARA BHS 412-20	5	UNID	EBARA	R\$ 6.550,74	R\$ 32.753,70
24	BOMBEADOR EBARA BHS 511-10	5	UNID	EBARA	R\$ 4.224,03	R\$ 21.120,15
25	BOMBEADOR EBARA BHS 511-20	5	UNID	EBARA	R\$ 7.443,32	R\$ 37.216,60
26	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS5F-21	5	UNID	EBARA	R\$ 1.763,72	R\$ 8.818,60
27	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-06	5	UNID	EBARA	R\$ 1.123,05	R\$ 5.615,25
28	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-08	5	UNID	EBARA	R\$ 1.255,02	R\$ 6.275,10
29	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-15	5	UNID	EBARA	R\$ 1.855,06	R\$ 9.275,30
30	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS13L-16	5	UNID	EBARA	R\$ 2.410,25	R\$ 12.051,25
31	MOTOR 4" S350/2,0-2,5CV/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.701,35	R\$ 18.506,75
32	MOTOR 4" S350/2,0HP/220V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.452,03	R\$ 17.260,15
33	MOTOR 4" S350/4,0/4,5HP/380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.211,52	R\$ 26.057,60
34	MOTOR EBARA M6P 10HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 6.879,36	R\$ 34.396,80
35	MOTOR EBARA M6P 15HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.560,99	R\$ 37.804,95
36	MOTOR EBARA M6P 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 7.193,36	R\$ 35.966,80
37	MOTOR EBARA M6G 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 12.549,86	R\$ 62.749,30
38	MOTOR 4" S330 1,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 3.267,07	R\$ 16.335,35
39	MOTOR 4" S350 5/5,5HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 5.596,71	R\$ 27.983,55
40	PAINEL MOD CPD/MO POT 10 CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.683,11	R\$ 8.415,55
41	PAINEL MOD CPD/MO POT 20HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.846,61	R\$ 9.233,05
42	PAINEL MOD CPD/MO POT 11HP 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.682,13	R\$ 8.410,65
43	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.553,41	R\$ 7.767,05
44	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 220V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.566,09	R\$ 7.830,45
45	PAINEL MOD CPD/T3 POT 5,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.477,35	R\$ 7.386,75
46	PAINEL MOD CPD/T3 POT 3,0CV 380V	5	UNID	EBARA	R\$ 1.357,73	R\$ 6.788,65
47	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 2,5CV 380V	4	UNID	LEÃO	R\$ 1.357,73	R\$ 5.430,92
48	CONTADOR CWN-12 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
49	CONTADOR CWN-18 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 119,14	R\$ 1.787,10
50	CONTADOR CWN-25 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 182,28	R\$ 2.734,20
51	RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3ª	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 107,09	R\$ 1.606,35
52	RELÉ TÉRMICO DE 7-10ª	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
53	RELÉ TÉRMICO DE 8-12,5ª	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
54	RELÉ FALTA DE FASE 380V	25	UNID	ALTRONIC	R\$ 150,83	R\$ 3.770,75
55	RELÉ DE NÍVEL 220V	15	UNID	ALTRONIC	R\$ 147,57	R\$ 2.213,55
56	AMPÉRIMETRO SF-52 50ª	10	UNID	ALTRONIC	R\$ 83,22	R\$ 832,20
57	BOMBA ANAUGER 800-220V	10	UNID	ANAUGER	R\$ 673,43	R\$ 6.734,30
58	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 10,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 5.962,72	R\$ 29.813,60
59	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 15,000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 6.084,94	R\$ 30.424,70
60	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 5000 LTS	5	UNID	PREMAR	R\$ 3.481,94	R\$ 17.409,70

61	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 4.698,93	R\$ 46.989,30
62	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10,000 LTS	10	UNID	FORTLEV	R\$ 9.275,63	R\$ 92.756,30
63	CAIXA DÁGUA VIBRA VIDRO 15,000 LTS	10	UNID	SUPERFORTE	R\$ 10.126,28	R\$ 101.262,80
VALOR TOTAL - LOTE I - FORNECIMENTO PEÇAS						R\$ 998.859,72

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V.UNIT	TOTAL
64	SERVIÇO TÉCNICO EIXO MOTOR 4"	10	UNID	R\$ 323,43	R\$ 3.234,30
65	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 10,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
66	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 15,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
67	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 5,000 LTS	10	UNID	R\$ 1.242,66	R\$ 12.426,60
68	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 723,88	R\$ 7.238,80
69	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 894,21	R\$ 8.942,10
70	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 939,72	R\$ 9.397,20
71	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.024,56	R\$ 10.245,60
72	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 4,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.142,55	R\$ 11.425,50
73	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 5,0HP 380V 4"	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
74	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 11HP 380V	10	UNID	R\$ 1.892,77	R\$ 18.927,70
75	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 15HP 380V	10	UNID	R\$ 2.436,25	R\$ 24.362,50
76	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.460,12	R\$ 14.601,20
77	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 4,5CV 440V 4"BI	10	UNID	R\$ 1.226,42	R\$ 12.264,20
78	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5HP 220V 6"MO	10	UNID	R\$ 1.118,82	R\$ 11.188,20
79	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 6"	10	UNID	R\$ 1.109,40	R\$ 11.094,00
80	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4"DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 347,81	R\$ 3.478,10
81	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 5,5CV	10	UNID	R\$ 425,82	R\$ 4.258,20
82	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 1- 5CV	10	UNID	R\$ 490,82	R\$ 4.908,20
83	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 5,5-13CV	10	UNID	R\$ 592,89	R\$ 5.928,90
84	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" DE 1-5CV	10	UNID	R\$ 706,98	R\$ 7.069,80
85	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4"5,5 ACIMA	10	UNID	R\$ 978,08	R\$ 9.780,80
86	SERVIÇO TÉCNICO BOMBEADOR 4"DE 05 A 10 ESTÁG	10	UNID	R\$ 357,56	R\$ 3.575,60
87	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 30M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.680,51	R\$ 25.207,65
88	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 40M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.669,14	R\$ 25.037,10
89	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 50M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.768,27	R\$ 26.524,05
90	SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 90M PROFUNDIDADE	15	UNID.	R\$ 1.785,50	R\$ 26.782,50
VALOR TOTAL LOTE - II SERVIÇOS					R\$ 335.016,20

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.333.875,92 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 15 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: e5a0861d938059208acb25356bd8dc64*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 01.1803.0001/2022
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 08/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022, conforme segue: constitui o objeto da licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município. Participou do certame a empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta fora aceito o valor R\$ 8.000,00 (oito mil) reais mensais, totalizando R\$ 96.0000,00 (noventa e seis mil) reais pelo período de 12 meses. Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena do Maranhão, 11 de abril de 2022.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ea65b2aef45b49b071beb68590a5f3b5*

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002.0002/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 04/03/2022
HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**Resultado do processo licitatório na modalidade Pregão
Presencial Nº 002/2022 SRP**

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022 SRP conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais e quadros de comando e fornecimento de peças. Participou do certame a empresa: MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO CNPJ: 30.261.268/0001-48 a qual tem endereço no RODOVIA BR 316 - KM 406 - LOTE II, S/Nº BAIRRO: MATINHA, na cidade ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA. A empresa foi inicialmente credenciada e no julgamento das propostas, foram aceitos os seguintes valores R\$ 998.859,72

(novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois reais) no lote I - peças, e o valor R\$ 335.016,20 (trezentos e trinta e cinco mil, e dezesseis reais e vinte centavos) no lote II - serviços. A licitante aceitou negociar os preços inicialmente propostos. Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declarada vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 09 de março de 2022.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 96cac77a4983f0d3efeb514b13d49499*

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº
001.14042022/PP0052022. PREGAO PRESENCIAL Nº
005/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº
001.14042022/PP0052022. PREGAO PRESENCIAL Nº
005/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 **ENDEREÇO:** Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro **CIDADE:** Teresina/PI **CEP:** 64.001-370- **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 8.000,00 (oito mil) reais mensais, totalizando R\$ 96.0000,00 (noventa e seis mil) reais pelo período de 12 meses. **VIGENCIA:** 12 meses. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - **CONTRATANTE. IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 REPRESENTANTE BRUNO CRUZ DA SILVACPF nº 038.590.283-24 CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: f16cc7a2f78872c912cc6118c6f281ca*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
01.23032022/PP0022022. PREGAO PRESENCIAL Nº
002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
01.23032022/PP0022022. PREGAO PRESENCIAL Nº
002/2022 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, CNPJ n.º . 30.261.268/0001-48, com endereço: Rodovia BR 316 - KM 406 - lote II, s/nº Bairro: Matinha Cidade: Alto Alegre do Maranhão - MA **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças poços artesanais. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022 **VALOR R\$** 998.859,72 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 enº. 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO CPF: 125.656.28315. **CONTRATANTE.** MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, CNPJ n.º . 30.261.268/0001-48, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 23 de março de 2022 . Francisco de Assis Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: a9e265ae857ad77c73d6ab207de9c486

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
002.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº
002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
002.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº
002/2022 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, CNPJ n.º . 30.261.268/0001-48, com endereço: Rodovia BR 316 - KM 406 - lote II, s/nº Bairro: Matinha Cidade: Alto Alegre do Maranhão - MA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais e quadros de comando. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022 **VALOR R\$** 335.016,20 (trezentos e trinta e cinco mil, e dezesseis reais e vinte centavos) **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 enº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO CPF: 125.656.28315. **CONTRATANTE.** MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, CNPJ n.º . 30.261.268/0001-48, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 23 de março de 2022 . Francisco de Assis Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6b137abccf4162c0c7c4848b60668aa5

PORTARIA Nº 063/2022, DE 26 ABRIL DE 2022.

**PORTARIA Nº 063/2022, DE 26 ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a portaria de concessão de férias nº. 056/2022 de 20 de Abril de 2022, para Servidora Pública: Wiltania Alves Gomes, CPF: 648029813-68, portaria n. 062/2001, AOSD (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 4269784927fec128686fc1d64783cfd1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022**

A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, doravante denominada CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. Flavio José Padilha de Almeida nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 12 de abril de 2022, com validade da ata do registro de preços até 17 de abril de 2023, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Empresa detentora do Registro de Preços é: 1 LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP, CNPJ nº 16.937.126/0001-27, com sede à AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA nº 1135 cep 65272000 Santa Luzia do Paruá -MA, representada neste ato por WESLEY SILVA LACERDA, Administrador, brasileiro, solteiro, RG nº 194304220026 e CPF nº 015.076.813-30. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de petróleo - ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Santa Luzia do Paruá - MA, conforme tabelo abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	% DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	0,65%	R\$ 6,99
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	121.000	0,60%	R\$ 7,07
3	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	164.500	0,85%	R\$ 6,05
4	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	450.000	0,75%	R\$ 6,05

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de

Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O **fornecimento** deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema licitante (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata

de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de SANTA LUZIA DO PARUÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 18 de abril de 2022.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
Contratante

WESLEY SILVA LACERDA

LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP
CNPJ nº 16.937.126/0001-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____ 2 NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ccb7228dd42be9e1f7afbcdb7abda485*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO na data de 26 de abril de 2022, o julgamento do Pregoeiro, ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, referente ao **Processo Administrativo 026/2022. Critério de julgamento do tipo menor preço por item**, o mesmo foi realizado no dia 25 de abril de 2022 às 10h00min, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, que resultou como vencedora a empresa: **PINHEIRO & MELO LTDA - CNPJ: 06.929.458/0001-06**. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de abril de 2022. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e138cb353c2e691ff56915ef11fcae71*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 11/05/2022, às 10h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, até as 09h59 (horário de Brasília) do dia 11/05/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00min às 14h00min (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA 25 de abril de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1386133cd7e14bf391f8ecfc3da2cca7*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 052/2022

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 0052/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, Processo Administrativo nº 010/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** - CNPJ/MF 12.511.093/0001-06, e a Empresa **M J DE S VIEIRA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.859/001-19, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 052/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021-GP

MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA

CNPJ/MF: 10.511.859/0001-19
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2022

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 0054/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, Processo Administrativo nº 010/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CNPJ/MF 12.511.093/0001-06**, e a **M J DE S VIEIRA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.859/0001-19**, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 054/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças
Portaria nº 012/2021-GP

MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA

CNPJ/MF: 10.511.859/0001-19
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 056/2022

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 0056/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, Processo Administrativo nº 010/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CNPJ/MF 12.511.093/0001-06**, e a **S. S. B. AGUIAR EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.090.943/0001-02**, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 056/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 012/2021-GP

SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR

CNPJ/MF: 13.090.943/0001-02
Contratada

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d23cae7c6dd697271a4a2f96c1ebe0ca

AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº

046/2022 - SEMED, firmado em 25/04/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP** **b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 010/2022; **e) Valor: R\$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, **ANDRÉA CRISTINA SCHUCKES BOMM - Administrador**. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2022. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8113c628d03c679c9919e9c87f1e41d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº026/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município. **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, CPF 002.880.033-81**, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se. **PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: db03bc27a9b43b93149f76e0561d1a30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Grutinha, no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

DATA DA SESSÃO: 17/05/2022

HORÁRIO: 15h00 (quinze horas).

FONTE DE RECURSOS: PROPOSTA Nº 13951.4410001/21-003 - SISMOB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, por meio digital, também nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **<https://site.tce.ma.gov.br/>**. Mais informações, poderão ser solicitadas através do e-mail da CPL: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.

São Domingos do Azeitão - MA, 20 de abril de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 77518d3072da29f09da3e5a239f762e9

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 021/2022.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpa fossa com caminhão considerando a necessidade dos serviços de remoção dos dejetos das fossas dos prédios públicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
Vencedor: MARCONE B. DOS S. SOUSA -ME
CNPJ: 07.430.970/0001-76
Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 26 de abril de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a4bffa1b19b2a5f0706deb1b436c8e18

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 017/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gestão de pessoal, gestão de controle interno, gestão de contratos e convênios e serviços de hospedagem via *Nuvem*.
Vencedor: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 26 de abril de 2022.

Lourival leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: d40d51622312092889134c73ddcd62ea

ERRATA Nº 013/2022

O COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 27/12/2021, na página 23, onde dispõe sobre EXTRATO DE CONTRATO e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, **onde se lê:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Praça do Plebiscito e de pintura de postes na cidade de São Domingos do Azeitão/MA.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo da Praça do Plebiscito e de pintura de postes na cidade de São Domingos do Azeitão/MA.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: dfd2bbd680dfc9d3e697dcd2d58342fd

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: MARCONE B DOS S SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.970/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpa fossa com caminhão considerando a necessidade dos serviços de remoção dos detritos das fossas dos prédios públicos

do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Desenvol Escolar - MDE

CNPJ: 06.085.113/0001-13

Ficha 101 - 3390.39.00 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.01.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde

CNPJ: 10.688.835/0001-30

Ficha 141 - 3390.39.00 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec Assistência Social

CNPJ: 11.790.681/0001-55

Ficha 157 - 3390.3900 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. De Infra Estrutura

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 184 - 3390.3900 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MARCONE B DOS S SOUSA-ME (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 28fc3cfd318925a28f324e2bcb7919b9

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.141.809/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gestão de pessoal, gestão de controle interno, gestão de contratos e convênios e serviços de hospedagem via *Nuvem*.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 46 - 3390.40.00 - Serv Tecnol Informação Comunicação

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2e0ede70262aa6e984e793f7dd2437aa

São Domingos do Azeitão-MA, 26 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro. CEP 65.665-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF nº 038.921.083-82, residente neste Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2411024/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, s/nº, CEP.: 65.665-000, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Marcilio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual prestação de serviço de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS OS MODELOS.	UND	1350	R\$ 125,00	R\$ 168.750,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS OS MODELOS.	UND	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
TOTAL:					R\$ 185.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 20 de abril de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA
CNPJ nº 19.604.956/0001-20
Representante Legal
Fornecedor Registrado

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d6ce933ce7cb60192ea8d5933532b3a4*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311025/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro. CEP 65.665-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF nº 038.921.083-82, residente neste Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2311025/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, s/nº, CEP.: 65.665-000, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Marcilio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressoras em geral para atender as demandas das diversas secretarias e fundos do Município de São João dos Patos/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico

para Registro de Preços nº 32/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADORES (FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO)	UND	1750	R\$ 97,00	R\$ 169.750,00
2	IMPRESSORAS (FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO)	UND	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
3	CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DADOS E WIRELESS.	UND	350	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
TOTAL:					R\$ 229.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor,

além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 20 de abril de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA
CNPJ nº 19.604.956/0001-20
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5d15669bc07bad97a2687ddc3b0beba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211008/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, bairro Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretária de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0311460720061 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 038.921.083-82, residente neste Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1211008/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **K. SILVA SANTANA** CNPJ nº 36.123.346/0001-24, estabelecida no Parque da Bandeira nº 231, bairro Centro, na cidade de São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, neste ato representado pelo Sr(a) KAIQUE SILVA SANTANA, brasileiro(a) portador do RG. 0214347020020 SSP/MA e CPF nº 041.711.233-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de confecção e serviços de malharia em geral para atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNT.	V. TOTAL
Avental tipo bata. Especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	50	Unid.	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia lóxiScm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho único	20	Unid.	R\$ 106,90	R\$ 2.138,00

Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	220	Unid.	R\$ 34,90	R\$ 7.678,00
Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	50	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
Calça fem. Em brim. Especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cóis elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	150	Unid.	R\$ 68,90	R\$ 10.335,00
Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cóis elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	120	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos M, G e GG	40	Unid.	R\$ 52,90	R\$ 2.116,00
Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim- modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	60	Unid.	R\$ 54,40	R\$ 3.264,00
Calça uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás.com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos variados.	50	Unid.	R\$ 72,40	R\$ 3.620,00
Camisa em malha PV. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria de Municipal de Saúde e eventos. Tamanhos (P, M, G e GG).	50	Unid.	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG,	60	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhas P, M e G.	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
Camisa esportiva com manga especificação: tecido cachareí, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	70	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00

Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido:(malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (P, M, G, GG e XG)	140	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 3(3,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	100	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	150	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos P, M e G.	150	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
Camiseta manga curta gola polo. Especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	150	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	150	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	150	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	100	Unid.	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00

Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	100	Unid.	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	100	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (P, M e G) especificação: características do tecido; (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição; 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	100	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Camiseta uniforme manga curta gola polo, malha Piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m. g e gg, características adicionais; peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	150	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
Camisola de centro cirúrgico feminina especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	100	Unid.	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Camisola pós cirúrgica feminina especificação: em tecido brim. com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	100	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi, Com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	100	Unid.	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	100	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	100	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	100	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	100	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

<p>Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.</p>	100	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
<p>Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.</p>	100	Unid.	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
<p>Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.</p>	100	Unid.	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
<p>Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação Hospital Municipal e prefeitura.</p>	100	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
<p>Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.</p>	100	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
<p>Chapéu australiano para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho único</p>	30	Unid.	R\$ 29,00	R\$ 870,00
<p>Coletes uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol 3 soi 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanhos variados.</p>	50	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<p>Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido; brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos (P, M, G e GG</p>	100	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
<p>Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.</p>	100	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
<p>Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação Unidade da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.</p>	50	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<p>Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100%, algodão, com logomarca da prefeitura e a e secretaria.</p>	100	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura. 30 de altura 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 Unidade fios, 260 g/mi, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital.	100	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Unidade Municipal de Trizidela do Vale na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	100	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria e evento. Tamanho único	100	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões; largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	100	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	100	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Saia uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: características do tecido: feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás.com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos variados.	50	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	40	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 204.104,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 08 de abril de 2022.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
CPF nº 038.921.083-82
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

K. SILVA SANTANA
CNPJ nº 36.123.346/0001-24
Rep. Legal
Fornecedor

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5b16834c26041583785073d626ad3faa*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2903.001/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 26 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0bbab9ddc164ac7600d64044fce994c2*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2903.002/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO

de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 26 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7e0a0485211c85476a235ff608f222e9*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2903.003/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 26 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d3e05856b76d14eef357540cbfb3a*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2903.004/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 26 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e520368146ed203bb038411c6b14f215*

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 02.2903.005/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos-MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário

marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 26 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bb07030879226ffc86a7b6bf6be6ab0f

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003221/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, pag. 86. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7034f578e276c7f0ee0b019b7f26b37

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003222/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, pag. 86. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ no nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Géssyka Ráflegia Lima de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f8f94db945521b3251abb6b7fefc46a

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003224/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, pag. 87. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9aa4f79f53d37a73f73d0cff9a9adfe6

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003225/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, pag. 87. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 28373c191b6774284a848221b08c4c32

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003226/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, pag. 86. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 59c74e7aaca2d9ac1bd39dc64c473c5c

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 0804005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Abril de 2022, páginas 177 e 178. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Valor: 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais) Leia-se: Vigência: 16.960,50 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b86ab67f6ca57ff42aa09ba11a03d364

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 3003223/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Abril de 2022, páginas 87. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Leia-se: Vigência: 30/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 263f1985f9d9bc3d64157885cd674d42

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0b0ed07bc968b0963b5cdc48745d9f08

AVISO DE ERRATA

Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo Contratual. Contrato Administrativo de Serviços nº 1208001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de abril de 2022, pag. 176. Pelo presente instrumento, o município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 1208001/2021. CARTA CONVITE Nº 03/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB. CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA EIRELI, Avenida Domingos Sertão, nº 150, CEP: 65.870-000, bairro São José, na cidade de Pastos Bons/Maranhão, REPRESENTANTE: Everton Silveira Coelho Ribeiro, portadora do CPF nº 034.914.114-24. OBJETO DO CONTRATO: Serviços para recuperação de estradas vicinais na zona rural no Município de São João dos Patos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA **LEIA-SE:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 1208001/2021. CARTA CONVITE Nº 03/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA EIRELI, Avenida Domingos Sertão, nº 150, CEP: 65.870-000, bairro São José, na cidade de Pastos Bons/Maranhão, REPRESENTANTE: Everton Silveira Coelho Ribeiro, portadora do CPF nº 034.914.114-24. OBJETO DO CONTRATO: Serviços para recuperação de estradas vicinais na zona rural no Município de São João dos Patos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração São João dos Patos/MA

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0ae9a66b22ad323bc76a1dad8c3ef4de

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 2302001/2021. Tomada de Preços nº **06/2021**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, Rua Poção de Pedras, nº 10, CEP: 65.665-000, bairro Quintas do Calhau, na cidade de São Luís/Maranhão, REPRESENTANTE: Lukas Léda Aramaki Fernandes, inscrito no CPF sob nº 007.233.463-05 OBJETO DO CONTRATO: implantação de sistema de abastecimento de água, por meio do convênio FUNASA nº CV 0093/16 no Município de São João dos Patos/MA, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 13 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração São João dos Patos/MA.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202201/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 84.809,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b2abaf8cc5d0e1ae792dfea74182549c

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202202/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 60.449,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0011 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0011 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e28088ba3938b2acd7ae71c56ab679d3

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **ca34099e28ba15a74524f8dac77a2a88**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 88.520,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 361 0026 2114 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 365 0013 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% ; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 366 0011 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% ; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **9ae5d1936cf867f31e8831155b26f3fc**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202204/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 50.755,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202205/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 17.762,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **a57a43ea77b077f5600bac8088108955**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1804202206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611028/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01, e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF nº 664.762.083-49. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 242.269,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-29/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 0032 2087 0000 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 26 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa,

Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 720433dc5363e0661a563e988afd7a27*

LEI MUNICIPAL Nº 726/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Lei Municipal Nº 726/2022, de 26 de abril de 2022.

SÚMULA: *Autoriza o pagamento de premiação para participantes de eventos esportivos e concursos municipais de São João dos Patos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos em pecúnia, para pagamento de premiação para participantes de eventos esportivos e concursos municipais realizados pelo Município de São João dos Patos, cuja finalidade é a integração das sociedades do município através da prática desportiva e cultural.

Parágrafo Único - Os valores em pecúnia serão pagos através de transferência bancária em conta indicada no momento da inscrição do evento/concurso, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - A forma de pagamento da premiação dos campeonatos e concursos será regulada através de Decreto, não podendo ultrapassar o limite da dotação orçamentária para esta finalidade.

Art. 3º - Este projeto também autoriza o custeio com o pagamento de árbitros, mesários, equipamentos, medalhas, troféus e materiais gráficos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente à época do pagamento da respectiva premiação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ba977d5db0aa38ce541b6dbfa83cdd4f*

PORTARIA Nº 59/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 59/2022 - GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 96, caput, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 817/2022, do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANDRESSA NOLETO DA SILVA, professora de 6º ao 9º ano, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 339/2014, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 13 de abril de 2022.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1b40f510b48517d067d7ce7de785f397*

PORTARIA Nº 60/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 60/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido conforme requerimento nº 808/2022 datado de 05 de abril de 2022, o senhor **RODRIGO SANTOS PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 063.770.963-21, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Portaria de Nomeação nº 193/2014, de 19 de agosto de 2014, do Quadro de Cargos Estatutários.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d178aa3c5cc10c1e3077f12d14fc019d*

PORTARIA Nº 61/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 61/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido conforme requerimento nº 844/2022 datado de 08 de abril de 2022, o senhor **JOÃO PEDRO DAMASCENO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 047.605.873-22, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Portaria de Nomeação nº 195/2014, de 19 de agosto de 2014, do Quadro de Cargos Estatutários.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d817147bba4f79c5a977d850d541ab5e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2022, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município São Raimundo das Mangabeiras/MA (Secretaria Municipal de Educação)**, onde foram CREDENCIADOS:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA					
C.P.N.J. Nº. 41.385.055/0001-44					
DAP: SDW4138505500011203200550					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

• **ONDE LÊ-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 25/04/2022, às 08h00min. ao dia 09/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

• **LEIA-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 27/04/2022, às 08h00min. ao dia 13/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

• **ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

• **LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de abril de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 20e7c70220d6333aef424d995e1488b2*

1	ALFACE , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MÇ	480	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	680	R\$ 4,50	R\$ 3.060,00
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	5060	R\$ 4,35	R\$ 22.011,00
4	CHEIRO VERDE : Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MÇ	360	R\$ 5,35	R\$ 1.926,00
5	COUVE, COUVE : Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MÇ	1320	R\$ 4,65	R\$ 6.138,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	1520	R\$ 8,15	R\$ 12.388,00

7	FEIJÃO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	175	R\$ 9,10	R\$ 1.592,50
8	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	Kg	1280	R\$ 6,40	R\$ 8.192,00
9	LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	875	R\$ 6,25	R\$ 5.468,75
10	MANDIOCA , de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	340	R\$ 6,40	R\$ 2.176,00
11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	14200	R2,97	R\$ 42.174,00
12	MAMÃO , fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	960	R\$ 4,15	R\$ 3.984,00

13	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	4600	R\$ 2,50	R\$ 11.500,00
14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 12,00	R\$ 18.720,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 12,75	R\$ 19.890,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 12,00	R\$ 18.720,00
17	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 12,00	R\$ 18.720,00
18	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 11,40	R\$ 17.784,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1560	R\$ 18,00	R\$ 28.080,00

TOTALIZAÇÃO GERAL: (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).					R\$ 244.780,25

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: ARNOLDO CESAR FRANÇA BEZERRA					
CPF Nº 053.820.083-96					
DAP: SDW005382008363003220354					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	230	R\$ 4,10	R\$ 943,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais).					R\$ 6.698,00

FORNECEDORA INDIVIDUAL CREDENCIADA: MARIA DAS DORES FRANÇA BEZERRA					
CPF Nº 667.712.933-00					
DAP: SDW021121303152803221045					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	230	R\$ 4,25	R\$ 977,50

3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	680	R\$ 4,00	R\$ 2.720,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	kG	520	R\$ 8,10	R\$ 4.212,00
7	FEIJÃO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	175	R\$ 9,00	R\$ 1.575,00
8	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	Kg	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00

9	<p>LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	575	R\$ 6,00	R\$ 3.450,00
10	<p>MANDIOCA, de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	170	R\$ 6,10	R\$ 1.037,00
11	<p>MELANCIA, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00

13	MILHO VERDE, espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Espiga	2300	R\$ 2,20	R\$ 5.060,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).				R\$ 24.985,50	

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: ENEAS JOSÉ BEZERRA

CPF Nº 785.377.543-15

DAP: SDW0785377543153003220325

ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	KG	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00

8	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	Kg	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (onze mil e cento e quatro reais).					R\$ 11.104,00

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: ANTONIO NONATO DA SILVA NETO					
CPF Nº 011.865.843-35					
DAP: SDW0011865843353003220301					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFACE , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MÇ	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
4	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MÇ	360	R\$5,00	R\$1.800,00
5	COUVE, COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MÇ	1320	R\$ 4,40	R\$ 5.808,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).					R\$ 9.672,00

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF Nº 783.580.944-34

DAP: SDW0783580944341911201110

ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	220	R\$ 4,10	R\$ 902,00
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	3980	R\$ 4,00	R\$ 15.920,00
9	LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	MANDIOCA , de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	170	R\$ 6,10	R\$1037,00
11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00

12	MAMÃO , fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	960	R\$ 3,90	R\$ 3.744,00
13	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	2300	R\$ 2,22	R\$ 5.106,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (trinta e um mil e vinte nove reais).					R\$ 31.029,00

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de abril de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Sabrina Rita dos Santos Brito
Secretária da CPL

Dacilene Rodrigues Aguiar
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a5cf4d9ef3df6e66844119110e1d0229

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL**, Processo administrativo nº 101/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 02(duas) UBS-Unidade Básica de Saúde, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Empresa Habilitada e Proposta Classificada:

- **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0001-17.**

Valor da Proposta:

- **LOTE 1 no valor de R\$ 160.787,69 (cento e**

sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

- **LOTE 2 no valor de R\$160.787,69(cento e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**
- **VALOR GLOBAL DE R\$ 321.575,38(trezentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de abril de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 430106072ad414dae042a4a142df7f3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 132 / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.819.017/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.343,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0124.2-092 - Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações

Assistenciais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

ASSINATURA: VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 611a01c89ec28a3f0507a01b187e69f5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 133 / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37 CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ/MF sob nº 37.298.910/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal

de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.359,60 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0124.2-092 - Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações

Assistenciais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

ASSINATURA: VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7ec85ce5f0ac0f0be567c35b039192904*

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021-
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 021/2021**, firmado em 25 de fevereiro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º: 05.440.065/0001-71, objetivando a **Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficam acrescidas à CLÁUSULA TERCEIRA, para execução do presente TERMO ADITIVO, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 20.605.0669.2-010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Ação: 26.451.0052.2-016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Ação: 26.782.0716.2-017 - Locação e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDEB

Ação: 12.361.0407.2-029 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0052.2-046 - Gestão da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - SEMUS/FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0204.2-062 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

50 Recursos não Vinculados de Impostos.

O Valor da **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, fica acrescido de **R\$ 970.172,00 (novecentos e setenta mil e cento e setenta e dois reais)**, correspondente a **24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento)**, em conformidade com o Parágrafo único da **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de **R\$ 3.888.884,81 (três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, para **R\$ 4.859.056,81 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 4.859.056,81 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 - Processo Licitatório nº 042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. ”

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7817ff8eec2f76482418bcd8732d15f

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021-
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2021**, firmado em 25 de fevereiro de 2021, entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a
empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no
CNPJ n.º: 05.440.065/0001-71, objetivando a **Prestação de
serviços de gerenciamento de frota e administração via
sistema informatizado e integrado, com acesso por meio
de cartão magnético ou login com senha/rede, via
internet, através de rede de estabelecimentos
credenciados, visando o abastecimento de combustíveis
dos veículos/máquinas que estão à disposição da
administração, bem como manutenção preventiva e
corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura
Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA -
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA -
VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
As despesas decorrentes da execução do presente TERMO
ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações
orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de
Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras,
Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR
Ação: 20.605.0669.2-010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 26.451.0052.2-016 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 26.782.0716.2-017 - Locação e Manutenção de Veículos,
Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDEB
Ação: 12.361.0407.2-029 - Manutenção do Transporte Escolar -
FUNDEB
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAF

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0052.2-046 - Gestão da Secretaria de Saúde e
Fundo Municipal de Saúde - SEMUS/FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico
de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0204.2-062 - Manutenção do Serviço Móvel de
Urgência - SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência

Social - SEMAS/FMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
50 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 17.512.0611.2-015 - Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final de Lixo e Resíduos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.304.0210.2-037 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos;
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde;
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Valor da **CLÁUSULA QUARTA**, fica acrescido de **R\$**

4.859.056,81 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 9.718.113,62 (nove milhões, setecentos e dezoito mil, cento e treze reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 - Processo Licitatório nº 042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene”.

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93”.

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: eb314517a8b0294a565200295ed2ae67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Ata de Registro de Preços nº 03.09/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2022. Processo Administrativo nº 03.05/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da administração pública de Serrano Do Maranhão no ano de 2022. Fornecedor registrado: L.G..DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.451.238/0001-27. Itens:

LOTE 01 - NÃO PERCÍVEIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, à base de sólidos de cacau, soro de leite, maltodextrina, açúcar. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na sua embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Unidade com 1kg, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior de 06 meses a partir da data de entrega. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Kg	4950	7,30	36.135,00

2	Açúcar: Açúcar tipo cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido, que deve ser de 01 A 02 (dois) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	7878	2,13	16.780,14
3	Arroz tipo 01: Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de até 05 (cinco) kg com o fardo com peso líquido total de 30 kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	18000	3,61	64.980,00
4	Biscoito doce tipo maisena (pct de 400g) Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Validade mínima de 06 meses.	UND	6368	3,38	21.523,84
5	Biscoito doce tipo Maria (pct de 400g) Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Validade mínima de 06 meses. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	UND	5836	3,42	19.959,12
6	Biscoito doce tipo rosquinha (pct de 400g) Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Validade mínima de 06 meses.	UND	4748	3,24	15.383,52
7	Biscoito tipo cream cracker (pct de 400g) a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal Inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser 400(quatrocentos) gramas, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantendo neste período, a crocância própria do produto, caso contrário será rejeitado. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	UND	5744	3,11	17.863,84

8	Café em pó torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 250g, 500g a 1kg tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra.	PCT	2664	9,11	24.269,04
9	Extrato de tomate Concentrado, à base de tomate, açúcar e sal, com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 300g a 500g. O produto deve ser embalado de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	1650	3,26	5.379,00
10	Farinha de mandioca (pct de 1 kg) Farinha de mandioca seca, torrada e moída, com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 kg. SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Kg	838	3,11	2.606,18
11	Feijão carioca (pct de 1 kg) tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Kg	2946	5,13	15.112,98
12	Flocão de milho (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	4126	2,56	10.562,56
13	Flocão de arroz (pct de 500g) Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	3852	2,55	9.822,60

14	Leite em pó integral (pct de 200g) Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Kg	5028	19,75	99.303,00
15	Leite UHT (embalagem de 1 litro) LEITE longa vida integral, UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. Validade mínima 06 meses.	LITROS	1788	3,59	6.418,92
16	Macarrão tipo espaguete (pct de 500g) Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Und	3264	2,31	7.539,84
17	Macarrão tipo parafuso (pct de 500g) Macarrão parafuso sem ovos, pacote de 500 g embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Und	3192	2,73	8.714,16
18	Milho para canjica (pct de 500g) Milho branco, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	684	2,77	1.894,68
19	Milho verde em conserva (embalagem de 200g) Milho verde em conserva, drenado, conservado em água, açúcar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar, os mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de até 500g. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ter embalado em lata aluminizada de material atóxico e resistente ou tetrapark, hermeticamente fechadas e não podem apresentar-se amassadas, enferrujadas ou amassadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	392	2,11	827,12
20	Sal refinado (pct de 1 kg) Sal refinado e iodado com granulação uniforme, e conforme prevê a Legislação Federal Especifica. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	1182	1,53	1.808,46

21	Tempero completo Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso de 300g a 01 kg.	Kg	1170	8,88	10.389,60
22	Vinagre Embalagem de 750 ml, embalagem secundária em plástico forte, resistente contendo 12 unidades, embalagem intacta. Validade mínima de 12 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Und	1820	2,25	4.095,00
23	Óleo de soja (embalagem de 900ml) Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.	Lt	3312	6,34	20.998,08
24	Sardinha em conserva: Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura). A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Und	4314	3,22	13.891,08
25	Sardinha em conserva: Sardinha em conserva, lata 125g, ao molho de tomate. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura). A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	Und	4422	3,22	14.238,84

VALOR TOTAL**450.496,60****LOTE 02 - PERECÍVEIS**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Carne bovina moída congelada (pct de 500g) Carne moída de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo de 18% de gordura, manipulada em condições higiênicas - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M. Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. A validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	4263	10,09	43.013,67
2	Frango inteiro congelado Frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	4125	7,21	29.741,25

3	SALSICHA - produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de acougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado, manipulada em condições higiênicas, sanitárias satisfatórias. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	3135	6,39	20.032,65
---	--	----	------	------	-----------

VALOR TOTAL**92.787,57****LOTE 03 - VEGETAIS E CORRELATOS**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Açafrão: Com as seguintes características, pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico - pacote de 20g a 1kg demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	106	8,83	935,98
2	Alho: Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão e contendo 10 (dez) kg.	KG	184	14,11	2.596,24
3	Batata: Batata inglesa lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5 kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	470	3,29	1.546,30
4	Cebola in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportadas em caixas vazadas de polietileno.	KG	368	3,28	1.207,04
5	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	KG	366	3,93	1.438,38
6	Colorau em pó (pct de 100g) à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 100g. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	214	4,38	937,32

7	BETERRABA 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, gruda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	210	3,72	781,20
8	Pimentão 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, gruda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	304	3,08	936,32
9	Repolho 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho médio, formato achatado e folhas lisas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento enzimático, acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	233	2,79	650,07
10	Tomate 1ª qualidade, tamanho médio e grupo de cor vermelho. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, fruto imaturo, com sinais de podridão ou amassado. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	414	5,32	2.202,48

VALOR TOTAL
13.231,33
LOTE 04 - LANCHES

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Iogurte de frutas (embalagem de 100 ml a 1 litro) Iogurte de frutas nos sabores: morango, ameixa e coco, à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação e entrega.	litros	738	6,05	4.464,90
2	Margarina vegetal (embalagem de 500g) Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	957	5,25	5.024,25
3	Bebida Sabor Chocolate vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, Ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. pacote de 1kg.	Kg	768	5,84	4.485,12
4	Suco concentrado de frutas em garrafa de 500ml (sabor caju)	Und	1045	2,58	2.696,10
5	Suco concentrado de frutas em garrafa de 500ml (sabor acerola)	Und	1135	3,00	3.405,00
6	Suco concentrado de frutas em garrafa de 500ml (sabor goiaba)	Und	1077	3,00	3.231,00

VALOR TOTAL
23.306,37
LOTE 05 - PÃES

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
------	------------------------	---------	------------	----------	-------

1	Pão para Hot dog (und de 50g) Pão para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria - prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 dias a partir da data de fabricação.	UND	3066	0,40	1.226,40
2	Pão tipo francês (und de 50g) Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura própria. Deve estar acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com no máximo 200 unidades.	UND	3264	0,40	1.305,60
VALOR TOTAL					2.532,00
LOTE 06 - INSTANTÂNEOS					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Risoto Sabor Carne com legumes (Formulado) enriquecido com vitaminas, ferro, zinco, caixa com 10 pacotes de 1 kg. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	1122	10,16	11.399,52
2	Risoto Sabor Frango com legumes (Formulado) enriquecido com vitaminas, ferro, zinco, caixa com 10 pacotes de 1 kg. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	1140	10,16	11.582,40
3	Mistura para Mingau sabor de Farinha Lactéa enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. pacote de 1kg. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	2136	10,19	21.765,84
4	Mistura para Mingau sabor de Milho Verde enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote de 1kg. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	2136	9,73	20.783,28
5	Mistura para Mingau sabor de Tapioca c/ coco enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote de 1kg. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	2112	9,73	20.549,76
6	Sopa Sabor Carne com legumes (Formulado) vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote de 1kg. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	984	8,85	8.708,40
7	Sopa Sabor Frango com legumes (Formulado) vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade. Reposição do produtos no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pacote de 1kg. A licitante deverá apresentar ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante para empresa participante na licitação.	KG	1164	8,85	10.301,40
VALOR TOTAL					105.090,60

Legislação aplicável: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social: Ordenador de Despesas Raimundo Jose Diniz De Abreu. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. Secretaria Municipal de Saúde: Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. L.G..DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: Luis Gustavo de Oliveira Rocha. Serrano do Maranhão-MA. 13/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Ata de Registro de Preços nº 03.10/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2022. Processo Administrativo nº 03.07/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Objeto: registro de preços aquisição de matérias de expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da administração pública de Serrano Do Maranhão no ano de 2022. Fornecedor registrado: L.G..DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.451.238/0001-27. Itens:

LOTE: I - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
.1	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	108	2,85	307,80
.2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	90	7,41	666,90
.3	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX C/ 24	CAIXA	180	73,87	13.296,60
.4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	135	18,46	2.492,10
.5	BLOCO DE RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVOS medindo 76mmx102mm com 100 folhs	PACOTE	135	3,94	531,90
.6	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	180	6,06	1.090,80
.7	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA	UNIDADE	450	5,78	2.601,00
.8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	90	40,80	3.672,00
.9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50	CAIXA	180	40,65	7.317,00
.10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50	CAIXA	180	40,65	7.317,00
.11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50	CAIXA	180	40,65	7.317,00
.12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	180	5,20	936,00
.13	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	900	1,44	1.296,00
.14	CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	FL	270	1,44	388,80
.15	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX C/ 100	CAIXA	360	2,78	1.000,80
.16	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	360	3,42	1.231,20
.17	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	360	4,43	1.594,80
.18	COLA BRANCA 40 G - CX C/ 12	CAIXA	180	20,21	3.637,80
.19	COLA BRANCA 90 G - CX C/ 12	CAIXA	180	21,56	3.880,80
.20	COLA BRANCA DE 500 G	UNIDADE	270	14,03	3.788,10
.21	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	180	8,95	1.611,00
.22	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	180	10,72	1.929,60
.23	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	180	24,17	4.350,60
.24	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 6	CAIXA	180	37,23	6.701,40
.25	COLA GLITER 4 CORES	CAIXA	180	9,48	1.706,40
.26	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	180	14,06	2.530,80
.27	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	90	37,12	3.340,80
.28	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML - CX C/ 12	CAIXA	135	20,83	2.812,05
.29	ENVELOPE OFICIO BRANCO (CARTA)	UNIDADE	4500	0,74	3.330,00
.30	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	4500	0,77	3.465,00
.31	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDADE	4500	0,48	2.160,00
.32	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	4500	0,48	2.160,00
.33	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	540	5,50	2.970,00
.34	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	CAIXA	90	15,69	1.412,10

.35	ESTILETE LÂMINA LARGA	CAIXA	90	18,03	1.622,70
.36	EVA	UNIDADE	675	1,49	1.005,75
.37	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UNIDADE	135	4,48	604,80
.38	FITA CREPE 25 x 50	UNIDADE	315	3,49	1.099,35
.39	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDADE	180	5,04	907,20
.40	FITA DUREX 12 x 40 - PCT C/ 10 UNIDS	PACOTE	108	45,82	4.948,56
.41	FITA GOMADA 25x 50	UNIDADE	270	3,49	942,30
.42	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	270	4,38	1.182,60
.43	GIZ DE CERA GRANDE	CAIXA	450	3,39	1.525,50
.44	GIZ DE CERA PEQUENO	CAIXA	450	2,42	1.089,00
.45	GRAFITE Nº 5 - CX C/ 12	CAIXA	108	21,81	2.355,48
.46	GRAFITE Nº 7 - CX C/ 12	CAIXA	108	21,81	2.355,48
.47	GRAFITE Nº 9 - CX C/ 12	CAIXA	108	21,81	2.355,48
.48	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	90	80,91	7.281,90
.49	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 16 FOLHAS	UNIDADE	90	13,81	1.242,90
.50	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	270	5,62	1.517,40
.51	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	90	7,34	660,60
.52	HIDROCOR - CAIXA C/ 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE).	CAIXA	135	5,51	743,85
.53	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 10MM.	FLH	180	6,86	1.234,80
.54	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 15MM.	FLH	180	8,48	1.526,40
.55	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 20MM.	FLH	180	12,44	2.239,20
.56	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 5MM.	UNIDADE	270	7,82	2.111,40
.57	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	450	3,28	1.476,00
.58	LAPIS DE COR PEQUENO	CAIXA	450	2,93	1.318,50
.59	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNIDS	CAIXA	270	94,07	25.398,90
.60	LIGA ELÁSTICA - CX C/ 25 G	CAIXA	135	3,86	521,10
.61	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	135	23,54	3.177,90
.62	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	180	25,71	4.627,80
.63	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	108	8,16	881,28
.64	MARCA TEXTO - CX C/ 12	CAIXA	180	25,15	4.527,00
.65	MASSA DE MODELAR GRANDE	CAIXA	450	3,28	1.476,00
.66	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	450	2,84	1.278,00
.67	PAPEL 40 KG 66X96 PACOTE COM 100 FLS.	FLH	144	1,63	234,72
.68	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	450	164,68	74.106,00
.69	PAPEL CARBONO PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	90	26,99	2.429,10
.70	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	450	1,72	774,00
.71	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	450	3,45	1.552,50
.72	PAPEL PARDO	UNIDADE	450	1,30	585,00
.73	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	180	22,60	4.068,00
.74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 230, ALTURA 315, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	180	103,18	18.572,40

75	PASTA AZ, PAPELÃO REFORÇADO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA MÉD. 280 X 350MM, DORSO COM 8,5CM, COM FERRAGEM, PRESSÃO E REGULAGEM PARA PRENDER OS PAPEIS .	UNIDADE	1080	3,36	3.628,80
76	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	450	5,43	2.443,50
77	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	450	2,38	1.071,00
78	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	1080	3,94	4.255,20
79	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	180	4,03	725,40
80	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	90	28,76	2.588,40
81	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	72	47,56	3.424,32
82	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX C/ 12	CAIXA	270	41,14	11.107,80
83	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	270	19,16	5.173,20
84	PORTAS CANETAS	UNIDADE	135	13,44	1.814,40
85	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	360	6,07	2.185,20
86	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	180	10,30	1.854,00
87	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX C/ 12	CAIXA	180	33,93	6.107,40
88	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX C/ 12	CAIXA	180	35,56	6.400,80
89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX C/ 12	CAIXA	180	42,62	7.671,60
90	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNIDADE	36	134,90	4.856,40
91	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	270	2,30	621,00
92	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	270	3,32	896,40
93	TESOURA COMUM	UNIDADE	135	6,65	897,75
94	TESOURA SEM PONTA UND	UNIDADE	135	3,85	519,75
95	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	270	5,97	1.611,90
96	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO)	UNIDADE	108	7,92	855,36
97	TNT PEÇA COM 100 METROS CORES DIVERSAS	PEÇA	180	67,06	12.070,80
98	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	270	2,27	612,90

TOTAL DO LOTE
375.794,28
LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 100 ML C/12	CAIXA	24	58,52	1.404,48
2	ÁGUA SANITÁRIA 02 litros - CX. C/ 12	CAIXA	90	35,23	3.170,70
3	ÁLCOOL 1 litro - CX. C/ 12	CAIXA	90	81,90	7.371,00
4	ALCOOL GEL 70% antiseptico 1 L	UNIDADE	300	12,96	3.888,00
5	ALCOOL GEL 70% antiseptico 300 ML	UNIDADE	450	10,31	4.639,50
6	ALCOOL GEL 70% antiseptico 500 ML	UNIDADE	600	8,38	5.028,00
7	ALGODÃO - 500 G	PACOTE	60	5,07	304,20
8	AVENTAL DE NAPA MÉDIO	UNIDADE	30	5,50	165,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UNIDADE	30	11,92	357,60
10	BOM AR - CX C/ 12	CAIXA	36	93,75	3.375,00
11	CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	45	3,96	178,20
12	DESINFETANTE 500 ML - CX C/ 12	CAIXA	150	37,50	5.625,00
13	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - CX C/ 24	CAIXA	150	43,42	6.513,00
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	2,66	79,80
15	ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	UNIDADE	30	7,55	226,50
16	ESCOVÃO	UNIDADE	60	4,45	267,00
17	ESPANADOR	UNIDADE	60	4,18	250,80

18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	150	1,35	202,50
19	FLANELA	UNIDADE	90	3,29	296,10
20	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CAIXINHAS	PACOTE	36	3,01	108,36
21	GUARDANAPO	PACOTE	90	2,47	222,30
22	Inseticida splay, disposto em lata de 300ml,	UNIDADE	120	9,69	1.162,80
23	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	60	4,87	292,20
24	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	UNIDADE	150	4,18	627,00
25	LUSTRAS MÓVEIS 200 ML - CX C/ 12	CAIXA	30	87,24	2.617,20
26	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	PAR	60	4,37	262,20
27	PÁ P/ LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	90	13,30	1.197,00
28	PALHA DE AÇO - FARDO PEQUENO	FARDO	45	26,31	1.183,95
29	PANO DE CHÃO	UNIDADE	150	5,02	753,00
30	PANO DE PRATO	UNIDADE	90	4,86	437,40
31	PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/ 4 UNIDS - FDO C/ 64 UNIDS	FARDO	150	45,78	6.867,00
32	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - BRANCO	PACOTE	150	18,90	2.835,00
33	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - CREME	PACOTE	90	18,90	1.701,00
34	RODO DE BORRACHA C/ 40 CM	UNIDADE	45	7,12	320,40
35	SABÃO EM BARRA - CX C/ 50	CAIXA	90	78,89	7.100,10
36	SABÃO EM PÓ 500 G - CX C/ 24	CAIXA	90	52,14	4.692,60
37	SABONETE EM BARRA 90G	UNIDADE	90	2,47	222,30
38	SACO PLÁSTICO 100 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	150	25,99	3.898,50
39	SACO PLÁSTICO 30 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	225	22,91	5.154,75
40	SACO PLÁSTICO 50 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	225	21,92	4.932,00
41	SODA CÁUSTICA - CX C/ 12	CAIXA	30	98,63	2.958,90
42	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	60	5,42	325,20
43	TOALHA PEQUENA	UNIDADE	60	5,48	328,80
44	VASSOURA DE CERDAS PITA	UNIDADE	60	6,66	399,60
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	60	6,13	367,80
46	VASSOURA LIMPA TETO	UNIDADE	30	6,61	198,30
TOTAL DO LOTE					94.508,04

Legislação aplicável: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social: Ordenador de Despesas Raimundo Jose Diniz De Abreu. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. Secretaria Municipal de Saúde: Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. L.G..DE. O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: Luis Gustavo de Oliveira Rocha. Serrano do Maranhão-MA. 13/04/2022.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: ed3ded571d0e816ccc248516123fb531

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.11/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.11/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Ata de Registro de Preços nº 03.11/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2022. Processo Administrativo nº 03.07/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Objeto: registro de preços aquisição de matérias de

expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da administração pública de Serrano Do Maranhão no ano de 2022. Fornecedor registrado: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.212.584/0001-24. Itens:

LOTE: 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EP					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	36	2,99	107,64
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	30	5,29	158,70
3	APONTADOR COM DEPOSITO - CX C/ 24	CAIXA	60	44,12	2.647,20
4	BORRACHA PONTA PCT C/ 100 UNID	PCT	45	23,30	1.079,10
5	BLOCO DE RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTODESIVOS, mediado 76mmx102mm com 100 folhas	PACOTE	45	2,19	98,55
6	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	60	3,38	202,80
7	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIOMIA	UNIDADE	150	3,22	483,00
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	30	30,28	908,40
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CX C/ 50	CAIXA	60	32,17	1.930,20
10	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/ 50	CAIXA	60	32,17	1.930,20
11	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CX C/ 50	CAIXA	60	32,17	1.930,20
12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	60	2,90	174,00
13	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	300	0,80	240,00

14	CARTOLINA GIACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	FL	90	0,80	72,00
15	CLIPS Nº 20 NIQUELADO - CX C/ 100	CAIXA	120	1,55	186,00
16	CLIPS Nº 40 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	120	1,90	228,00
17	CLIPS Nº 60 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	120	2,47	296,40
18	COLA BRANCA 40 G - CX C/ 12	CAIXA	60	11,25	675,00
19	COLA BRANCA 90 G - CX C/ 12	CAIXA	60	12,00	720,00
20	COLA BRANCA DE 500 G	UNIDADE	90	7,81	702,90
21	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	60	4,98	298,80
22	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	60	5,97	358,20
23	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	60	13,45	807,00
24	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 6	CAIXA	60	20,73	1.243,80
25	COLA GLITER 4 CORES	CAIXA	60	5,28	316,80
26	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	60	7,83	469,80
27	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	90	20,66	619,80
28	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA 18 ML - CX C/ 12	CAIXA	45	11,60	522,00
29	ENVELOPE OFICIO BRANCO (CARTA)	UNIDADE	1500	0,41	615,00
30	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	1500	0,43	645,00
31	ENVELOPE PARDO MEDIO	UNIDADE	1500	0,26	390,00
32	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	1500	0,26	390,00
13	ESCARTELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	180	3,06	550,80
34	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	CAIXA	30	8,74	262,20
35	ESTILETE LÂMINA LARGA	CAIXA	30	10,04	301,20
36	ETA	UNIDADE	105	0,83	86,75
37	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UNIDADE	45	2,50	112,50
38	FITA CREPE 25 x 50	UNIDADE	105	1,94	203,70
39	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDADE	60	2,81	168,60
40	FITA DUREX 12 x 40 - PCT C/ 10 UNIDS	PACOTE	36	25,51	918,36
41	FITA GOMADA 25x 50	UNIDADE	90	1,94	174,60
42	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	90	2,44	219,60
43	GIZ DE CERA GRANDE	CAIXA	150	1,89	283,50
44	GIZ DE CERA PEQUENO	CAIXA	150	1,35	202,50
45	GRAPITE Nº 5 - CX C/ 12	CAIXA	36	12,14	437,04
46	GRAPITE Nº 7 - CX C/ 12	CAIXA	36	12,14	437,04
47	GRAPITE Nº 9 - CX C/ 12	CAIXA	36	12,14	437,04
48	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	90	45,04	1.351,20
49	GRAMPEADOR MEDIO PARA 16 FOLHAS	UNIDADE	90	7,69	230,70
50	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	90	3,13	281,70
51	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	90	4,09	122,70
52	HIDROCOR - CAIXA C/ 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE).	CAIXA	45	3,07	138,15
53	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 10MM.	FLH	60	3,82	229,20
54	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 15MM.	FLH	60	4,72	283,20
55	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 20MM.	FLH	60	6,93	415,80
56	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 3MM.	UNIDADE	90	4,36	392,40
57	LAPS DE COR GRANDE	CAIXA	150	1,82	273,00
58	LAPS DE COR PEQUENO	CAIXA	150	1,63	244,50
59	LAPS PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNIDS	CAIXA	90	52,37	4.713,30
60	LIXA ELASTICA - CX C/ 25 G	CAIXA	45	2,15	96,75
61	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	45	13,10	589,50
62	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	60	14,31	858,60
63	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	36	4,55	163,80
64	MARCA TEXTO - CX C/ 12	CAIXA	60	14,00	840,00
65	MASSA DE MODELAR GRANDE	CAIXA	150	1,82	273,00
66	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	150	1,58	237,00
67	PAPEL A4 KG 66G6 PACOTE COM 100 FLS.	FLH	48	0,91	43,68
68	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	150	183,35	27.502,50
69	PAPEL CARBONO PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	30	15,03	450,90
70	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	150	0,96	144,00
71	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	150	1,92	288,00
72	PAPEL PARDO	UNIDADE	150	0,72	108,00
73	PAPEL VERDE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	60	12,58	754,80
74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL, CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 230, ALTURA 315, CORES VARIADAS, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	59,85	3.591,00
75	PASTA AZ, PAPELÃO REFORÇADO, TAMANHO OFICIO, CAPA PURA MED. 280 X 350MM, DORSO COM 8,5CM, COM FERRAGEM, PRESSÃO E REGULAGEM PARA PRENDER OS PAPEIS.	UNIDADE	360	1,87	673,20
76	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	150	3,02	453,00
77	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	150	1,33	199,50
78	PASTA SUSPENSÃO	UNIDADE	360	2,19	788,40
79	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	60	2,24	134,40
80	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	30	16,01	480,30
81	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	24	26,48	635,52
82	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX C/ 12	CAIXA	90	22,90	2.061,00
83	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	90	10,67	960,30
84	FORTAS CANETAS	UNIDADE	45	7,48	336,60
85	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	3,38	405,60
86	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	60	5,73	343,80
87	PRENDIDOR DE PAPEL 15 MM - CX C/ 12	CAIXA	60	18,89	1.133,40
88	PRENDIDOR DE PAPEL 19 MM - CX C/ 12	CAIXA	60	19,80	1.188,00
89	PRENDIDOR DE PAPEL 32 MM - CX C/ 12	CAIXA	60	23,72	1.423,20
90	QUADRO DE AVISO 1.2md 90 FELTRO	UNIDADE	12	76,89	922,68
91	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	90	1,28	115,20
92	REGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	90	1,85	166,50
93	TESOURA COMUM	UNIDADE	45	3,70	166,50
94	TESOURA SEM PONTA UNID	UNIDADE	45	2,14	96,30
95	TINTA GIACHE 6 CORES	CAIXA	90	3,32	298,80
96	TINTA PARA CARBONO 40 ML (AZUL, PRETO)	UNIDADE	36	4,40	158,40
97	INT PEÇA COM 100 METROS CORES DIVERSAS	PEÇA	60	99,54	5.972,40
98	EMBEDECIDOR DE DEPO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 120, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	90	1,30	117,00
TOTAL DO LOTE				89.995,70	

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 100 ML G/12	CAIXA	72	41,27	2.971,44
2	ÁGUA SANITÁRIA 02 litros - CX C/ 12	CAIXA	270	24,85	6.709,50
3	ALCOOL 1 litro - CX C/ 12	CAIXA	270	37,77	10.209,90
4	ALCOOL GEL 70% antisséptico 1 L	UNIDADE	900	9,14	8.226,00
5	ALCOOL GEL 70% antisséptico 300 ML	UNIDADE	1.350	7,27	9.814,50
6	ALCOOL GEL 70% antisséptico 500 ML	UNIDADE	1800	5,91	10.638,00
7	ALGODÃO - 500 G	PACOTE	180	3,58	644,40
8	AVENTAL DE NAPA MEDIO	UNIDADE	90	3,88	349,20
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UNIDADE	90	8,41	756,90
10	BOMBA - CX C/ 12	CAIXA	108	66,13	7.142,04
11	CREMOS P/ LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	135	2,79	376,65
12	DESINFETANTE 500 ML - CX C/ 12	CAIXA	450	26,45	11.902,50
13	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - CX C/ 24	CAIXA	450	30,62	13.779,00
14	ESCOVA P/ VASSO SANITARIO	UNIDADE	90	169,20	15.228,00
15	ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	UNIDADE	90	5,32	478,80
16	ESCOVÃO	UNIDADE	180	1,74	313,20
17	ESPANDOR	UNIDADE	180	2,96	532,80
18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	450	6,95	427,50
19	FLANELA	UNIDADE	270	2,32	626,40
20	FOSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CAIXINHAS	PACOTE	108	2,13	230,04
21	GUARDANAPO	PACOTE	270	1,74	469,80
22	Intestizina spray, disposto em lata de 300ml.	UNIDADE	360	6,83	2.458,80
23	LÂMPA VÍDEO 500 ML	UNIDADE	90	3,44	309,60
24	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	UNIDADE	450	2,95	1.327,50
25	LÍSTRA MÓVENS 200 ML - CX C/ 12	CAIXA	90	61,53	5.537,70
26	LÍVIA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	PAR	180	3,08	554,40
27	PA P/ LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	270	9,38	2.532,60
28	PALHA DE AÇO - FARDIO PEQUENO	FARDIO	135	18,56	2.505,60
29	PANO DE CHÃO	UNIDADE	450	3,54	1.583,00
30	PANO DE PRATO	UNIDADE	270	3,43	926,10
31	PAPEL HIGIENICO - PCT C/ 4 UNIDS - FDO C/ 64 UNIDS	FARDO	450	32,29	14.530,50
32	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - BRANCO	PACOTE	450	13,33	5.998,50
33	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - CREME	PACOTE	270	13,33	3.599,10
34	RODO DE BORRACHA C/ 40 CM	UNIDADE	135	5,02	677,70
35	SABÃO EM BARRA - CX C/ 50	CAIXA	270	55,65	15.022,50
36	SABÃO EM PO 500 G - CX C/ 24	CAIXA	270	36,77	9.927,90

37	SABONETE EM BARRA 90G	UNIDADE	270	1,74	469,80
38	SACO PLÁSTICO 100 L - PCT C/ 100 UNID	PACOTE	450	18,39	8.275,50
39	SACO PLÁSTICO 30 L - PCT C/ 100 UNID	PACOTE	475	16,35	11.036,25
40	SACO PLÁSTICO 50 L - PCT C/ 100 UNID	PACOTE	475	15,65	10.563,75
41	SODA CAUSTICA - CX C/ 12	CAIXA	30	69,57	2.087,10
42	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	180	3,82	687,60
43	TOALHA PEQUENA	UNIDADE	180	3,86	694,80
44	VAISSOURA DE CERDAS PTA	UNIDADE	180	4,69	844,20
45	VAISSOURA DE PIAÇA	UNIDADE	180	4,32	777,60
46	VAISSOURA LIMPA TETO	UNIDADE	90	4,65	418,50
TOTAL DO LOTE				159.999,17	
LOTE III - MATERIAIS DE CONSUMO - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPF					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 20 L	UNIDADE	45	18,40	828,00
2	BACIA PLÁSTICA 40 L	UNIDADE	15	21,25	318,75
3	BACIA PLÁSTICA 8 L	UNIDADE	15	12,60	189,00
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 10L	UNIDADE	30	9,33	279,90
5	BALDE DE PLÁSTICO DE 12L	UNIDADE	30	6,20	186,00
6	BANDEJA INOX GRANDE	PACOTE	15	39,67	595,05
7	BANDEJA PLÁSTICA 35x29x7 CM	UNIDADE	9	13,82	124,38
8	BANHEIRA DE PLÁSTICO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	6	34,30	205,80
9	COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6	3,95	23,70
10	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	6	4,59	27,54
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	30	3,93	235,80
12	COLHER GRANDE INOX	UNIDADE	30	11,16	334,80
13	COLHER MÉDIA INOX	UNIDADE	30	10,04	301,20
14	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	6	21,34	128,04
15	COPO DE VIDRO CONJ. C/06	UNIDADE	6	11,55	69,30
16	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 150 ML CX C/2500	CAIXA	60	71,34	4.280,40
17	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/2500	CAIXA	60	73,09	4.385,40
18	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 300 ML CX C/ 2500 UNIDS	CAIXA	30	86,95	2.608,50
19	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	90	71,31	6.417,90
20	DEPOSITO C/ TAMPA 10 L	UNIDADE	6	32,45	194,70
21	DEPOSITO C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	6	3,92	23,52
22	DEPOSITO C/ TAMPA 5 L	UNIDADE	6	4,41	26,46
23	FACA DE COZINHA	UNIDADE	6	19,19	115,14
24	FACA P/ COZINHA 10"	UNIDADE	6	24,48	220,32
25	FACA P/ COZINHA 12"	UNIDADE	6	32,02	288,18
26	GARFO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	60	3,89	233,40
27	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	6	26,68	160,08
28	LÁBIA PLÁSTICA 1,5L	UNIDADE	6	9,34	56,04
29	LANTERNA GRANDE	UNIDADE</			

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Objeto: registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras e rede de dados, em atendimento aos interesses da secretaria municipal de planejamento e gestão, do município de Serrano Do Maranhão - MA. Fornecedor registrado: R N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.008.045/0001-61. Itens:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VL. MED. UNIT.	VALOR TOTAL
(LOTE 01) MANUTENÇÃO					
1	Serviços de tecnologia da informação e apoio técnico da atividade de informática para a prefeitura e hospital municipal de serrano do maranhão.	240	serviço	12.172,45	292.138,80
2	Serviços de tecnologia da informação e apoio técnico da atividade de vlog para a prefeitura e hospital municipal de serrano do maranhão.	240	serviço	283,66	68.078,40
3	Manutenção De Computadores Desktop com Monitor, teclado e Mouse.	12	serviço	201,13	2.413,56
4	Manutenção corretiva em computador	12	serviço	201,13	2.413,56
5	Manutenção preventiva em notebook	12	serviço	65,07	780,84
6	Manutenção corretiva em notebook	12	serviço	133,67	1.604,04
7	Remoção de vírus em computador/notebook	96	hora	73,40	7.046,40
8	Reparo em placa mãe de computador	12	serviço	258,67	3.104,04
9	Reparo em placa mãe de notebook	12	serviço	277,50	3.330,00
10	Manutenção de scanner	40	hora	55,07	2.202,80
11	Manutenção De Rede	96	hora	242,80	23.308,80
12	Manutenção preventiva em estabilizador e módulo	40	hora	51,73	2.069,20
13	Manutenção corretiva em estabilizador e módulo	12	serviço	177,73	2.132,76
14	Instalação e manutenção de Hardware e periféricos	40	hora	183,17	7.326,80
15	Instalação de bancos de dados	40	hora	194,47	7.778,80
16	Instalação e configuração de programas (softwares)	30	hora	181,50	5.430,00
17	Formatação física ou lógica de HD e BACKUP de dados	44	serviço	201,13	8.849,72
18	Instalação e configuração e apontamento roteador 3G/4G	40	hora	226,13	9.045,20
19	Instalação e posicionamento de câmeras de vídeo monitoramento	48	serviço	357,07	17.139,36
20	Instalação e configuração de SWITCH gerenciável	20	hora	225,33	4.506,60
21	Instalação e configuração de SWITCH não gerenciável	20	hora	199,83	3.996,60
22	Criagem path painel	20	hora	179,83	3.596,60
23	Instalação de Rack de parede	20	serviço	104,33	2.086,60
24	Instalação e configuração roteador cisco ou compatível	10	hora	202,00	2.020,00
25	Manutenção ou troca de lâmpada de projetor multimídia	12	serviço	77,17	926,04
26	Manutenção preventiva de projetor multimídia	12	serviço	77,17	926,04
27	Manutenção corretiva de projetor de multimídia	12	serviço	77,17	926,04
28	Instalação e configuração kit wireless + servidor de controle	20	hora	251,13	5.022,60
29	Instalação e configuração de DVR para vídeo monitoramento	20	hora	246,57	4.931,40
30	Passagem de cabo coaxial com soldagem de ponto.	40	hora	133,17	5.326,80
31	Manutenção De Impressora Laser HP 85 A	12	serviço	146,00	1.752,00
32	Manutenção De Impressora HP 1102	12	serviço	146,00	1.752,00
33	Manutenção De Impressora Laser HP1132	12	serviço	146,00	1.752,00
34	Manutenção De Impressora laser Samsung 2850	12	serviço	146,00	1.752,00
35	Manutenção De Impressora jato de tinta Epson 664	12	serviço	146,00	1.752,00
36	Manutenção De Impressora de tinta Epson preta e colorida L344	48	hora	146,00	7.008,00
37	Manutenção De Impressora tinta Epson preta e colorida 504	48	hora	146,00	7.008,00
38	Manutenção De Impressora Laser Brother ta 420	48	hora	146,00	7.008,00
39	Manutenção De Impressora Laser Brother ta 650	48	hora	146,00	7.008,00
40	Manutenção De Impressora de tinta Epson preta e colorida L396	48	hora	146,00	7.008,00
41	Manutenção De Impressora Laser Samsung 2101	48	hora	146,00	7.008,00
TOTAL				360.356,40	
PEÇAS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VL. MED. UNIT.	VALOR TOTAL
(LOTE 02) SUPRIMENTOS					
1	Cabo usb 2.0 1.5 mt.	10	unidade	25,42	254,20
2	Cabo rede cat. 5e	20	unidade	947,76	18.955,20
3	Película unidade de fusão	10	unidade	96,26	962,60
4	Conector rj 45	100	unidade	26,00	2.600,00
5	Cabo de força para computador	10	unidade	36,07	360,70
6	Cooler para processador	10	unidade	144,26	1.442,60
7	Exaustor 9.2cm cooler master blade	5	unidade	224,29	1.121,45
8	Exaustor 12cm c master turbine	5	unidade	69,99	349,95
9	Suporte para gabinete com rodinhas	10	unidade	52,76	527,60
10	Filtro de linha 3 tomadas	10	unidade	35,11	351,10
11	Filtro de linha 6 tomadas	10	unidade	63,04	630,40
12	Fonte 450w nominal	5	unidade	376,16	1.880,80
13	Fonte 550w nominal	5	unidade	442,39	2.211,95
14	Memória ddr3 8gb 1600	5	unidade	571,63	2.858,15
15	Memória ssd 240gb	10	unidade	452,89	4.528,90
16	Memória ssd480gb	10	unidade	673,00	6.730,00
17	Memória p/note ssd 480gb	10	unidade	536,21	5.362,10
18	Bateria selada para mo bresk 12v 7a	12	unidade	159,71	1.916,52
19	Processador core i3 4130 3.4ghz 3mb	10	unidade	1.483,66	14.836,60
20	Processador core i5 4430 3.0 ghz 6mb	10	unidade	1.928,39	19.283,90
21	Processador core i7 4770 3.4ghz 8mb	10	unidade	2.252,74	22.527,40
22	Ssd 240gb, sata, leitura 500mb/s gravação 350mb/s	10	unidade	281,45	2.814,50
23	Ssd 480gb, sata, leitura 500mb/s gravação 450mb/s	10	unidade	435,57	4.355,70
24	Hd para desktop 1tb 7200 rpm sata iii	10	unidade	265,03	2.650,30
25	Ssd 120 gb, sata, leitura, 500mb/s gravação 320 mb/s	10	unidade	297,23	2.972,30
26	Gravadora de dvd interna sata pret22x	10	unidade	160,11	1.601,10
27	Case p/hd 2.5 ext	10	unidade	48,48	484,80
28	Fonte atx	5	unidade	160,81	804,05
29	Hd sata 1tb	5	unidade	349,26	1.746,30
30	Gabinete atx bauns c/ fonte sata/áudio	5	unidade	537,01	2.685,05
31	Hd notebook 1tb	10	unidade	591,84	5.918,40
32	PLACA MAE PROCESSADOR CORE I305	10	unidade	625,92	6.259,20
33	licença de uso de software antivírus	20	unidade	167,29	3.345,80
TOTAL				148.159,32	

Legislação aplicável: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social: Ordenador de Despesas Raimundo Jose Diniz De Abreu. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. Secretaria Municipal de Saúde: Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. R N

PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS: Raimundo Nonato Pereira. Serrano do Maranhão-MA. 20/04/2022.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 97dc8052af93814e0af744ec534d4cb0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.15/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 10/05/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade com jurisdição no Estado do Maranhão, para prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil na área de Contabilidade Pública junto as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, prestando os serviços de Emissão e revisão de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Emissão de Pareceres Orçamentário-Contábeis e rotinas de departamento de pessoal como admissão e desligamento de funcionários e tratamento das obrigações acessórias trabalhistas incluindo a disponibilização de profissional com responsabilidade técnica sobre a elaboração de demonstrações, declarações e peças contábeis, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência e no endereço supracitado. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 26 de abril de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 686cd5b1fa60b531b365c2f82d9e45d2

REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

TORNA SEM EFEITO O 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - Ref.: a Inex.001/2021/CPL/PMSM Proc. Adm. nº 003/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, através da Sec. Mun. Planejamento e Gestão e a empresa **L M FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.703.758/0001-08 - **SIGNATÁRIOS: Jonatas de Castro Costa**, CPF 967.365.183-34 - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela **CONTRATANTE** e Sr. **Magnun Loliola Fernandes**, inscrito no CPF nº 001.677.343-85, pela **CONTRATADA** Serrano do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2022. Jonatas de Castro Costa Secretário Planejamento e Gestão/MA

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: c3f166baa12ff48dfc8e55c4c677edb2

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.04/2022



EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 11.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022. CONTRATO N.º 12.04/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.560.708/0001-01, representado pelo Secretário Raimundo José Diniz de Abreu. CONTRATADA: F DE L SOUSA LTDA, com CNPJ/MF nº 42.246.555/0001-68, representada por Fabiano de Lima Sousa, portador do CPF nº 010.641.253-10. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de peixes destinados a doações a pessoas carentes do município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. Valor Total: R\$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de abril de 2022. Secretário Municipal de Assistência Social. Raimundo José Diniz de Abreu.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO

Código identificador: dc7606a96cf3205dd6d648ff25a08fc4

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.42/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 80/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.08/2022. CONTRATO N.º 06.42/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº 19.386.142/0001-67, representada por João Paulo de Sousa Epifanio CPF nº 006.594.785-10. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do contran, com seguro total, limpeza satisfatória, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB; 12 361 0381 2.126 Manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 885.228,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 12 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO

Código identificador: 5d7d2ef4871a3a6856bf10abfe074f69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.07032022.013.004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.07032022.013.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de carteiras escolares (conjunto infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022. CONTRATADO: MAY MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº

21.066.986/0001-72, RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, BAIRRO ITAPERU, CEP: 64.007.850, TERESINA/PI. REPRESENTANTE: Maylane Maria Costa Oliveira - CPF: 065.389.813-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais). UNIDADE: 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF.- FUNDEB - VAAT - Dotação: 12.365.0019.1085.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 7594980a6aa24d39f7666b94555f41d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: Processo Administrativo nº 100.19/2022/CPL.

1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022.
2. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal.
3. Contratada: NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
4. CNPJ: 43.757.480/0001-42.
5. Valor Contratual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 08 de abril de 2022. CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Vereadora Presidente da Câmara.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: e76c9194c0d0a95fa8ff485e980c8c6c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.19.01/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19/2022/CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100.19.01/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19/2022/CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. CONTRATADA: NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.757.480/0001-42, Sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita na OAB/PI nº 11.387. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Anexo I do Edital e Proposta de Preços da Licitante. DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente instrumento é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, consoante a execução dos serviços. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. nº 25, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei Federal nº 14.039/2020. Sucupira do Riachão/MA, 11 de abril de 2022. - CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA - Ver. Presidente da Câmara.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 89ee65fb6e47b5da2d6ec7c26cf44e0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 03/2022; b) **Objeto:** Prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 005/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 9.293,13 (nove mil duzentos noventa três reais e treze centavos) - Contratado: A S P AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza/MA, CEP: 60.055-210 g) **Autorização:** em 25.04.2022, por Ítalo Bruno Lopes da Silva - Primeiro Secretário; h) **Ratificação:** em 25.04.2022, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6aa2620952ae5b800010706f23841a9e

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP/CPL/PMTE.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP/CPL/PMTE. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Secretária Municipal de Desenvolvimento Social torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básica para distribuição gratuita a famílias de baixa renda do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **L R DE MELO LIMA, CNPJ Nº 27.986.393/0001-00**, com endereço na Rua Filomena Lages de Carvalho, QUADRA 57 CASA 14 CONJ DIRCEU ARCOVERDE 1, Itararé, Teresina/PI. Valor total dos itens R\$ 392.040,00 (trezentos noventa dois mil e quarenta reais). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 26 de abril de 2022. **ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0549631ef5c5de705bcb311e8f7b4ba4

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 006/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 005/2022 - DISPENSA Nº 003.2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** A S P AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza/MA: **OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 9.293,13 (nove mil duzentos noventa três reais e treze centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022 - FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e A S P AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fc21aca2d65df47030b061e2a047aa3b

CONTRATO Nº. 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 050/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** A G MAIA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.671.581/0001-19, sediado na Rua Luís Gomes, nº 373, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de carteiras e quadros escolares, de interesse da Secretária Municipal de Educação do Município de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL R\$ 37.620,00 (trinta sete mil seiscentos vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas., 4.4.80.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ADÃO GOMES MAIA, CPF Nº 805.136.973-49-Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2cf0f897ea668224d960b02c4b9cbbda

PORTARIA DO GABINETE Nº 029/2022

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve,

Artigo 1º - Designar o Servidor **IVALDO DIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 255128617 SSP/SP e do CPF/MF nº

449.289.633-34, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO-MA**, para assinar requerimentos de regularização e abertura de matrícula para imóvel individualizado, bem como concessões de domínio público municipal junto à Serventia Notarial e Registral de Tasso Fragoso/MA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0693d3bf21f7663368d768c8bacca898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº046-02/2021-05 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ nº 35.349.108/0001-79. Valor Global: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 9970b8189bd6dfbeefd5f6da569dd57e

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº046-02/2021-05 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ nº 35.349.108/0001-79. Valor Global: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bfb0a611ef65fce0cd7d4e2674d924df

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº046-02/2021-05 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ nº 35.349.108/0001-79. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba780c304b6f6e6f06f8471f74803032



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br